



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIX n. 9.438

CAMPO GRANDE-MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2017

28 PÁGINAS

GOVERNADOR
REINALDO AZAMBUJA SILVA

Vice-Governadora
ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
EDUARDO CORREA RIEDEL

Controlador-Geral do Estado
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Fazenda
MARCIO CAMPOS MONTEIRO

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Procurador-Geral do Estado
ADALBERTO NEVES MIRANDA

Secretária de Estado de Educação
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde
NELSON BARBOSA TAVARES

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania
ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura
EDNEI MARCELO MIGLIOLI

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.769, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece a organização básica da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Natureza, da Sede e do Foro

Art. 1º A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), entidade autárquica resultante da transformação do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul (DOP/MS), conforme a alínea "c" do inciso II do art. 83 da Lei nº 2.152, de 26 de outubro de 2000, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA) e por ela supervisionada, conforme o disposto no art. 10, alínea "h", item 1, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, possui personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio, autonomia técnica, administrativa e financeira, com sede e foro na Capital do Estado e prazo de duração indeterminado.

Seção II Da Finalidade e da Competência

Art. 2º A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) tem por finalidade exclusiva a promoção e a implementação de políticas de obras públicas, viação e transportes, edificações, irrigação de áreas, controle de erosão e saneamento ambiental, sendo o órgão executivo rodoviário do Estado, inclusive para as atribuições previstas nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 3º Compete à Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL):

I - planejar e executar as atividades relacionadas com o desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia, construção, adaptação, reparo, restauração, ampliação e de reforma de todos os próprios da Administração Direta e Indireta do Estado, inclusive de portos, aeroportos, terminais rodoviários e de terminais intermodais, independentemente da fonte de recursos;

II - viabilizar e executar programas de obras e projetos técnicos de engenharia, objetivando o controle de erosão, o saneamento ambiental e a irrigação de áreas;

III - projetar, construir, restaurar e conservar as rodovias integrantes da malha viária do Estado e de outras que lhe forem delegadas, mediante a celebração de quaisquer instrumentos de vinculação obrigacional;

IV - adequar planos, programas e projetos de infraestrutura de obras públicas à disponibilidade de recursos ambientais, visando à proteção, preservação e à defesa do meio ambiente;

V - prestar assessoramento e consultoria técnica referente às áreas de obras públicas, civis e rodoviárias aos municípios e aos órgãos federais;

VI - executar e coordenar todos os procedimentos licitatórios, visando à contratação de projetos, obras e de serviços de engenharia, responsabilizando-se pelas soluções técnicas e econômicas desenvolvidas;

VII - responsabilizar-se pela fiel execução dos projetos, obras e dos serviços contratados, em consonância com as especificações estabelecidas nos respectivos procedimentos licitatórios;

VIII - promover desapropriações e constituir servidões, de acordo com a necessidade, para a execução de obras e/ou de instalações de seus serviços;

IX - autorizar a construção de acessos, a ocupação e a utilização do leito e das faixas de domínio das estradas, inclusive de suas adjacências, para a realização de obras, serviços e de atividades de interesse público;

X - colaborar na fiscalização e na arrecadação das receitas tributárias originárias do setor rodoviário, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Estado;

XI - articular com autoridades públicas nos assuntos de suas atribuições e com entidades privadas que atuem ou tenham interesse na área de obras acerca dos assuntos de sua atribuição, inclusive no sentido de incentivar a promoção de parcerias;

XII - firmar convênios, contratos, acordos e demais instrumentos reguladores de vínculos obrigacionais, relacionados com suas finalidades e atribuições, observada a legislação aplicável;

XIII - elaborar propostas orçamentárias e programas de investimentos, observadas as prioridades determinadas pelos estudos técnico-econômicos efetuados e as diretrizes políticas do Governo do Estado;

XIV - organizar e manter o cadastro de empresas e de responsáveis técnicos contratados para execução de projetos, obras e serviços técnicos relacionados com as atividades de sua área de atuação;

XV - definir a área de jurisdição e as atribuições das Unidades Regionais, criadas para viabilizar a operacionalização da Agência;

XVI - manter a Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA) permanentemente informada sobre suas atividades.

Seção III Do Patrimônio e dos Recursos

Art. 4º O patrimônio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) constitui-se por:

I - imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados;

II - bens e direitos que vier a adquirir;

III - bens e direitos que lhe forem legados;

IV - imóveis de órgãos e de empresas absorvidos.

Art. 5º Constituem receitas da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL):

I - as transferências, a qualquer título, do Tesouro Estadual;

II - as rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;

III - as oriundas de convênios, acordos e ajustes;

IV - as contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

V - a remuneração pela prestação de serviços e por outros eventos;

VI - os produtos de operações de crédito autorizadas por lei específica;

VII - outras receitas eventuais.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 6º A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), para desempenho de suas competências, organiza-se conforme a seguinte estrutura básica:

I - Órgão Colegiado de Deliberação Superior:

a) Conselho de Administração;

II - Órgão de Direção Superior:

a) Diretoria da Presidência;

b) Diretoria-Executiva;

III - Órgão de Assessoramento:

a) Procuradoria Jurídica;

b) Diretoria de Licitação de Obras;

IV - Órgãos de Gerência e Execução Operacional:

a) Diretoria de Empreendimentos Cíveis:

1. Gerência de Projeto e Orçamento de Edificações de Obras Cíveis;

2. Gerência de Execução de Obras Cíveis;

3. Gerência de Manutenção de Obras Cíveis;

b) Diretoria de Empreendimentos Viários:

1. Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Viárias;

2. Gerência de Obras Viárias;

c) Diretoria de Suporte e Manutenção Viárias:

1. Gerência de Gestão de Faixa de Domínio;

2. Gerência de Manutenção de Rodovias Pavimentadas e Não

Pavimentadas;

3. Unidades Regionais;

d) Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana:

1. Gerência de Pavimentação e Drenagem Urbana;

2. Gerência de Saneamento;

e) Diretoria de Meio Ambiente e Segurança no Trabalho;

1. Gerência de Meio Ambiente;

2. Gerência de Segurança no Trabalho;

V - Órgão de Gestão Instrumental:

a) Diretoria de Administração e Finanças:

1. Gerência de Finanças;

2. Gerência de Acompanhamento de Contratos;

3. Gerência de Gestão de Pessoal;

4. Gerência de Convênios;

5. Gerência de Suprimentos e Transportes.

Parágrafo único. A representação gráfica da estruturação organizacional da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) é a constante do Anexo Único deste Decreto.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E UNIDADES

Seção I Do Conselho de Administração

Art. 7º O Conselho de Administração será composto pelos seguintes membros:

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Decreto Normativo.....	01
Decreto.....	04
Despacho do Governador.....	04
Secretarias.....	04
Administração Indireta.....	08
Boletim de Licitações.....	18
Boletim de Pessoal.....	20
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	24
Municípios.....	25
Publicações a Pedido.....	27

I - o Secretário de Estado de Infraestrutura, na qualidade de Presidente;

II - o Secretário de Estado de Fazenda;

III - o Secretário de Estado de Administração e Desburocratização;

IV - o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

V - o Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), na qualidade de Secretário-Executivo.

Parágrafo único. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo Secretário-Executivo do Conselho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 8º Compete ao Conselho de Administração apreciar e aprovar:

I - os planos anuais e plurianuais, os programas de trabalho e os orçamentos de despesas e investimentos anuais;

II - as contratações de empréstimos e outras operações que resultem em endividamento, observada a legislação específica federal e estadual sobre endividamento público;

III - os balanços e os demonstrativos de prestação de contas e de aplicação de recursos orçamentários e extraorçamentários;

IV - os atos de organização que introduzam alterações de substâncias no modelo organizacional formal da entidade;

V - as tarifas e os preços relativos a serviços, produtos e a operações de interesse público;

VI - os programas e as campanhas de publicidade, ouvida antecipadamente a Secretaria de Estado da Casa Civil;

VII - a proposta de atos de desapropriação, de alienação e de compra de bens imóveis;

VIII - a organização e a alteração dos quadros de pessoal, do plano de cargos, carreiras e remuneração.

Seção II Da Diretoria da Presidência

Art. 9º À Diretoria da Presidência, exercida pelo Diretor-Presidente, compete:

I - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a ação técnica e executiva, assim como a gestão administrativa, financeira e patrimonial, buscando os métodos mais eficientes à garantia da eficácia, economia e celeridade das atividades da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL);

II - representar a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) em juízo ou fora dele, por meio da Procuradoria Jurídica;

III - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, a legislação pertinente às fundações públicas e as determinações do Poder Executivo Estadual, relativamente à fiscalização institucional;

IV - baixar portarias e outros atos, objetivando disciplinar o funcionamento interno da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), fixando e detalhando a competência de suas atividades administrativas;

V - firmar termos de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos legais com pessoas físicas ou jurídicas de instituições públicas ou privadas relacionadas com os interesses da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL);

VI - propor o plano de ação e o orçamento anual da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração;

VII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado os documentos e as informações necessárias e exigidas em sua normatização;

VIII - designar, dispensar e promover pessoal;

IX - ordenar despesas;

X - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas no Regimento Interno ou pelo Conselho de Administração.

Seção III Da Diretoria-Executiva

Art. 10. A Diretoria-Executiva será integrada pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor-Executivo e pelos titulares das Diretorias discriminadas no art. 6º deste Decreto.

Art. 11. Compete à Diretoria-Executiva:

I - propor a alteração na estrutura administrativa e no regimento interno;

II - elaborar o plano de trabalho anual, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração;

III - organizar a proposta orçamentária anual e submetê-la à aprovação do Conselho de Administração;

IV - propor o plano de cargos e remuneração dos servidores, a ser aprovado pelo Governador do Estado;

V - elaborar o relatório anual das atividades, submetendo-o à apreciação do Conselho de Administração;

VI - aprovar a admissão, a cessão, a redistribuição e o remanejamento de pessoal para o Quadro de Pessoal;

VII - dispor sobre outras matérias que lhe sejam submetidas pelo Diretor-Presidente ou quaisquer dos seus membros.

§ 1º Ao Diretor-Executivo compete auxiliar o Diretor-Presidente em suas funções, incumbindo-se da responsabilidade de planejamento e de coordenação das atividades do órgão, sejam operacionais, administrativas e financeiras e substituí-lo em seus impedimentos legais ou eventuais.

§ 2º As reuniões ordinárias da Diretoria-Executiva terão periodicidade trimestral, podendo haver sessões extraordinárias por convocação do Diretor-Presidente.

Seção IV Da Procuradoria Jurídica

Art. 12. A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento diretamente subordinado ao Diretor-Presidente, será exercida por integrantes da carreira Procurador de Entidades Públicas, que exercerão as competências previstas na Lei Estadual nº 3.151, de 23 de dezembro de 2005, e suas alterações, vinculados ao controle administrativo e à coordenação técnico-jurídico e funcional da Procuradoria-Geral do Estado.

Seção V Da Diretoria de Licitação de Obras

Art. 13. À Diretoria de Licitação de Obras, órgão de assessoramento diretamente subordinado ao Diretor-Presidente, compete:

I - efetuar a programação, preparo, divulgação, apuração, julgamento e a execução de todos os atos formais necessários aos expedientes de licitação para obras e serviços de engenharia, vinculados às atividades da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), observadas as restrições previstas na legislação;

II - manter atualizado o registro cadastral de fornecedores, empresas e prestadores de serviços.

Seção VI Dos Órgãos de Gerência e Execução Operacional

Art. 14. À Diretoria de Empreendimentos Cíveis, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - coordenar, supervisionar e acompanhar todos os projetos, serviços, obras e empreendimentos cíveis, desde a concepção até a entrega, que estejam sob a administração direta ou indireta da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL);

II - organizar e manter registro do acervo técnico dos empreendimentos de obras cíveis;

III - executar as atividades de adaptação, reparo, restauração, ampliação e reforma de todos os próprios da Administração Direta e Indireta do Estado;

IV - executar as atividades discriminadas nos incisos IV, VI, VII e XI do art. 3º deste Decreto.

Art. 15. À Diretoria de Empreendimentos Viários, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - efetuar o monitoramento de todas as etapas dos empreendimentos viários, desde a concepção do projeto até a sua entrega;

II - expedir, após análise e aprovação do projeto, autorização de acesso a rodovias estaduais, bem como às travessias e à ocupação da faixa de domínio, com o visto do Diretor-Executivo e do Diretor-Presidente;

III - expedir autorização, após análise e aprovação do projeto, para instalação de postos de arrecadação e de fiscalização, abastecimento e serviços, restaurantes, hotéis e similares, em terrenos marginais às rodovias estaduais, com o visto do Diretor-Executivo e do Diretor-Presidente;

IV - organizar e manter registro do acervo técnico de obras viárias;

V - executar as atividades discriminadas nos incisos II, III, VI, VII e IX do art. 3º deste Decreto.

Art. 16. À Diretoria de Suporte e Manutenção Viária, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - efetuar as ações de restauração e de conservação da malha viária do Estado;

II - programar, coordenar, acompanhar e avaliar os resultados da execução dos serviços de conservação, restauração, melhoramento e de operação de rodovias estaduais;

III - realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos e dos imóveis onde estão instaladas as Unidades Regionais de propriedade da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL);

IV - coordenar e desenvolver estudos sobre o estado de conservação da malha viária, para elaboração do programa anual de conservação de rodovias, considerando o passivo ambiental, recuperando as áreas degradadas e o respectivo monitoramento;

V - fiscalizar e administrar o uso da faixa de domínio das rodovias, sob sua jurisdição.

Art. 17. À Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - efetuar o monitoramento de todas as etapas dos empreendimentos de infraestrutura urbana, saneamento básico, pavimentação urbana, drenagem urbana, controle de erosão urbana, desde a concepção do projeto até a sua entrega;

II - propor o encaminhamento de novos empreendimentos para viabilizar recursos perante fontes diversas, como as oriundas de órgãos federais, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, entre outras;

III - supervisionar e acompanhar todos os projetos contratados de infraestrutura urbana, com acompanhamento das etapas anteriores até sua entrega final.

Art. 18. À Diretoria de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - representar a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), perante a Administração Direta e Indireta do Estado, bem como o Ministério Público, das esferas Federal e Estadual, nas questões técnico-ambientais concernentes às obras públicas;

II - providenciar e acompanhar os processos de aprovação de estudos ambientais e de concessão de licenciamento ambiental, relativos às obras públicas executadas pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL);

III - orientar e administrar as atividades de análise dos estudos de impactos ambientais e os respectivos relatórios, os projetos básicos ambientais e todos os demais estudos necessários aos procedimentos de licenciamento ambiental, referentes às obras de infraestrutura da AGESUL e às demais atividades correlatas, observada a legislação pertinente em vigor.

Art. 19. À Diretoria de Administração e Finanças, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - supervisionar, orientar e gerenciar as atividades relativas a convênios, administração de recursos humanos, suprimento de materiais e serviços e à execução orçamentária, financeira e contábil, na área de atuação da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL);

II - responsabilizar-se pela preservação da documentação e da informação institucional;

III - coordenar e orientar a execução das atividades de administração de pessoal e de desenvolvimento de recursos humanos;

IV - coordenar o sistema de administração de material, de patrimônio e de transporte oficial;

V - coordenar a execução financeira dos instrumentos legais dos quais participa a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) e realizar as tomadas de contas dos responsáveis pela execução do exercício financeiro.

Art. 20. As Unidades Regionais, vinculadas à Diretoria de Suporte e Manutenção Viária, atuarão conforme a necessidade de descentralização regional das atividades da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), de acordo com as regiões geoeconômicas do Estado.

CAPÍTULO IV DOS DIRIGENTES

Art. 21. A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) será dirigida pelo Diretor-Presidente, com a colaboração do Diretor-Executivo e dos Diretores das unidades integrantes de sua estrutura.

Parágrafo único. As unidades operacionais e administrativas da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) serão dirigidas conforme a seguinte disposição:

I - as Diretorias, por Diretores;

II - a Procuradoria Jurídica, por Procurador-Chefe;

III - as Gerências, por Gerentes;

IV - as Unidades Regionais, por Chefes de Unidades Regionais.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) terá quadro de pessoal próprio, tecnicamente dimensionado às suas necessidades, composto por servidores públicos, efetivos e em comissão, e por contratados.

Art. 23. As atribuições das unidades que compõem a estrutura básica da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL) e a competência de seus titulares, observadas as normas previstas neste Decreto, serão definidas em regimento interno, proposto pelo Diretor-Presidente e emitido por ato do Secretário de Estado de Infraestrutura, no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A proposta de regimento interno deverá ser submetida, previamente, à apreciação da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD).

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se os Decretos nº 10.267, de 22 de fevereiro de 2001, e nº 13.129, de 2 de março de 2011.

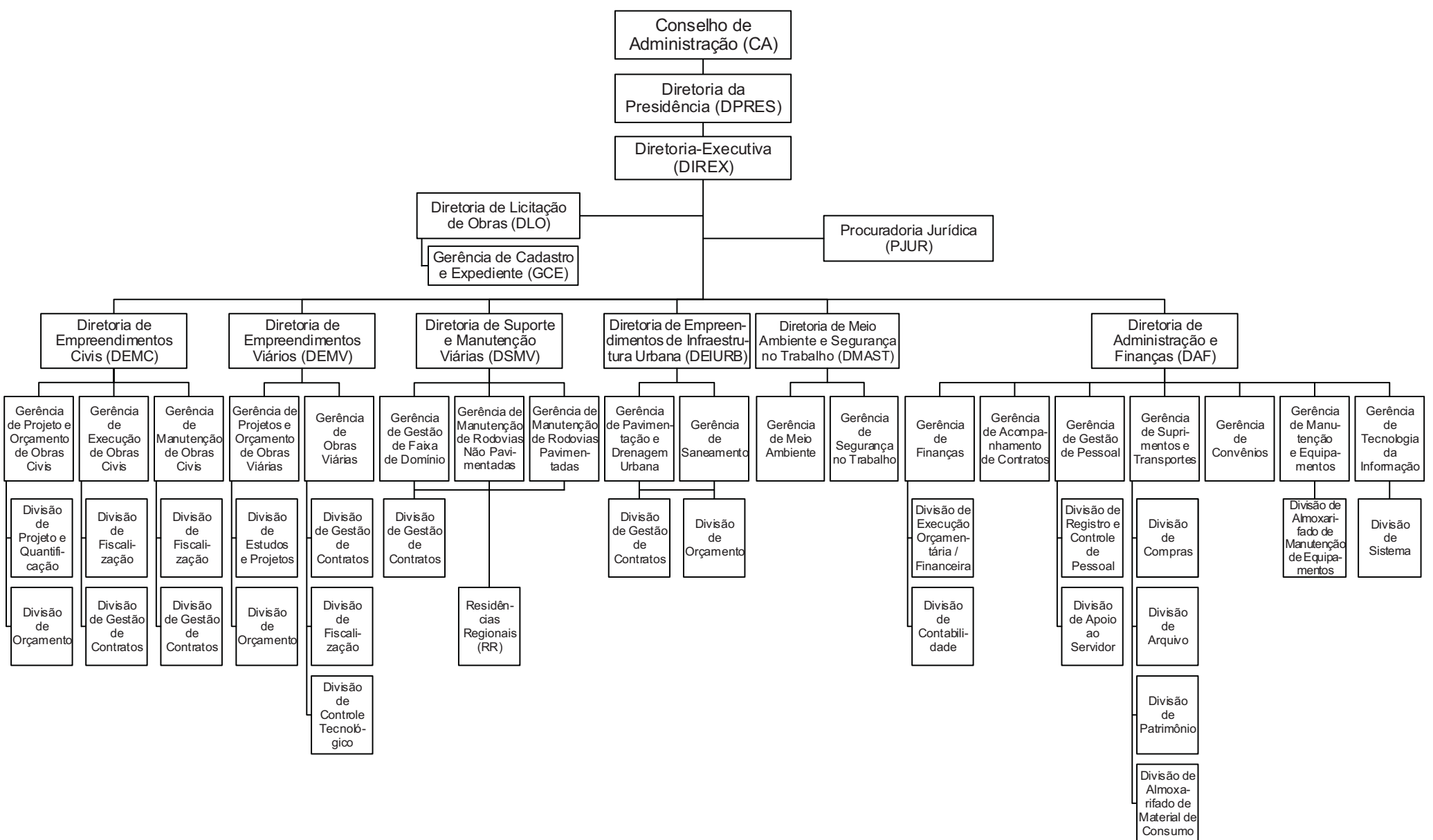
Campo Grande, 27 de junho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Secretário de Estado de Infraestrutura

ANEXO DO DECRETO Nº 14.769, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS (AGESUL)

**DECRETO**

DECRETO "E" Nº 33, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 2º e na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área descrita no parágrafo único deste artigo, correspondente a 2 (duas) parcelas de terra identificadas como "cascalheira 01" e "cascalheira 02", que serão desmembradas da propriedade rural denominada Fazenda Firme, pertencente à área rural do Município de Porto Murtinho-MS, cuja propriedade dominial encontra-se registrada em nome de JH Administração e Participações ou na posse de quem de direito, destinada à obtenção de material necessário à execução de obras de conservação das rodovias de seu entorno.

Parágrafo único. A área total prevista para a desapropriação corresponde a 10,05 ha, dos quais 5,05 ha são relativos à "Cascalheira 01", e 5,00 ha à "Cascalheira 02", conforme Mapas e Memórias Descritivos constantes dos Processos Administrativos nº 57/100813/2016 e nº 57/100901/2016, que serão desmembradas do imóvel registrado na matrícula nº 4.490, do Livro nº 2 de Registro Geral de Imóveis, do Cartório de Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Porto Murtinho-MS, conforme descrições abaixo:

I - 5,05 ha relativos à "Cascalheira 01", compreendidos no seguinte perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 - V1 S 21°08'56,517" e W 57°27'52,146", V2 S 21°08'56,550" e W 57°27'40,011", V3 S 21°09'01,243" e W 57°27'38,588", V4 S 21°09'01,210" e W 57°27'50,724", deste ao ponto inicial da descrição, fechando assim o perímetro;

II - 5,00 ha relativos à "Cascalheira 02", compreendidos no seguinte perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice - V1 S 21°09'28,350" e W 57°27'41,541", V2 S 21°09'28,337" e W 57°27'29,405", V3 S 21°09'33,003" e W 57°27'27,885", V4 S 21°09'32,970" e W 57°27'40,022", deste ao ponto inicial da descrição, fechando assim o perímetro.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (AGESUL) a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, observado que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária PI - CONSTRURODO, PT 26.782.0022.2381.0000, ND 45.90.61.05, FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência, para efeito de imissão de posse na área objeto deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de junho de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Secretário de Estado de Infraestrutura

DESPACHO DO GOVERNADOR

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N. 00613/2017).

PARTES: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV-MS).

DO OBJETO: A Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul é Credor junto ao Devedor Estados de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul da quantia de R\$ 33.295.149,76 (trinta e três milhões e duzentos e noventa e cinco mil e cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), correspondentes aos valores da Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2016 a 05/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento (DCP) anexo. Pelo presente instrumento o/a Estados de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul confessa ser Devedor do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

DA VIGÊNCIA: Na data de sua publicação.

DO FORO: Foro de sua Comarca.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2017.

ASSINAM: REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV-MS)

SECRETARIAS**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de Adesão nº 0033/2014/CASA CIVIL ao Contrato Corporativo Nº 005/2014/SAD Nº Cadastral 5424

Processo: 13/000.288/2014

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Consórcio Gualcurus.

Objeto: Fica rescindido de pelo direito, o Contrato de adesão 033/2014 ao Contrato Corporativo 005/2014, em conformidade com o Ofício nº 198/GAB/SEGOV, de 3 de abril de 2017 e tendo em vista a publicação, no Diário Oficial do Estado nº 9.372, de 20 de março de 2017, do Decreto nº 14.678, de 17 de março de 2017, que

estabelece as condições de transferências de pessoal, direitos e obrigações dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual, em decorrência da reorganização da estrutura, em vigência desde 15 de março do corrente ano, que extinguiu a Secretaria de Estado da Cada Civil (SECC), conforme disposto no art. 4, inciso I.

Fundamentação Legal:

Rescisão realizada com respaldo da cláusula décima sexta do contrato corporativo 005/2014, com Fulcro no inciso II do artigo 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura:

08/05/2017

Assinam:

Carlos Alberto de Assis e Robson Luis Strengari

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de Adesão 0021/2017/SEGOV, ao Contrato Corporativo Nº 001/2017/SAD Nº Cadastral 7652**Processo:** 49/000.297/2016**Partes:**

Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Consórcio Taurus Card

Objeto:

Fica rescindido de pelo direito, o Contrato de adesão 021/2017 ao Contrato Corporativo 001/2017, em conformidade com o Ofício nº 198/GAB/SEGOV, de 3 de abril de 2017 e tendo em vista a publicação, no Diário Oficial do Estado nº 9.372, de 20 de março de 2017, do Decreto nº 14.678, de 17 de março de 2017, que estabelece as condições de transferências de pessoal, direitos e obrigações dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual, em decorrência da reorganização da estrutura, com efeitos retroativos a partir de 15 de março de 2017, tendo em vista o art. 5º do Decreto 14.678 de 17 de março de 2017.

Fundamentação Legal:

Rescisão realizada com respaldo da cláusula décima quinta do contrato corporativo 001/2017, e ainda com Fulcro no inciso II do artigo 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura:

07/05/2017

Assinam:

Carlos Alberto de Assis e Luciano Christian Gonçalves

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EDITAL N. 6/SAD/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO torna público, para conhecimento e providências das Unidades de Recursos Humanos, o Cronograma da Folha de Pagamento do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação no quadro abaixo, observando-se que o documento protocolado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização após o período definido, será lançado no movimento da competência seguinte:

Fases	Ano 2017
	Julho
Entrega de movimento Sigpad - Exercício Anterior	26/6
Lançamento e entrega de movimento da Fopa - Sisged	29/6 a 7/7
Entrega de movimento - Sigpad	29/6 a 5/7
Data limite para vale-transporte	7/7
Data limite para consignações	7/7
Entrega dos arquivos do movimento da Fopa: SGDE (SED e UEMS) - Plantões Segurança Patrimonial - TAF	29/6 a 7/7
Processamento interno da Fopa	10/7 a 14/7
Conferência da prévia - Unidades de RH	17/7 e 18/7
Fechamento da Fopa	21/7
Processamento e entrega definitiva dos relatórios	24/7
Bloqueio/Suspensão de pagamentos	25/7

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/XIIICP/PGE/MS/N.º 022, DE 27 DE JUNHO DE 2017.**

Divulga a lista de candidatos classificados nas Provas Escritas (Teóricas e Práticas), convocando-os para inscrição definitiva.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/XIIICP/PGE/MS/N.º 01/2016, de 15 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 9.250, de 16 de setembro de 2016, expede o presente edital para:

1. Divulgar a lista dos candidatos que obtiveram nota superior a 5,00 nos quatro grupos de Prova Escrita, com as respectivas médias globais em ordem decrescente, sem qualquer aproximação ou arredondamento, atribuídas de acordo com o item 12.18 do Edital de Concurso Público/XIIICP/PGE/MS/N.º 001, de 15 de setembro de 2016, conforme **Anexo I**.

2. Tornar pública a **lista geral (ampla concorrência)** dos candidatos habilitados para a Prova Oral do XIII Concurso Público para Procurador do Estado, nos termos do item 13.1 e subitens, do Edital de Concurso Público/XIIICP/PGE/MS/N.º 001/2016, em ordem decrescente de pontuação de acordo com a média global dos quatro grupos de Prova Escrita, considerado o empate na última colocação, conforme **Anexo II**.

3. Tornar pública a **lista dos candidatos inscritos como negros** habilitados para a Prova Oral do XIII Concurso Público para Procurador do Estado, nos termos do item 13.1 e subitens, do Edital de Concurso Público/XIIICP/PGE/MS/N.º 001/2016, de acordo com a média global dos quatro grupos de Prova Escrita, conforme **Anexo III**.

4. Convocar os candidatos habilitados para a Prova Oral, conforme Anexos II e III, para a **realização da inscrição definitiva**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a

contar da divulgação deste resultado, de acordo com o item IX, do Edital de Concurso Público/XIIICP/PGE/MS/N.º 001/2016.

5. Informar que o candidato Luciano dos Santos Freitas, inscrito preliminarmente como negro, será convocado para comparecimento à entrevista com Comissão Especial, em data e local a ser oportunamente divulgado, para verificação da veracidade de sua autodeclaração, nos termos do item 5.5 do Edital de Concurso Público/XIIICP/PGE/MS/N.º 001/2016.

Campo Grande, MS, 27 de junho de 2017.

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado**ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO/XIIICP/PGE/MS/N.º 022, DE 27 DE JUNHO DE 2017.****LISTA DOS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM NOTA ACIMA DE 5,00 NAS PROVAS ESCRITAS E SUAS RESPECTIVAS MÉDIAS**

	Inscrição	Candidato	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	Média
1	58457169619	MARCELA GASPAR PEDRAZZOLI	7,30	7,20	7,15	6,82	7,11
2	58457169014	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MELLO	6,75	7,90	7,00	6,53	7,04
3	58457152822	VITOR ANDRÉ DE MATOS ROCHA MARTINEZ VILA	7,00	8,00	6,15	6,27	6,85
4	58457170434	MARIANA ANDRADE VIEIRA	5,75	7,00	7,75	6,35	6,71
5	58457169030	JORDANA PEREIRA LOPES GOULART	5,00	7,80	6,45	6,99	6,56
6	58457152918	VINICIUS SPINDOLA CAMPELO	5,00	7,20	6,70	6,56	6,36
7	58457169180	DEBORA BANDEIRA KOENOW	5,25	6,20	7,40	6,40	6,31
8	58457169194	GABRIELLA DE OLIVEIRA SANTIAGO	5,00	7,60	7,50	5,14	6,31
9	58457170207	JÉSSICA CAMPOS SAVI	5,75	7,60	6,00	5,57	6,23
10	58457169365	PEDRO FELIPE VEIGA GOMES	6,25	7,30	5,45	5,86	6,21
11	58457169647	VINICIUS FERREIRA DE CARVALHO	5,00	7,70	6,25	5,86	6,20
12	58457170882	LUCAS SILVA BARRETTO	5,40	5,30	8,00	5,93	6,15
13	58457170329	FELIPE ROCHA MAGALHAES	5,25	6,80	6,20	6,19	6,11
14	58457170676	RICARDO LIMA SOUZA	5,50	6,60	6,85	5,42	6,09
15	58457168719	NATALIE BRITO GARCIA	5,25	7,30	5,65	5,95	6,03
16	58457170298	ANDRÉ LOPES CARVALHO	5,15	7,50	5,05	6,42	6,03
17	58457170584	HENRI DHOUGLAS RAMALHO	5,15	7,30	5,50	6,15	6,02
18	58457152234	VINÍCIUS SANT ANA RISSATO	5,00	6,80	6,75	5,28	5,95
19	58457169992	TIAGO LOUREIRO ANDRADE	5,00	6,80	5,15	6,38	5,83
20	58457169809	PEDRO NAYLOR PAVANELLI BATISTA	5,00	6,30	6,10	5,76	5,79
21	58457168780	LUCIANO DOS SANTOS FREITAS (NEGRO)	6,50	5,60	5,50	5,15	5,68
22	58457169993	ADRIANA VASCONCELOS DE PAULA E SILVA	5,00	6,50	5,25	5,81	5,64
23	58457170819	ELIAS SILVATI JÚNIOR	5,50	6,50	5,15	5,31	5,61

ANEXO II DO EDITAL DE CONCURSO/XIIICP/PGE/MS/N.º 022, DE 27 DE JUNHO DE 2017.**LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA ORAL**

	Inscrição	Candidato	Média
1	58457169619	MARCELA GASPAR PEDRAZZOLI	7,11
2	58457169014	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MELLO	7,04
3	58457152822	VITOR ANDRÉ DE MATOS ROCHA MARTINEZ VILA	6,85
4	58457170434	MARIANA ANDRADE VIEIRA	6,71
5	58457169030	JORDANA PEREIRA LOPES GOULART	6,56
6	58457152918	VINICIUS SPINDOLA CAMPELO	6,36
7	58457169180	DEBORA BANDEIRA KOENOW	6,31
8	58457169194	GABRIELLA DE OLIVEIRA SANTIAGO	6,31
9	58457170207	JÉSSICA CAMPOS SAVI	6,23
10	58457169365	PEDRO FELIPE VEIGA GOMES	6,21
11	58457169647	VINICIUS FERREIRA DE CARVALHO	6,20
12	58457170882	LUCAS SILVA BARRETTO	6,15
13	58457170329	FELIPE ROCHA MAGALHAES	6,11
14	58457170676	RICARDO LIMA SOUZA	6,09
15	58457168719	NATALIE BRITO GARCIA	6,03
16	58457170298	ANDRÉ LOPES CARVALHO	6,03

ANEXO III DO EDITAL DE CONCURSO/XIICP/PGE/MS/N.º 022, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

**LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO NEGROS
HABILITADOS PARA A PROVA ORAL**

	Inscrição	Candidato	Média
1	58457168780	LUCIANO DOS SANTOS FREITAS	5,68

ATO CGPGE/Nº 003/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Altera data de realização de Correição Ordinária na Procuradoria prevista no calendário do Ato CGPGE que menciona.

O **CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, III, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, pelo art. 33 da Lei nº 3.151, de 23 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 3.518, de 15 de maio de 2008, pelos arts. 9º, III, 15, 16, II, 18 e §§, do Anexo I, do Decreto nº 12.645, de 4 de novembro de 2008, e pelo art. 2º, inciso III, c.c. art. 39 a 44 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente, por necessidade e adequação, a data prevista no calendário disposto no Ato CGPGE/Nº 02, de 17 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial nº 9.167, de 18 de maio de 2016, para a realização de correição ordinária na Procuradoria conforme abaixo:

Data:	Local:	Órgão correicionado:	Dia:
Agosto/2017	CGPGE	ESAP/CARTÓRIO/PGE	09

Art. 2º Divulgar às autoridades e à população em geral que estará à disposição dos interessados nas respectivas datas nas sedes das Procuradorias acima para receber informações sobre os serviços prestados por intermédio desses órgãos.

Art. 3º Ficam mantidas as demais datas de correições previstas no Ato anterior.

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

Marcos Costa Vianna Moog

Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO nº 006/2017-PGE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORPORATIVO PGE/MS Nº 001/2017 - Registro Cadastral GCONT nº 5990
PROCESSO: 15/000.323/2015-PGE

CONTRATANTE: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado – CNPJ 02.941.240/0001-16

CONTRATADA: CAMPMAQ - Comércio e Manutenção de Maquinas para Escritórios LTDA. – CNPJ 37.201.035/0001-07

SUB-ROGANTE: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO – CNPJ 27.351.589/0001-29

SUB-ROGADA: Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - CGE – CNPJ 27.219.869/0001-88

OBJETO: Registro da transferência dos direitos e obrigações contratuais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMADE, para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, e a SUB-ROGAÇÃO dos direitos e obrigações da SEMAGRO, com efeitos a partir de 1º de abril de 2017, para a Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – CGE, referentes ao Contrato Corporativo nº 001/2016-PGE celebrado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, com CAMPMAQ Comércio e Manutenção de Máquinas para Escritórios Ltda.

VIGÊNCIA: 24/05/2017 a 25/01/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E AUTORIZAÇÃO: Lei Estadual nº 4.982/2017; Decreto nº 14.678/2017; Art. 58, inciso I, c/c art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Decisão/PGE/MS/GAB nº 198/2017 e Parecer PGE/MS/GAB nº 45/2017 – Parecer PGE/MS/COPGE nº 001/2017.

ASSINAM: Adalberto Neves Miranda - Procurador-Geral do Estado; Carlos Antônio Cabral Canhete - Sócio-Diretor da contratada; Jaime Elias Verruck - Secretário de Estado da SEMAGRO e Carlos Eduardo Girão De Arruda – Controlador Geral do Estado.

LOCAL E DATA: Campo Grande (MS), 24 de maio de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo de Fomento n. 27118

Processo: 29/042.667/2016

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM da EE CASTELO BRANCO, do Município de BELA VISTA/MS, CNPJ/MF n.00.780.130/0001-94, doravante denominada CONVENENTE.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de aparelhos de ar condicionado para salas de aula e biblioteca da Escola Estadual Castelo Branco, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e plano de ação, anexado aos autos supracitados.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador COVEN2191, Funcional Programática n. 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Item 44101, Nota de Empenho 2017NE002171, de 17/05/2017.

Amparo Legal: Lei Federal n. 4.320/1964, Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e no que couber as disposições da Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Estadual n. 14.494/2016 e Resolução/SEFAZ N. 2.733, de 06 de junho de 2016.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 25/05/2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE.

MARCOS VILELA DE SOUZA – CPF/MS n. 489.141.181-34

Presidente da APM da EE CASTELO BRANCO, BELA VISTA/MS – CONVENENTE.

Extrato do Contrato Nº 0004/2017/COINF/SED Nº Cadastral 8149

Processo: 29/014.969/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e Queiroz PS Engenharia Eireli-ME

Objeto: Execução de serviços, visando a reforma geral da Escola Estadual Salomé de Melo Rocha, no município de Guia Lopes da Laguna/MS.

Ordenador de Despesas: Maria Cecília Amendola da Motta

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368201021910012 - Construção, reforma, ampliação e adaptação da rede estadual de ensino, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905137 - ADAPTACAO DE ESCOLAS - Nota de Empenho n. **2017PE003042**.

Valor: R\$ 1.492.246,74 (hum milhão e quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

Do Prazo: O prazo para execução da obra será de até 300 (trezentos) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **SED**. 01/06/2017

Data da Assinatura:

Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Paulo Sergio de Queiroz

Extrato do Contrato Nº 0005/2017/COINF/SED Nº Cadastral 8281

Processo: 29/016.225/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e Mosaico Construções Eireli - EPP

Objeto: Reforma para acessibilidade, fechamento da quadra de esportes e adequação de espaço para uma sala de aula, na EE. Antonio Delfino Pereira e Centro Cultural de Educação Tia Eva, no município de Campo Grande/MS.

Ordenador de Despesas: Maria Cecília Amendola da Motta

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368201021910012 - Construção, reforma, ampliação e adaptação da rede estadual de ensino, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de Empenho nº **2017NE002473**

Valor: R\$ 245.985,42 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

Do Prazo: O prazo para execução da obra será de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **SED**.

Data da Assinatura: 14/06/2017

Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Rogerio de Matos Neves

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Resolução Nº 017/CIB/SES/MS

Campo Grande, 27 de junho de 2017

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite em reunião extraordinária do dia 21 de junho de 2017 e em consonância com a Portaria GM/MS Nº 1.294, de 25 de maio de 2017, republicada em 09/06/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a alocação dos recursos destinados ao estado de Mato Grosso do Sul referente à estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para execução em 2017, na forma do ANEXO I desta Resolução.

Único – Serão considerados Procedimentos Cirúrgicos Eletivos aqueles constantes no anexo I da Portaria GM/MS Nº 1.294, de 25 de maio de 2017, os quais serão objeto de prestação de contas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da homologação pelo Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

NELSON BARBOSA TAVARES

Secretário de Estado de Saúde

Código IBGE	Município Executor	População total de abrangência	Total Geral de Recursos
500110	Aquidauana	132.561	160.785,98
500500	Jardim	65.809	79.821,00
500320	Corumbá	131.522	159.525,70
500330	Coxim	64.024	77.656,00
500295	Chapadão do Sul	23.284	28.241,64
500325	Costa Rica	25.086	30.427,30
500769	São Gabriel do Oeste	44.958	54.530,49
500790	Sidrolândia	52.975	64.254,47
500540	Maracaju	44.042	53.419,45
500370	Dourados	501.717	608.542,89
500620	Nova Andradina	112.899	136.937,50
500100	Aparecida do Taboado	24.745	30.013,70
500290	Cassilândia	21.685	26.302,18
500630	Paranaíba	49.267	59.756,96
500830	08Y' 5Três Lagoas	178.414	216.402,00
500000	Gestão Estadual	1.209.398	1.466.904,00
	Total Geral de recursos		3.253.521,26

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 046/2015, da Lei 8.666/93, bem como do Decreto Estadual n.º 12.094 de 28/04/2006.

Considerando que através do Processo n.º 27/004339/2015, a empresa Beintech Comércio e Serviços Ltda. recebeu a Nota de Empenho n.º 0674/2016, no valor de R\$ 12.025,00, em 18/02/2016/2016, com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, portanto, até 03/03/2016.

Considerando a inexecução total das obrigações avençadas referentes às Notas de Empenho supramencionadas, bem como as notificações veiculadas por meio dos ofícios: Ofício n.º 460/SGAF/SES, Ofício n.º 1.121/SGAF/SES, Ofício n.º 1.307/SGAF/SES, Ofício n.º 1.456/SGAF/SES, Ofício n.º 526/CTE/GAB/SES,

RESOLVE:

Aplicar à empresa Beintech Comércio e Serviços Ltda., inscrita sob o CNPJ n.º 18.121.667/0001-08, com sede na Av. Salgado Filho, 407, Sala 03, Campo Grande/MS, CEP. 79005-300, a penalidade de multa administrativa no montante de R\$ 1.202,50 (mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos), correspondentes a 10% do valor da Nota de Empenho inadimplida, conforme dispõe o Edital do Pregão Eletrônico 046/2015.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para recolhimento da multa à conta do Tesouro do Estado e/ou apresentar contraditório.

A guia de recolhimento deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretária de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada à Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 13 de junho de 2017.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio n.º 25.348/2015 – 107/2015

Processo n.º: 27/003.925/2015

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77.

Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos – Hospital São Julião - CNPJ n.º 03.273.885/0001-90.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n.º 25.348/2015 – 107/2015 por 06 (seis) meses a partir de 26/06/2017.

Ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n.º 25.348/2015 – 107/2015, e Termos Aditivos, não alterados pelo presente termo.

Data ass.: 23.06.2017

Ass: Nelson Barbosa Tavares - CPF/MF n.º 313.040.956-49

Beatriz Figueiredo Dobashi - CPF n.º 200.639.381-20

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Primeiro Apostilamento ao V Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2012

PROCESSO: 25/000.486/2012

CONCEDENTE: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho CNPJ n.º 04.150.335/0001-47, através do Centro de Referência em Direitos Humanos de Prevenção e Combate a Homofobia - CENTRO, a Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania, com sede em Campo Grande-MS.

CONVENENTE: A Defensoria Pública Geral do Estado, com sede em Campo Grande-MS. **Onde constou:** OBJETO: (...) Decreto n.º 14.678, de 17 de março de 2017, (art. 1.º, IV) e a Coordenação das Políticas Públicas para a Juventude (...)

Leia-se: OBJETO: (...) Decreto n.º 14.692, de 21 de março de 2017, e a Coordenação das Políticas Públicas LGBT (...)

AMPARO LEGAL: artigo 28, da Lei (estadual) 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e com amparo legal no artigo 65, § 8º, da Lei (federal) n.º 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Estadual n.º 11.261;

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2017.

ASSINA: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre – CPF 404.297.171-72- Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL N.º 9.433 de 21/06/2017– PAG. 12

II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 24.422/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/000690/2015

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho-**SEDHAST**, CNPJ n.º 04.150.335/0001-47, por intermédio da Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor - **Procon** e do outro lado, o Município de **Água Clara/MS**, inscrita no CNPJ n.º 03.184.066/0001-77. Para os fins que especifica.

ONDE SE LÊ II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 24.422/2015

LEIA-SE I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 24.422/2015

ONDE SE LÊ

ASSINA: “.... CPF 322.661.381-20....”

LEIA-SE

ASSINA: “....CPF 444.747.841-20....”

II TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 21.282/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/000397/2013

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n.º 15.412.257/0001-28; a Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - **SEDHAST**, CNPJ 04.150.335/0001-47, e por intermédio da Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor – **Procon**, e de outro lado, o Município de **Brasilândia/MS**, inscrita no CNPJ 03184058/0001-20, para os fins que especifica.

OBJETO:As partes resolvem alterar a **Cláusula Sétima do Termo de Cooperação Técnica original que passará a ter a seguinte redação: “Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência e da Prorrogação – O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.**

RATIFICAÇÃO : Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário, que não tenham sido alterados por este ou outros Termos Aditivos.

DATA DA ASS: 03/06/2017

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues nobre. CPF 404.297.171-72

Marcelo Monteiro Salomão. CPF 444.747.841-20

Antônio de Pádua Thiago. CPF 205.669.721-15

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA**EXTRATO DO CONVÊNIO N.º027004 /2017**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E CIDADANIA DE MATO GROSSO DO SUL, situada nesta Capital, CNPJ n.º. 27.372.704/0001-41, com interveniência do FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ n.º 04.879.913/0001-80 e **Prefeitura Municipal de Inocência**, CNPJ **03.342.938/0001-88**.

OBJETO: O presente **Convênio** tem por objetivo prestar apoio financeiro, com respaldo na Lei n.º. 2.645, de 11 de julho de 2003 e Decreto n.º. 11.299, de 16 de julho de 2003, e alterações posteriores, ao projeto cultural **“Arraiá da Bucaina”**, Processo n.º. **59/400104/2016**, nos termos do detalhamento do Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo, parte integrante deste Instrumento.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ **29.246,55 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** à conta da Funcional Programática: **13.392.2025.8103.0001**, Elemento de Despesa: **33.404.102**, Fonte: **024000000**, Nota de Empenho n.º. **2017NE000045**, de **17/04/2017**.

VIGÊNCIA: até **20.12.2017**, com efeitos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos participantes, mediante Termo Aditivo.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 2.645 de 11 de julho de 2003 e alterações, Decreto n.º. 11.299, de 16 de julho de 2003 e posteriores, Decreto n.º 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações, Resolução SEFAZ n.º 2093, de 24 de outubro de 2007 e Lei n.º 8.666/93 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: **05 de junho de 2017.**

ASSINAM: Pelo Concedente: **Athayde Nery de Freitas Júnior**- CPF n.º **313.298.611-91** Pelo Conveniente/Executor: **José Arnaldo Ferreira de Melo** - CPF n.º. **237.575.401-82.**

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR**DELIBERAÇÃO**

Deliberação n.º 01 de 20 de Junho de 2017, do Fórum Deliberativo do MS – Indústria, constituído em conformidade com o disposto no Artigo 2º, da Emenda Constitucional Estadual n.º 47/2011 c.c artigo 151, da Constituição Estadual c.c Lei Estadual n.º 4.049/2011 c.c Lei Complementar Estadual n.º 93/2001 c.c. Lei n.º 1.239/1991, c.c Decreto Estadual n.º 10.604/2001.

O Fórum Deliberativo do MS – Indústria, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 12.373/2007 reuniu-se ordinariamente e aprovou os requerimentos de benefícios e incentivos fiscais constantes da presente Deliberação, que, devidamente homologada pelo Senhor Governador, nos termos do Artigo 31, do referido Regimento, será publicada no Diário Oficial do Estado para seus efeitos legais.

Processos relativos a benefícios fiscais concedidos pelo Estado de Mato Grosso do Sul, com base na Lei Complementar n.º 093/2001 e Lei Estadual n.º 4.049/2011, por intermédio de Termos de Acordo e seus Aditivos, devidamente assinados e publicados, e que foram RATIFICADOS pelo Plenário do Fórum Deliberativo do MS-Indústria, durante a 1ª Reunião Extraordinária do Biênio 2017/2018, realizada em 20 de Junho de 2017, nos termos dos pareceres e votos dos Conselheiros relatores, conforme segue:

PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO

1- Empresa: **Via Morena Madeiras e Materiais para Construção Ltda.**

Processo N.º: 21.000.084/2013 TA n.º 850/2013 de 30/07/2013 e Aditivo de 31/08/2016

Local: Campo Grande, MS

Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira

Nº de Empregos: 40

Investimento Fixo: R\$ 19.400.000,00

Investimento Financeiro: R\$ 4.260.973,00

Investimento Total: R\$ 23.660.973,00

Benefícios concedidos:

- Benefício fiscal equivalente a 67% (sessenta e sete por cento) do saldo devedor do ICMS, aplicado exclusivamente as operações realizadas com os produtos resultantes de sua própria industrialização neste Estado, que será deduzido do saldo devedor que tenha resultado como efetiva e regularmente devido até 30 de julho de 2028;
- Benefício adicional de 18% (dezoito por cento) ao previsto no inciso anterior, resultando num percentual de benefício ou incentivo fiscal de 85% (oitenta e cinco por cento), aplicável exclusivamente às operações interestaduais;

2- Empresa: **Brasalpla Amazônia Indústria de Embalagens Ltda.**

Processo N.º: 61.000.113/2016TA n.º 1.123/2016 de 09/09/2016

Local: Campo Grande, MS

Atividade: Fabricação de embalagens de material de plástico

Nº de Empregos: 15

Investimento Fixo: R\$ 8.100.000,00

Investimento Financeiro: R\$ 2.000.000,00

Investimento Total: R\$ 10.100.000,00

Benefícios concedidos:

- Benefício fiscal equivalente a 67% (sessenta e sete por cento) do saldo devedor do ICMS, aplicável exclusivamente às operações realizadas com os produtos resultantes de sua própria industrialização neste Estado, que será deduzido do saldo devedor que tenha resultado como efetiva e regularmente devido, até 31 de dezembro de 2028;

CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL

1-Empresa: **Suzel Indústria e Comércio de Confeções Ltda.**

Processo: 06/040.012/1998 T.A n.º 1.052/2015 de 29 de abril de 2015.

Atividade: Indústria e comércio de confeções em geral.

Local: Três Lagoas, MS

Motivo: Empresa solicitou o Cancelamento devido às baixas vendas nos últimos anos, altos custos de produção e inadimplência de clientes referente aos anos de 2014, 2015, e principalmente 2016.

Jaime Elias Verruck

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e

Agricultura Familiar - SEMAGRO

Presidente do Fórum Deliberativo do MS-Indústria

Eli Sandra da Silva Francisco

Secretária Executiva do Fórum Deliberativo do MS-Indústria - Em exercício

HOMOLOGO

Reinaldo Azambuja Silva

Governador do Estado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/2016

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e A Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF sob nº 86.891.363/0001-80.

OBJETO: Alteração da alínea “b” da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES e da nomenclatura da Secretaria de Estado, ficando ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação n. 001/2016.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2017.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pela FUNDAÇÃO UEMS: Doutor Fábio Edir dos Santos Costa, CPF nº 123.548.048-81

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 032/2012**

PROCESSO N.º 31/600920/2012

PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e EMPRESA HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO – Alterar a vigência prevista na cláusula primeira do segundo termo aditivo, prorrogando por mais 12 (doze) meses a partir de 02 de julho de 2017, para utilização de mão de obra de internos em atividades de auxiliar de cozinha, no interior do Estabelecimento Penal Feminino de Três Lagoas-EPFTL.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas, conforme ajuste entre as partes.

AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1.984; Lei Federal N.º. 8.666/93 e alterações.

FORO – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA – 23 de junho de 2017.

ASSINAM – AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Diretor-Presidente da AGEPEM/MS e SÉRGIO TADEU HERGERT sócio da Empresa Health Nutrição e Serviços Ltda.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 035/17/DAP/DTP/AGEPEM-MS PROCESSO - N.º 31/600786/2017

PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO – Utilização de mão-de-obra de internos do Estabelecimento Penal de Regime Aberto e Assistência do Albergado de Campo Grande-EPRACA, em atividades de recebimentos de gêneros alimentícios, armazenamento, preparo, entrega, limpeza e conservação de utensílios e equipamentos, no interior do EPRACA.

REMUNERAÇÃO – Será pago mensalmente pela Empresa, a cada interno trabalhador 01 (um) salário mínimo nacional.

VIGÊNCIA – 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210/84 e 8.666/93

FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul

DATA DA ASSINATURA – 23 de junho de 2017

ASSINAM – AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Diretor-Presidente da AGEPEM/MS e Ederson Christian Alves de Oliveira, sócio proprietário da REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 037/17/DAP/DTP/AGEPEM-MS PROCESSO - N.º 31/600787/2017

PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO – Utilização de mão-de-obra de internas do Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência à Albergada de Campo Grande-EPFRSAAA, em atividades de recebimentos de gêneros alimentícios, armazenamento, preparo, entrega, limpeza e conservação de utensílios e equipamentos, no interior do EPFRSAAA.

REMUNERAÇÃO – Será pago mensalmente pela Empresa, a cada interna trabalhadora de 01 (um) salário mínimo nacional e uniforme.

VIGÊNCIA – 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210/84 e 8.666/93

FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul

DATA DA ASSINATURA – 23 de junho de 2017

ASSINAM – AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Diretor-Presidente da AGEPEM/MS e Ederson Christian Alves de Oliveira, sócio proprietário da REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 025/15/DTP/DAP/AGEPEM-MS

PROCESSO - N.º 31/600665/2015

PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e CEMITÉRIO MEMORIAL PARK SC LTDA-ME.

OBJETO – OBJETO – Cláusula Primeira: Altera vigência da cláusula primeira do segundo termo aditivo, prorrogando por 12 (doze) meses, a contar de 08 de julho de 2017, para utilização de mão-de-obra de internos dos regimes semiaberto, aberto e livramento condicional, em atividades de serviços gerais, no endereço da empresa, em Campo Grande/MS.

Cláusula Segunda: Altera cláusula quarta do termo inicial – da Remuneração.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas deste termo permanecem inalteradas, conforme ajuste entre as partes.

AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210/84; Lei Federal N.º. 8.666/93 e alterações.

FORO – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA – 22 de junho de 2017

ASSINAM – AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Diretor Presidente da AGEPEM/MS e Raissa Ramos Ferreira procuradora do CEMITÉRIO MEMORIAL PARK SC LTDA-ME.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 037/13/DTP/DAP/AGEPEM-MS

PROCESSO - N.º 31/600466/2013

PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e LPX AGROINDUSTRIAL LTDA-ME.

OBJETO – Cláusula Primeira: altera a cláusula primeira do terceiro termo aditivo, para prorrogar por mais 12 (doze) meses o presente, a contar de 11 de julho de 2017, para utilização de mão de obra de internos dos regimes semiaberto, aberto e livramento condicional, em atividades de auxiliar de indústria de processamento de couros, lã e peles de animais, na sede da empresa, em Campo Grande/MS.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas deste termo permanecem inalteradas, conforme ajuste entre as partes.

AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210/84; Lei Federal N.º. 8.666/93 e alterações.

FORO – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA – 26 de junho de 2017

ASSINAM – AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Diretor Presidente da AGEPEM/MS e Fernando Però Correa Paes sócio da LPX AGROINDUSTRIAL LTDA-ME.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0035/2017/AGESUL**

N° Cadastral 8229

Processo: 57/100.841/2017

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e LBM ENGENHARIA EIRELI-ME

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, EM DIVERSAS RUAS DE BONITO - MS.

Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782202225710001 - Construrodo, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905105 - PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA.

Valor: R\$ 38.773,41 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos)

Amparo Legal: LEI N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Do Prazo: 30 dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.

Data da Assinatura: 22/06/2017

Assinam: Emerson Antonio Marques Pereira e Lazaro Barbosa Machado

Extrato do Contrato N° 0078/2017/AGESUL

N° Cadastral 8235

Processo: 57/100.787/2017.

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Córrego Onça, na Rodovia vicinal EL67, com dimensões de 6,0 x 25,0m, Coordenadas 23°49'48.90"S, 54°11'20.00"W.

Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782202225710002 - Pontemad, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905141 - PONTES DE CONCRETO.

Valor: O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 786.194,10 (setecentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e dez centavos).

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

Data da Assinatura: 26/06/2017.

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e José Audax César Oliva.

Extrato da Apostila ao Contrato 0103/2016/AGESUL

N° Cadastral 6493

Processo: 57/100.775/2016

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Objeto: Por apostilamento, fica reajustado o valor do Contrato Administrativo n.º 103/2016, de 30/06/2016, cujo objeto consiste obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, nos bairros Cerejo e Mutum, no município de Angélica/MS, Índice Nacional da Construção Civil – INCC – Fundação Getúlio Vargas alterando-se o valor estabelecido dos serviços em mais R\$ 174.501,07 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e um reais e sete centavos).

Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Amparo Legal: §8º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/98

Data da Assinatura: 26/06/2017

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e José Antonio Soares

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida referente ao Contrato 0103/2016/AGESUL

N° Cadastral 6493

Processo: 57/100.775/2016

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Objeto: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem como fato gerador o pagamento da diferença de valores devidos por reajustamentos não realizados na época própria, referente ao Contrato n.º 103/2016 cujo objeto consiste na obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, nos bairros Cerejo e Mutum, no município de Angélica/MS.

Amparo Legal: Artigo 37 da Lei n.º 4.320/64, bem como na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998, e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 26/06/2017

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e José Antonio Soares

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0125/2016/AGESUL

N° Cadastral 6695

Processo: 57/101.118/2016

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e GMB ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO LTDA

Objeto: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n.º 125/2016, por mais 90 (noventa) dias, contados de 26/06/2017 a 23/09/2017.

Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Amparo Legal: Artigo 57, §1º, e seus incisos, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27/05/1998, e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 23/06/2017

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e Gilson de Matos Brittes

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E
EXTENSÃO RURAL**

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO n° 046/2017
PROCESSO 71/600403/2017

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ n°. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e Prefeitura Municipal de Alcinoópolis/MS- CNPJ: 37.226651/0001-04

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Cessão de Uso de uma patrulha mecanizada para a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário, especialmente da agricultura familiar.

Amparo Legal: Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Federal n° 13.019/2014, Decreto Estadual n.° 12.079/2006 e decisão da PGE/MS 037/2015.

Vigência: Indeterminada

Data da Assinatura: 26/06/2017

Assinam: **Enelvo Iradi Felini** – CPF n°. 180.232.740-15, pela AGRAER e **Dalmy Crisóstomo da Silva** CPF: 609.135.681-04 pela Prefeitura.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N°. 113/2015
REFERENTE AO PROCESSO N° 63/200.027/2015

Partes: O Estado de MS através da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ n°. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e José Fernando dos Santos, CPF 356.428.401-00.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Clausula Sétima do Termo de Autorização de Uso, passando vigorar vigência Indeterminada

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal n° 12.188/2010, Lei Federal n° 13.019/2014, Lei Federal n° 12.207/2006, Decreto Estadual n° 11176/2003, Decreto Estadual n° 14.494/2016, no que couber.

Vigência: Indeterminada

Data da Assinatura: 27.06.2017

Assinam: **Enelvo Iradi Felini** – CPF n°. 180.232.740-15, pela AGRAER e **José Fernando dos Santos**, CPF 356.428.401-00.

**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA
ANIMAL E VEGETAL**

REPUBLICA-SE POR CONSTAR ERRO NO ORIGINAL, PUBLICADO EM (Diário Oficial n° 9.435 de 23 de junho de 2017, Pág. 23).

PORTARIA/IAGRO/MS N° 512 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o cadastro de médicos veterinários para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS N° 3041/2014 de 31 de janeiro de 2014 que reordena o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose animal no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1°. Cadastrar os médicos veterinários abaixo relacionados, para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	PNCEBT/IAGRO-MS
Danilo Rodrigues dos Reis	5472	2245
Ricardo Ferreira de Barros	3251	2247

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de junho de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Processo: 63/102.527/2015

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL-IAGRO, com sede na Avenida Filinto Muller n° 1.146, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.980.919/0001-87, representada neste ato por seu Diretor-Presidente LUCIANO CHIOCHETTA, CPF n° 637.561.881-91 e a Escola Municipal Agrotécnica Padre André Capelli de Dourados-MS, com sede na Rua Coronel Ponciano numero 650, Dourados-MS, inscrita no CNPJ sob o n° 01.292.581/0001-45, representada pelo seu Diretor Escolar Aparecido Lima Araújo, portador do CPF n° 203.241.201-25.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a doação do Curral Metálico Móvel Modelo Plataforma de Manejo 180 Graus Para Bovinos patrimônio numero 18.704.

Data Assinatura: 01 de junho de 2017.

Assinam: LUCIANO CHIOCHETTA-IAGRO e APARECIDO LIMA ARAUJO – DIRETOR ESCOLAR- DOURADOS-MS.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Processo: 63/101.074/2016

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL-IAGRO, com sede na Avenida Filinto Muller n° 1.146, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.980.919/0001-87, representada neste ato por seu Diretor-Presidente LUCIANO CHIOCHETTA, CPF n° 637.561.881-91 e a Prefeitura Municipal de Costa Rica-MS, com sede na Rua Ambrosina Paes Coelho, Costa Rica-MS, inscrita no CNPJ

sob o n° 15.389.596/0001-30, representada pelo Prefeito Municipal, WALDELI DOS SANTOS ROSA, portador do CPF n° 326.120.019-72.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a doação do veículo da marca e modelo MMC L200, Ano 2002, placa HQH-8605, chassi n° 93XLNK3403C224429 e RENAVAL n°00789035049. 27 de abril de 2017.

Data Assinatura: LUCIANO CHIOCHETTA-IAGRO e WALDELI DOS SANTOS ROSA-PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Processo: 63/101.075/2016

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL-IAGRO, com sede na Avenida Filinto Muller n° 1.146, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.980.919/0001-87, representada neste ato por seu Diretor-Presidente LUCIANO CHIOCHETTA, CPF n° 637.561.881-91 e a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD de Campo Grande - MS, com sede na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, Parque dos Poderes, Bloco 1, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n° 02.940.523/0001-43, representada pelo seu Secretário de Estado de Administração, CARLOS ALBERTO DE ASSIS, portador do CPF n° 924.445.208-15

Objeto: Constitui objeto do presente termo a doações dos veículos da marca e modelo VEICULO FIAT UNO MILLE 2 PORTAS A GASOLINA COR BRANCO BANCHISA ANO 2004 CHASSI: 9BD15802544584793, PLACA HQH-9368; VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE 2P. A GASOLINA COR BRANCO BANCHISA, ANO 2004 CHASSI :9BD15802544585008, PLACA HQH-9366

Data Assinatura: 26 de Junho de 2017.

Assinam: LUCIANO CHIOCHETTA-IAGRO e CARLOS ALBERTO DE ASSIS - SAD

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei n° 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL: inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do artigo 13, da Lei 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2017 – **DATA:** 26/06/2017

FAVORECIDO: AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE FOR BRAZIL SÃO PAULO.
OBJETO: Participação de funcionário no curso Gestão do Tempo e Produtividade.
VALOR: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 – EDITAL N° 010/2017
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E EXAMES
ADMISSIONAIS**

O Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, no uso de suas atribuições conforme Estatuto Social, tendo em vista a atual necessidade e a estrutura organizacional da empresa, **CONVOCA** os candidatos a seguir relacionados, aprovados no Concurso Público n° 001/2015, homologado no Diário Oficial do Estado n° 9026, de 16 de outubro de 2015, para apresentarem os comprovantes dos requisitos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015, bem como documentos previstos, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, para que, obedecida a ordem de classificação, sejam investidos nos respectivos cargos para os quais obtiveram habilitação, após obterem aprovação dos documentos exigidos e serem considerados aptos em inspeção médica.

Os candidatos deverão comparecer na sede da MSGÁS localizada na Av. Ministro João Arinos, 2.138, Bairro Tiradentes, no município de Campo Grande/MS, CEP.: 79.041-005, no próximo dia 05 de julho de 2017 (quarta-feira), no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário de MS), onde deverão apresentar o original e 01(uma) fotocópia dos documentos a seguir relacionados:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, título de eleitor, CPF, PIS/PASEP (se já cadastrado);
- Quitação das obrigações eleitorais;
- Quitação das obrigações militares (sexo masculino);
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos foros das Justicas Federal, Eleitoral e Estadual, nos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração de não ter acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não acumuláveis;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício de cargo, função ou emprego público da administração direta e indireta, de todas as esferas;
- Comprovação da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo;
- Declaração de bens, na forma da Lei 8.730/93;
- Apresentação do comprovante de registro no órgão de classe, se for o caso, e respectiva regularidade;
- 01 (uma) foto 3x4 recente.

Os candidatos receberão os encaminhamentos para a Inspeção Médica na data de apresentação para provimento do cargo.

ANEXO I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2017

CANDIDATO CONVOCADO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E EXAMES
ADMISSIONAIS:

LOTAÇÃO – CAMPO GRANDE

CÓD.	CARGO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO
1033	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	FELIPE RAMOS MARQUES	1784462	23/11/1991
1050	ANALISTA DE PROJETOS DE ENGENHARIA	ANDRE GUSTAVO ROTA MURIANO	5060873733	04/11/1974
2035	TÉCNICO CONTÁBIL I	SUIANY DE OLIVEIRA BRAUN	13897136	29/12/1987

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2017.
Rudel Espíndola Trindade Júnior – Diretor-Presidente.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 04, DE 27 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a alteração da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 013, de 27 de junho de 2014 (Regulamenta a habilitação e define os critérios para atuação das empresas de vistorias de identificação veicular, de direito privado, na área de jurisdição do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul / DETRANMS)".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o Art. 22 da Lei nº 9.503/97- CTB, estabelece competência aos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados, no âmbito de sua circunscrição, vistoriar, inspecionar, quanto às condições de segurança veicular, registrar, emplacar, selar a placa e licenciar veículos, expedindo o Certificado de Registro e Licenciamento Anual; CONSIDERANDO o teor da Resolução do CONTRAN nº 466, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular; CONSIDERANDO que o Art. 4º da Resolução CONTRAN nº 466/2013 designa aos órgãos e entidades de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, a habilitação de pessoa jurídica de direito público ou privado para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular; CONSIDERANDO a conveniência técnica e administrativa de que as vistorias de identificação veicular obedeçam a critérios e procedimentos uniformes em todas as empresas credenciadas em vistoria no Estado de Mato Grosso do Sul; CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades das empresas credenciadas em vistorias, previsto na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 013, de 27 de junho de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar o Art. 27 e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 013/2014.

Art. 2º - Alterar o "caput" do Art. 30 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 013/2014, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 30 - As empresas habilitadas para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular somente poderão realizar vistorias através de sistemas informatizados homologados e fornecidos por empresas credenciadas pelo DETRAN-MS, devidamente formalizado mediante contrato, a ser protocolado no DETRAN-MS em até 15 dias após a homologação, sob pena de suspensão das atividades por tempo indeterminado, até a comprovação do atendimento deste artigo."

Art. 3º - Alterar o §1º do Art. 30 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 013/214, o qual passará a ter a seguinte redação:

"§1º - Para utilização dos sistemas informatizados homologados, as empresas habilitadas deverão possuir e manter em perfeitas condições de funcionamento computadores, leitores biométricos, dispositivos do tipo *tablet* ou *smartphone*, *internet* banda larga, integráveis à solução homologada."

Art. 4º - Alterar o parágrafo 2º do Art. 30º da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 013/2014, o qual passará a ter a seguinte redação:

"§2º - Após a conclusão da vistoria pelo Vistoriador, esta será submetida à conferência, análise e auditoria pela empresa de sistema responsável pela ECV, que elaborará laudo complementar, e somente após validação sistêmica do laudo de vistoria e do laudo complementar pelo DETRAN-MS, a vistoria poderá ser considerada concluída, válida e registrada no SISCSV."

Art. 5º - Revogar o Art. 46 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 013/2014.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de junho de 2017.

GERSON CLARO DINO
Diretor-Presidente

PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 05, DE 27 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a homologação de sistema destinado à realização, gerenciamento e integração de vistorias de identificação veicular, a ser utilizado por Empresa Credenciada de Vistoria - ECV e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.282/2012 que estabelece os valores das taxas da Tabela de Serviços do Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que o Art. 22 da Lei nº 9.503/97- CTB, estabelece competência aos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados, no âmbito de sua circunscrição, vistoriar, inspecionar, quanto às condições de segurança veicular, registrar, emplacar, selar a placa e licenciar veículos, expedindo o Certificado de Registro e Licenciamento Anual;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do CONTRAN nº 466, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular;

CONSIDERANDO que o Art. 4º da Resolução CONTRAN nº 466/2013 designa aos órgãos e entidades de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, a habilitação de pessoa jurídica de direito público ou privado para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular; CONSIDERANDO a conveniência técnica e administrativa de que as vistorias de identificação veicular obedeçam a critérios e procedimentos uniformes em todo o Estado de Mato Grosso do Sul; CONSIDERANDO a necessidade de oferecer o serviço de vistoria de identificação veicular com maior eficiência e comodidade para a sociedade, inclusive para casos de difícil atendimento por postos fixos de vistoria;

CONSIDERANDO que a homologação de tecnologia a ser utilizada na realização das vistorias configura-se como atividade essencial para a garantia da segurança deste procedimento;

R E S O L V E:

Art. 1º - Os sistemas informatizados para a realização, gerenciamento, conferência, auditoria e integração de vistorias de identificação veicular deverão:

- I - Ser homologados pelo DETRAN-MS;
- II – Estar vinculado à pessoa jurídica solicitante, que será credenciada pelo DETRAN-MS após o atendimento desta Portaria.
- III - Conter os requisitos, critérios e regras estabelecidos por esta Portaria;
- IV - Obedecer às especificações técnicas constantes dos anexos I e II desta Portaria, que lhe são partes integrantes.

Parágrafo único - Os sistemas de que trata o "caput" deste artigo deverão ser obrigatoriamente utilizados por empresas credenciadas junto a este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-MS para a realização de vistorias de identificação veicular, Empresa Credenciada de Vistoria - ECV.

Art. 2º - O gerenciamento de dados relativos aos veículos vistoriados e a geração de laudos de vistoria de identificação veicular são atribuições exclusivas do DETRAN-MS.

Art. 3º - As empresas interessadas em se credenciar e homologar o sistema de que trata o Art. 1º desta Portaria deverão apresentar ao protocolo geral do DETRAN-MS requerimento de homologação e de credenciamento, dirigido ao Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Relativos à habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à solicitação do credenciamento;

II - Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou estatutário;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- d) certidão negativa de existência de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) declaração da empresa e de todos seus sócios atestando que não atuam em atividades conflitantes, definidas no § 3º deste artigo.

III - Relativos à qualificação técnica:

- a) descrição detalhada da solução que pretende homologar, contemplando as especificações técnicas previstas nos anexos I e II desta Portaria, que lhe são partes integrantes.

§ 1º - Os documentos de que trata este artigo deverão ser apresentados em cópia autenticada, à exceção das certidões e atestados, que deverão ser apresentados no original.

§ 2º - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação do requerimento de homologação, desde que corretamente instruído com todos os documentos exigidos.

§ 3º - Não serão homologadas as empresas:

- I - Que exerçam ou cujo sócio ou proprietário, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau, exerça outra atividade relacionada às atribuições do DETRAN-MS ou por ele disciplinada, tais como:
 - a) serviço de vistoria veicular ou participação em entidade de classe a ela vinculada;
 - b) despachante documentalista;
 - c) remarcação de motor ou chassi de veículos;
 - d) venda e revenda de veículos;
 - e) leilão de veículos, inclusive sua preparação;
 - f) seguros de veículos;
 - g) recolhimento, depósito e guarda de veículos removidos e apreendidos por infração às normas de trânsito;
 - h) análise de crédito ou venda de informação;
 - i) fabricação ou fornecimento de placas veiculares e lacres de placas;
 - j) fabricação ou fornecimento de CNH, CRV ou CRLV;
 - k) fabricação, fornecimento, reparação ou instalação de quaisquer componentes e sistemas de veículos objeto de avaliação durante a realização das vistorias de identificação veicular.
- II - Da qual participe empregado ou servidor público, inclusive os de confiança, do DETRAN-MS ou de outras esferas e poderes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau;
- III - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 4º - Recebido o requerimento de homologação e de credenciamento, o DETRAN-MS designará data e hora para, acompanhado de representante legal da requerente, realizar teste de conformidade da solução a ser homologada e o atendimento das especificações técnicas previstas nos anexos I e II desta Portaria, que lhe são partes integrantes.

§ 1º - A análise técnica de que trata o "caput" deste artigo será realizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação/DIRTI do DETRAN-MS, a qual emitirá parecer sobre a conformidade da solução e o atendimento das especificações técnicas previstas nos anexos I e II desta Portaria, que lhe são partes integrantes.

§ 2º - Realizado o teste de conformidade de que trata o "caput" deste artigo, caberá ao Diretor-Presidente do DETRAN-MS apreciar o requerimento, homologando ou não a solução apresentada, e publicar, em caso de deferimento, o credenciamento da empresa interessada no Diário Oficial com validade de 05 (cinco) anos.

§ 3º - Da decisão do Diretor-Presidente caberá recurso pelo interessado, no prazo de 48 horas, contados da publicação, que será apreciado pelo Conselho de Administração do DETRAN-MS;

§ 4º - A continuidade da homologação de que trata este artigo dependerá da contemplação de adaptações da solução a futuras regulamentações de ordem técnica por parte do DETRAN-MS ou de outro órgão competente para tal fim.

Art. 5º - A empresa credenciada que, a qualquer tempo, deixar de atender aos preceitos desta Portaria está sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão das atividades por dois dias;

III - Suspensão das atividades até a devida correção;

IV - Cassação de homologação.

Art. 6º - Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência por escrito:

I - Deixar de apresentar quando solicitada ou de manter atualizada documentação de homologação e de credenciamento;

II - Deixar de responder e/ou atender a solicitações do DETRAN-MS no prazo estipulado.

III - Deixar de comunicar ao DETRAN-MS, tão logo constatada, irregularidade na emissão, por intermédio de seu sistema homologado, de laudo de vistoria de identificação veicular;

IV - Irregularidade funcional que não comprometa a integridade de dados, imagens ou informações e não possibilite à empresa credenciada de vistoria o descumprimento de normas procedimentais;

V - Não observância do termo de sigilo e confidencialidade, com repasse de informações e/ou dados recebidos de vistorias realizadas às ECV's.

Art. 7º - Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão das atividades por dois dias:

I - Reincidência de conduta punível com advertência por escrito;

II - Irregularidade funcional que comprometa a integridade de dados, imagens ou informações e possibilite à empresa credenciada de vistoria o descumprimento de normas procedimentais;

III - Não observância do termo de sigilo e confidencialidade com repasse de informações a terceiros não credenciados para atividade de vistoria;

IV - Deixar de conceder, a qualquer tempo, livre acesso às autoridades de trânsito às suas instalações, registros e outros meios vinculados à homologação, por meio físico ou eletrônico;

V - Deixar, injustificadamente, de prover acesso a ECV que utilize seu sistema.

Art. 8º - Constitui infração passível de aplicação da penalidade de suspensão das atividades até a devida correção, deixar de cumprir qualquer requisito exigido para a homologação da solução de informática.

Art. 9º - Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de cassação de homologação e de credenciamento:

I - Cometimento de fraude;

II - Armazenamento de dados e imagens em ambiente não seguro ou com suspeita de desvio de informações;

III - Reincidência na não observância do termo de sigilo e confidencialidade, com repasse de informações e/ou dados recebidos de vistorias realizadas às ECV's;

IV - Reincidência na não observância do termo de sigilo e confidencialidade com repasse de informações a terceiros não credenciados para atividade de vistoria.

Art. 10 - Imposta a penalidade de cassação de homologação, a empresa credenciada apenas:

I - Deverá entregar ao DETRAN-MS, no prazo de 48 horas, sua base de dados integral, inclusive minúcias, pertinentes às vistorias veiculares realizadas durante o período em que esteve homologada;

II - Poderá requerer novo credenciamento transcorridos dois anos da data do trânsito em julgado da decisão que impôs a penalidade.

§ 1º - O disposto no inciso II do "caput" deste artigo se aplica aos sócios da empresa, bem como a seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau.

§ 2º - O processo administrativo para imposição das penalidades previstas nesta Portaria obedecerá ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º É competente para a imposição das penalidades previstas nesta Portaria o Diretor-Presidente.

Art. 11 - Aplicam-se às empresas credenciadas para realização, gerenciamento, conferência, auditoria e integração de vistorias de identificação veicular, os requisitos, regras e critérios estabelecidos nesta Portaria, nos demais regulamentos deste órgão, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 12 - Os sistemas informatizados para a realização, gerenciamento, conferência, auditoria e integração de vistorias de identificação veicular, homologados junto ao DETRAN-MS, deverão contemplar as seguintes funcionalidades pertinentes aos vistoriadores cadastrados:

I - Coleta presencial de biometrias digital e facial;

II - Registrar em vídeo a coleta de que trata o inciso I deste artigo;

III - Anexação de termo de ciência e concordância de responsabilidade civil e criminal assinado pelo vistoriador cadastrado.

§ 1º - Registrada em vídeo a coleta de que trata o inciso I deste artigo, a empresa credenciada deverá encaminhá-lo ao DETRAN-MS, em mídia física no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do esgotamento do prazo previsto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Após o decurso do prazo previsto no "caput" deste artigo, os vistoriadores que não tenham se submetido à coleta presencial deverão ser suspensos no sistema homologado.

§ 3º - O cadastramento de novos vistoriadores e a reativação daqueles suspensos, nos termos do § 2º deste artigo, deverá observar o procedimento previsto nos incisos do "caput" deste artigo.

Art. 13 - O DETRAN-MS publicará anualmente, em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, o edital de abertura de credenciamento.

§ 1º - O primeiro período de credenciamento estará aberto por 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

§ 2º - O requerimento acompanhado da documentação exigida nesta Portaria deverá ser endereçado ao Diretor-Presidente do DETRAN-MS e protocolado, das 07h30 às 13h30, na Sede do DETRAN-MS, Bloco 14, situada na Rodovia MS 080 km 10, Zona Rural, CEP: 79114-901, Campo Grande-MS.

§ 3º - O DETRAN-MS terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento das inscrições, para promover o credenciamento das empresas que preencherem os requisitos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de junho de 2017.

GERSON CLARO DINO
Diretor-Presidente

ANEXO I REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

1. OBJETO

A presente especificação funcional define as regras para homologação de sistema informatizado para a realização de vistorias de identificação veicular, responsável pelo processo de controle e emissão dos documentos eletrônicos disponíveis no sistema eletrônico de vistoria do DETRAN-MS, por meio da busca das informações de veículos na BASE do DETRAN-MS/BIN/DENATRAN para o cumprimento do disposto nesta portaria e nas demais normas aplicáveis à matéria.

2. INTRODUÇÃO

A especificação funcional aqui apresentada descreve as principais características que serão exigidas de cada INTERESSADA, sendo necessária para integração ao sistema eletrônico de vistoria do DETRAN-MS, por meio de usuário e senha fornecidos pelo DETRAN-MS, a implantação de sistema de informática destinado a executar as seguintes funções:

a) comunicação redundante com os sistemas de vistoria eletrônica localizados nas Empresas Credenciadas de Vistoria - ECV;

b) sistema local, instalado em *desktop*, integrado com "tablet" ou "smartphone", com módulos restritos de comunicação *web* para interligação com a ECV, e sistema baseado em tecnologia "webservice" para interligação com o DETRAN-MS / DENATRAN / SERPRO;

c) garantir ao DETRAN-MS acesso em tempo real, para fins de fiscalização, às câmeras panorâmicas (ao vivo), além do armazenamento e guarda em ambiente seguro e certificado, que garanta a integridade, disponibilidade e confidencialidade de laudos, imagens e vídeos das vistorias de cada ECV, transmitidas de forma exclusivamente automática e eletrônica através do sistema homologado, independentemente da continuidade do uso de sua solução, por 5 anos, disponibilizando ao DETRAN-MS, no portal da empresa interessada, imagens, vídeos e documentos, para recuperação imediata de vistorias realizadas em até um ano, e sob demanda eletrônica, a ser atendida em até 48 (quarenta e oito) horas, de vistorias realizadas em período superior;

d) a disponibilização prevista na alínea "c" deste item deverá ocorrer em no máximo cinco dias contados da data de emissão do respectivo laudo, garantido o acesso remoto dos processos concluídos de vistoria, que incluem filmagens, imagens gravadas e laudos de vistoria para fins de fiscalização, através do Portal com as especificações contidas no item 12 deste Anexo;

e) gravação dos resumos das imagens (MD5) gerada pelo dispositivo no momento da captura, que deverá ocorrer no ambiente do sistema, através de dispositivo móvel integrado com capacidade para processamento, do tipo "tablet" ou "smartphone", impedindo a anexação de imagens capturadas fora da aplicação, exceto nos casos de imagem de motor com numeração de difícil acesso, caso em que a captura poderá ser realizada por meio de dispositivo tipo boroscópio também integrado à aplicação, ou nos casos de numeração inacessível, em que a imagem poderá ser captada após a desmontagem do motor;

f) disponibilidade de *callcenter*, através de rede VoIP e/ou telefônica, para suporte aos usuários dos sistemas e às empresas de vistorias (ECVs), disponibilidade de operação das 7:30 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira e das 7:30 h às 12:00 aos sábados;

g) controle do cadastramento e acesso dos usuários ao sistema através de biometria por intermédio de impressão digital e, para a vistoria móvel, facial;

h) registrar todos os veículos que iniciaram o procedimento de vistoria veicular, inclusive dos que possuam inconformidade - indicando qual(is) é(são) - ou cujo procedimento tenha sido interrompido, qualificando-se a causa da interrupção;

i) comunicação com a base de dados BIN/DETRAN-MS via "webservice", sendo que a quantidade de consultas não pode ser superior a 10% da quantidade de laudos emitidos;

j) comunicação via *link* dedicado com o DETRAN-MS;

k) utilização de "datacenter backup";

l) capacidade de operação 24h x 7d;

m) servidores espelhados de processamento e armazenamento no local;

n) redundância dos *links* de comunicação, possuindo fornecedores de banda ou tecnologias diferentes. O tempo de processamento das transações deverá ser de até três segundos em pelo menos 80% do tempo;

o) geração obrigatória de relatórios;

p) manual do usuário atualizado;

q) desenvolvimento de "webservice client" com o DETRAN-MS;

r) a INTERESSADA deverá dispor de solução para que a ECV mantenha seus documentos obrigatórios atualizados para fiscalização "online";

3. REQUISITOS FUNCIONAIS DE INFRAESTRUTURA - LOCAL

A INTERESSADA deverá dispor de local adequado e exclusivo, em território brasileiro, contendo:

a) instalações elétricas adequadas, com apresentação de ART;

b) proteção contra quedas de energia de no mínimo duas horas;

c) proteção contra incêndios conforme legislação municipal;

d) segurança física do local com sistema de alarmes 24h x 7d x 365d;

e) acesso físico à sala do CPD controlado por Biometria;

f) sistema de ar condicionado redundante;

g) certificação e atendimento à norma ABNT NBR ISO 9001;

h) firewall, IDS (Intrusion Detection System) e IPS (Intrusion Prevention System);

i) proteção de sistema contra ataques hackers DDOS de no mínimo 20 Gbps.

4. REQUISITOS FUNCIONAIS DE INFRAESTRUTURA - REDUNDÂNCIA:

Deverá ser implantado um sistema redundante em um "datacenter" em território brasileiro para substituição na ocorrência de panes, com as seguintes características:

a) planos de contingência. O tempo máximo de indisponibilidade do sistema é de até 30 minutos;

b) firewall e IDS (Intrusion Detection System);

c) sistemas de detecção e combate a incêndio;

d) vigilância 24h x 7d x 365d;

e) contrato de confidencialidade e sigilo.

5. REQUISITOS FUNCIONAIS DE INFRAESTRUTURA - COMUNICAÇÃO COM O DETRAN-MS

Toda a interface de comunicação com o DETRAN-MS será realizada através de "webservice" seguro para consultas e inserção de dados. O uso desta interface é exclusivo da empresa homologada, sendo vedada a permissão de acesso a terceiro, sob pena de cassação.

6. REQUISITOS FUNCIONAIS DE INFRAESTRUTURA - SERVIDORES

Todos os servidores envolvidos na INTERESSADA terão que ser oriundos de fabricante possuidor de certificação ISO 9001 para manufatura.

Será necessário que a INTERESSADA tenha no mínimo:

- servidores de banco de dados redundante;
- servidores “storage” com capacidade mínima de 10 TBs com HDs de acesso rápido, no mínimo de 5.000 IOPS e proteção contra falha de hardware;
- tempo de processamento das transações de até 3 segundos em pelo menos 80% do tempo.

7. REQUISITOS FUNCIONAIS DE INFRAESTRUTURA - SEGURANÇA DA TRANSAÇÃO

A INTERESSADA deve possuir um certificado digital com criptografia de no mínimo 1.024 bits a fim de prover um canal criptográfico seguro que mantenha o sigilo e a integridade das informações durante todo o caminho entre a aplicação web do usuário e o servidor, utilizando-se de criptografia, nos padrões do protocolo SSL/TLS.

Todos os *logs* das transações deverão ser registrados em banco de dados, garantindo a rastreabilidade das operações.

É vedado o acesso simultâneo com o mesmo login/usuário, devendo a empresa, cujo sistema tenha sido homologado, implementar políticas de segurança contra acessos automatizados (robôs).

8. REQUISITOS FUNCIONAIS TÉCNICOS

A empresa INTERESSADA deverá ter um responsável técnico qualificado para representá-la e participar das reuniões e convocações feitas pelo DETRAN-MS acompanhando o processo de homologação.

O *software* a ser homologado deverá ser registrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

9. REQUISITOS FUNCIONAIS - APLICATIVOS - BIOMETRIA

A empresa INTERESSADA será responsável pela captura e extração dos dados biométricos dos vistoriadores de cada empresa de vistoria usuária de seu sistema, cabendo a criação do padrão, comparação e validação dos dados biométricos ao DETRAN-MS.

A coleta biométrica deverá ocorrer de forma presencial, na sede do DETRAN-MS, em local a ser disponibilizado às empresas homologadas.

Deverão ser coletadas as biometrias digital e facial.

A coleta deverá ser registrada em vídeo a ser imediatamente disponibilizado ao DETRAN-MS.

No ato da coleta deverá ser permitida a anexação de termo de ciência e concordância de sua responsabilidade civil e criminal firmado pelo vistoriador.

A solução deverá contemplar a suspensão de cadastro de vistoriadores a qualquer tempo. Até que a criação do padrão, comparação e validação dos dados biométricos estejam centralizadas no DETRAN-MS, tais operações deverão ser realizadas pelo sistema da empresa interessada, que deverá contar com módulo de auditoria local de biometria, obedecendo, ainda, às regras abaixo dispostas.

O aplicativo de autenticação biométrica deverá validar cada vistoria realizada pelo vistoriador responsável.

O cadastro dos parâmetros biométricos se dará nas seguintes condições:

a) o cadastro de biometria ficará sob a guarda da INTERESSADA, sendo trimestralmente enviado ao DETRAN-MS um arquivo em mídia eletrônica.

b) para cada usuário desativado deverá ser registrado o motivo.

A operação do aplicativo de biometria se dará nas seguintes condições:

- a digital do vistoriador será exigida no final de cada vistoria.
- na vistoria móvel, o registro da biometria facial do vistoriador será exigido no final de cada vistoria.
- o reconhecimento facial deverá ser realizado nos servidores da INTERESSADA e todos os casos não validados pelo algoritmo de reconhecimento devem ser analisados por interferência humana.
- o tempo máximo de resposta do processo de reconhecimento das biometrias não poderá exceder dois segundos.

10. REQUISITOS FUNCIONAIS - APLICATIVOS - WEBSERVICE DE CADASTRO/CONSULTA DE LAUDO

O “webservice” deverá respeitar o critério de interoperabilidade e padronização entre as demais empresas homologadas. O “webservice” se baseará em tecnologias XML.

A documentação necessária para a integração, de caráter confidencial, será disponibilizada pelo DETRAN-MS.

Será exigida assinatura de termo de responsabilidade e sigilo.

11. REQUISITOS FUNCIONAIS - APLICATIVOS - SERVIÇO DE CONSULTA À BIN/DETRAN-MS

As consultas se restringem à emissão dos laudos de vistoria, sendo vedado o uso para outros fins, estando a empresa responsável pela homologação do software sujeita às sanções administrativas, cíveis e criminais decorrentes do uso irregular das informações disponibilizadas via consulta à BASE do DETRAN-MS/BIN/DENATRAN.

12. REQUISITOS FUNCIONAIS - APLICATIVOS - PORTAL DE AUDITORIA DETRAN-MS

A INTERESSADA deverá possuir um portal *web* com todas as funcionalidades necessárias ao cumprimento desta portaria.

As imagens registradas e os dados deverão permitir a identificação do veículo, quanto à sua marca, modelo, cor, placa e local da vistoria.

Para essa identificação, o registro deverá conter:

- data da captura em dia, mês e ano (dd/mm/aaaa);
 - instante da captura em hora, minuto e segundo (hh:mm:ss);
 - código para identificação do sistema, do local de operação.
- Serão criados perfis ao DETRAN-MS que possibilitem a auditoria remota das Empresas Credenciadas de Vistoria, permitindo acesso às imagens, filmagens das vistorias móveis e fixas, documentos e relatórios estatísticos possibilitando ao menos o acesso às seguintes informações pelo prazo de 05 anos:
- consultas realizadas por empresa (CNPJ), por período e por usuário;
 - documentos emitidos por empresa, por período e por usuário;
 - percentual de não conformidade por empresa, por período e por usuário;
 - documentos emitidos por tipo de veículo;
 - registro de todas as transações de um determinado usuário;
 - filmagens por placa, RENAVAL, chassi, motor e número de laudo;
 - laudos por placa, RENAVAL, chassi, motor, número de laudo e pátio de vistoria móvel autorizado;
 - consulta de documentos exigidos no credenciamento da ECV e vistoriadores;
 - consulta do número das notas fiscais emitidas pelas empresas de vistoria e a vinculação dos laudos abrangidos por cada uma das notas.

O Portal Eletrônico deverá fazer parte da mesma solução informatizada homologada, não sendo permitido, assim, módulos fora da estrutura da empresa de TI como, por exemplo, soluções de armazenamento em nuvens, mantendo assim integrado ao seu sistema o Portal Eletrônico.

13. REQUISITOS FUNCIONAIS - APLICATIVOS - SOFTWARES DE DETECÇÃO DE FALHAS NO SISTEMA

A INTERESSADA deverá possuir meios de detecção de falhas no sistema em tempo real.

14. REQUISITOS FUNCIONAIS - APLICATIVOS - MESA DE ANÁLISE

A INTERESSADA deverá possuir solução que permita a análise de todas as vistorias realizadas, quanto à qualidade e consistência de dados e imagens/filmagens e informando ao DETRAN-MS quaisquer observações críticas apontadas. As observações não críticas devem ser tratadas junto à ECV responsável, de forma a garantir a melhoria contínua do processo de vistoria veicular.

As observações críticas deverão ser informadas ao DETRAN-MS através do portal integrado, de forma clara, com descrição da observação e filtros de pesquisa que permitam a consulta específica dos laudos com críticas apontadas por empresa e por período.

A mesa de análise deverá ser operada e gerenciada por profissional com a devida formação acadêmica, que coordenará os técnicos analistas, sendo de competência deste profissional a elaboração de pareceres técnicos que poderão subsidiar o DETRAN-MS em processos de auditoria, de fiscalização e de apuração de denúncias sobre as atividades das ECV's credenciadas.

A empresa cujo sistema tenha sido homologado deverá disponibilizar banco de comparação de padrão de chassi/motor próprio, formado pelos dados/imagens que forem colhidos nas vistorias aprovadas realizadas por seus usuários e disponibilizar referida ferramenta ao vistoriador sem, no entanto, revelar demais dados do veículo cujo chassi ou motor esteja sendo exibido. O acesso à ferramenta também será controlado por login/senha, passível de auditoria em relatório de acesso e estará restrito ao uso para casos de dúvidas em vistorias realizadas pela ECV.

A responsabilidade pela vistoria, dados e imagens inseridos no laudo de vistoria é exclusiva da ECV. No entanto, a mesa de análise deverá auxiliar a ECV quanto à melhoria de qualidade das imagens, bem como informar ao DETRAN-MS quaisquer observações críticas apontadas.

A mesa de análise deverá, em especial, verificar se as fotos permitem a perfeita e inequívoca identificação do veículo e do local de realização da vistoria, verificando ainda se os locais comprovados pela geolocalização estão cadastrados pelo DETRAN-MS para realização da vistoria móvel.

15. REQUISITOS FUNCIONAIS - SIGILO

Os operadores da INTERESSADA obrigam-se a manter sigilo acerca de quaisquer informações, materiais, documentos, especificações técnicas, rotinas, módulos, conjunto de módulos, programas ou sistemas, que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo por determinação judicial ou se houver consentimento autorizado, específico, prévio e por escrito pelo DETRAN-MS.

ANEXO II**REQUISITOS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE VISTORIA VEICULAR****1. OBJETO**

A presente especificação funcional define o sistema de emissão de laudos de vistoria veicular, assim como a captura de imagens, coleta e armazenamento de dados, o tratamento informatizado dos dados capturados, resultado da vistoria e envio à base de dados do sistema eletrônico de vistoria do DETRAN-MS e posterior integração com o Sistema Nacional SISLV, quando disponível pelo DENATRAN para envio do laudo de vistoria, conforme especificações técnicas descritas abaixo.

2. INTRODUÇÃO

A especificação funcional aqui apresentada descreve as principais características do sistema de captura de imagens e dados que devem permitir obter as informações necessárias ao monitoramento das ações nas Empresas Credenciadas de Vistoria.

Para integração à base de dados do DETRAN-MS, o sistema deverá executar as seguintes funções:

- captura de imagens *in loco*;
- armazenamento temporário das imagens por quatro horas;
- permitir a operação da vistoria móvel em modo “off-line” para vistorias cujas consultas de dados já tenham sido realizadas;
- utilização de horário centralizado e independente do dispositivo móvel;
- gravação dos resumos das imagens capturadas (MD5);
- decodificação de caracteres alfanuméricos (placa) por OCR;
- possibilidade de captura de imagens adicionais;
- classificação veicular;
- apresentação de dados;
- impressão de dados;
- sistema próprio de acompanhamento de chamados para as ECVs;
- armazenamento de dados;
- filmagem e gravação dos procedimentos técnicos realizados na área de vistoria;
- possuir “help desk” para os usuários do sistema;
- autenticação no sistema através de biometria dos vistoriadores;
- estar preparado para utilizar certificação digital por e-CPF tipo A3;
- cadastro e emissão do laudo de vistoria dos veículos conformes ou não conformes;
- geolocalização de todas as fotos capturadas;
- na vistoria móvel, o tempo decorrido entre o término da vistoria e a autenticação do laudo deve ser de no máximo 4 (quatro) horas;
- Na vistoria móvel, o sistema deverá assegurar a filmagem de até dez segundos, para veículos de passeio, e de 10 (dez) até 30 (trinta) segundos para ônibus e caminhões, via “tablet” ou “smartphone”, devendo a filmagem ser iniciada a aproximadamente dois metros do veículo, de forma a identificar o ambiente em que está sendo realizada a vistoria, e a partir da traseira do veículo, de modo a identificar sua placa e contornar o veículo até a sua dianteira.

3. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

As empresas de vistoria deverão dispor de *link* de internet que propicie capacidade de comunicação suficiente com a empresa homologada.

As imagens dos veículos deverão receber tarja e resumo assim que capturadas pela ECV. Os equipamentos deverão ter capacidade para obter dados da ECV em quantidade e velocidade compatíveis com o fluxo de veículos.

Os equipamentos deverão permitir a reprodução, em papel, de dados e imagens capturados pela ECV.

Possibilidade de acesso ao *help desk* da INTERESSADA para suporte técnico e operacional.

4. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - ÁREA MONITORADA

Será necessária a presença do veículo na área monitorada durante toda a vistoria desde a entrada do veículo até o final do processo de captura das imagens e conclusão do procedimento por meio da assinatura biométrica, de forma contínua, sem cortes na filmagem, e através de dispositivo próprio.

Considera-se área monitorada o local utilizado para a realização da vistoria.

5. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - CONSULTA A BASE DE DADOS

A consulta remota será realizada por meio dos caracteres alfanuméricos da placa do veículo e confirmada com a digitação do número RENAVAL ou CHASSI. Após ou durante a consulta à base BIN/DETRAN o sistema deverá realizar a captura da imagem da traseira do veículo, decodificá-la por meio de sistema OCR e validar com a placa digitada, atendendo o percentual mínimo de 75% das consultas de placas legíveis.

6. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - DECODIFICAÇÃO DA IMAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DE CARACTERES ALFA - NUMÉRICOS (OCR)

A decodificação da imagem de um veículo deverá permitir o reconhecimento automático da sua placa, para os casos de placas legíveis. Caso ocorra erro na decodificação ou a placa esteja ilegível, o técnico será responsável pela digitação dos dados da placa de identificação, confirmada pela digitação do número do Registro Nacional de Veículos Automotores, RENAVAL, além da exposição do motivo desta operação, sem, contudo, perder e/ou apagar a imagem utilizada pela identificação falha e a decodificação original realizada pelo sistema.

Essa correção será possível apenas com a identificação do usuário.

7. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - CAPTURA IMAGEM/FILMAGEM

Durante a realização da vistoria serão capturadas as seguintes imagens coloridas, com resolução mínima de 1.600 x 1.024 e 96 dpi:

- panorâmica do veículo (automática), somente para vistoria fixa;
- da traseira do veículo, que capture não somente a placa e traseira do veículo, mas também o local onde está sendo feita a vistoria;
- do lacre traseiro;
- da dianteira do veículo;
- do numeral do motor;
- do numeral do chassi;
- do hodômetro;
- das etiquetas de identificação, com registro de pelo menos uma imagem;
- certificado de registro e licenciamento de veículo (CRV/CRLV);
- da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo;
- Filmagem de até dez segundos, para veículos de passeio, e de dez até 30 (trinta) segundos para ônibus e caminhões, via *tablet* ou *smartphone* (vistoria móvel).

Além das imagens elencadas acima, o sistema deverá permitir a captura de imagens adicionais do veículo a critério do vistoriador.

As imagens deverão conter uma tarja informando local, data e hora, nos termos do item 12 do anexo I desta Portaria. Para as vistorias móveis, além das informações anteriores, a tarja deverá conter as coordenadas de latitude e de longitude do local onde a vistoria foi realizada.

O sistema móvel deverá funcionar exclusivamente em locais autorizados pelo DETRAN-MS e registrar as coordenadas de latitude e de longitude do local onde as fotografias foram obtidas, sem a possibilidade de interferência do operador. Eventuais restrições de obtenção das coordenadas de latitude e de longitude pelo sistema informatizado, em função de clima ou de obstáculos que impeçam a comunicação com os satélites que permitem a identificação da coordenada GPS, impedirão a realização da vistoria, devendo a empresa credenciada realizar a vistoria em local adequado.

A câmera panorâmica deverá transmitir o ambiente de vistoria durante todo o expediente da empresa credenciada, para fins de fiscalização no Portal previsto no item 12 do anexo I desta Portaria e gravar as filmagens correspondentes às vistorias realizadas do período entre a abertura e fechamento do laudo, devendo sua disponibilização ao DETRAN-MS ser de forma segmentada, com taxa mínima de 4fps (quatro frames por segundo) e resolução mínima de 860x480 pixels.

O conjunto de imagens que compuserem o laudo e que serão encaminhadas ao DETRAN-MS deverá ter tamanho máximo de 200KB.

8. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - GRAVAÇÃO DOS RESUMOS DAS IMAGENS CAPTURADAS

A gravação dos resumos das imagens deverá ser em MD5, gerado pelo dispositivo no momento da captura, de forma ser instrumento para verificar a não adulteração.

A captura da imagem, por sua vez, deverá ocorrer no ambiente do sistema, através de dispositivo móvel integrado com capacidade para processamento, do tipo *tablet* ou *smartphone*, de forma a impedir anexação de imagens capturadas fora da aplicação, exceto nos casos de imagem de motor com numeração de difícil acesso, caso em que a captura deverá ser realizada por meio de dispositivo tipo boroscópio também integrado à aplicação, ou nos casos de numeração inacessível, em que a imagem poderá ser captada após a desmontagem do motor.

A solução deverá garantir que o dispositivo móvel a ela integrado e utilizado na realização da vistoria tenha sua área de funcionamento restrita às coordenadas geográficas do estabelecimento credenciado ou do posto de vistoria móvel autorizado.

9. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE DADOS

O armazenamento temporário das imagens e dados visa a garantir a conclusão da vistoria no prazo de quatro horas, contadas da consulta à base DETRAN/BIN/DENATRAN. As filmagens serão temporariamente armazenadas na ECV, até que a transmissão para a empresa de sistema seja concluída e confirmada. Já nas empresas de sistema homologadas o prazo é de 05 anos para filmagens, laudos, imagens e dados, sendo vedado o armazenamento fora da estrutura da empresa de sistema homologada.

10. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - IMPRESSÃO DE LAUDOS

A impressão deverá permitir que o laudo seja reproduzido em papel, mantendo a legibilidade apresentada na tela da estação remota de trabalho e a originalidade do arquivo recebido do DETRAN-MS. Deverá apresentar textos e imagens coloridas com qualidade de impressão de 600dpi em folhas de tamanho A4.

11. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - AUTENTICAÇÃO NO SISTEMA ATRAVÉS DE BIOMETRIA

O acesso ao sistema de validação e envio das vistorias para o sistema eletrônico de vistoria do DETRAN-MS deverá ser realizado através da identificação biométrica dos vistoriadores.

12. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - CADASTRO DE VEÍCULOS VISTORIADOS

É obrigatório o registro de todos os veículos que iniciaram o procedimento de vistoria veicular, inclusive dos que possuam inconformidade - indicando qual(is) é(são) - ou cujo procedimento tenha sido interrompido, qualificando-se a causa da interrupção. Realizada a primeira tentativa de envio, o sistema automaticamente completará as cinco tentativas para geração do laudo se a empresa credenciada não o fizer no prazo de quatro horas.

13. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - CADASTRO DE ITENS DE VISTORIA

Função cujo objetivo é o cadastro obrigatório da condição dos itens verificados durante o processo de vistoria.

14. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Os dados para geração do laudo de vistoria enviados por meio do sistema homologado deverão estar preparados para ser assinados digitalmente por um certificado digital válido modelo e-CPF do tipo A3, de titularidade do vistoriador responsável pela realização da vistoria.

Os dados para geração do laudo deverão estar preparados para vir acompanhados do resumo (hash) bem como conteúdo criptografado no padrão P7S gerado a partir da assinatura digital dos dados utilizando o certificado digital e-CPF tipo A3, garantida a validação presencial através de conferência biométrica on-line.

15. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLICATIVO INFORMATIZADO INTEGRADO À INTERESSADA - GERENCIAMENTO DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS

A interessada deverá prover um sistema para gestão e controle dos dispositivos móveis que atenda, no mínimo, às seguintes características:

- controle de distribuição das versões do aplicativo;
- bloqueio de instalações de aplicativos não autorizados;
- aplicação de política de segurança.

16. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O LEITOR BIOMÉTRICO

- área de captura de imagem mínima 12 mm de largura x 16 mm de comprimento;
- resolução mínima de 500 dpi;
- 8-bit escala de cinza (256 níveis de cinza);
- scanner óptico com uso de prisma;
- rejeição a Imagens latentes;
- tempo máximo de verificação (1:1) até 2 segundos;
- captura automática de impressões digitais (sensor de presença de dedo);
- compatível com USB versão 2.0 ou superior;
- alimentação elétrica via interface USB sem o uso de fonte de alimentação externa;
- compatibilidade com os sistemas operacionais Windows XP Profissional, 7 ou mais recente.

17. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS - REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CÂMERA PANORÂMICA

- Câmera IP tipo Fixa;
 - Lente Varifocal de 3,6 a 8 mm ou outra que se adeque ao espaço físico da ECV;
 - Resolução HD 720P;
 - Capacidade de operar com módulo de OCR;
 - Deteção de perda de vídeo, falhas de sistema e presença.
- A filmagem deve ter taxa mínima de 4fps (quatro "frames" por segundo).

18. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O DISPOSITIVO BOROSCÓPIO (a ser utilizado na captura das numerações de motores de difícil acesso)

- compatibilidade wireless para integração com o ambiente do sistema;
- imagens de, no mínimo, 800 x 600 pixels.

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1191/2017 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A RR FERNANDES COMÉRCIO DE CONEXÕES E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de tubos em ferro galvanizados e suas conexões para ativações/manutenções nos sistemas operados pela SANESUL. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 10.414,10. PRAZO: 60 dias. PROCESSO Nº 341/2016/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 13.06.2017. ASSINAM: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza, Sr. Ubirajara Marcheti dos Santos e Sr. Ramon Cardona Fernandes.

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 24 DA LEI 8.666/93. **CONGEO AMBIENTAL EIRELI –EPP** – OES Nº 0012/2017 – Objeto: Serviço para instalação de Tapume em Corumba- MS. Proc.: 0210/2017/GECOR-PAN/SANESUL. Valor: R\$ 6.900,60.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – OES Nº 0035/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO AO GERENCIAMENTO DE NORMAS TÉCNICAS DA ABNT VIA WEB E MONTAGEM DE UMA COLEÇÃO ATUALIZADA COM 250 NORMAS TÉCNICAS ABNT (NBR) E MERCOSUL (AMN). Proc.: 0190/2017/GEPRO/SANESUL. Valor: R\$ 21.696,00.

ALISSON CABRAL DE CARVALHO – OES Nº 0083/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM NOSSA HOME PAGE. Proc.: 0422/2017/GETI/SANESUL. Valor: R\$ 14.950,00.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE SELEÇÃO DE OSCIP PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO 18º FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO

Aos vinte e seis do mês de junho de dois mil e dezessete, às 14 horas, reuniu-se na sala de reuniões, quarto andar da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), à Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 559 – Centro, Campo Grande/MS, a Comissão de Julgamento composta pelos titulares José Francisco Ferrari, Soraia Aparecida Ferreira e Eduardo de Souza Neto, para analisar o projeto encaminhado pela Comissão de Habilitação referente ao Edital nº 001/2017/ FCMS de Chamamento Público para Seleção de OSCIP para apoiar a realização do 18º Festival de Inverno de Bonito.

Após a leitura do Edital, procedeu-se a abertura dos envelopes e o processo de análise. Baseada rigorosamente nos critérios estabelecidos no Capítulo V, artigo 11 do referido Edital, a Comissão julgou aprovado o projeto 18º Festival de Inverno de Bonito apresentado pela candidata de letra (O).

De acordo com o inciso 7º do mesmo artigo, convocamos a candidata a comparecer no dia 29 de junho, às 14 horas, na sala de reuniões da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, 4º andar à Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 559 – Centro, Campo Grande/MS, para tomar conhecimento do resultado. Campo Grande/MS, 27 de junho de 2017.

TITULARES

José Francisco Ferrari
Ativista Cultural/UFMS

Soraia Aparecida Ferreira

Gerente de Desenvolvimento e Difusão de Programas Culturais/FCMS

Eduardo de Souza Neto

Presidente da Liga das Escolas de Samba

Extrato do Contrato N° 0041/2017/FCMS N° Cadastral 8244

Processo: 69/100.087/2017

Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FCMS e Associação Chicomaria Produções Culturais

Objeto: A FCMS no Processo no 69/100.087/2017 contrata com ASSOCIAÇÃO CHICOMARIA PRODUÇÕES CULTURAIS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.935.705/0001-54, para a realização de 02 (dois) espetáculos teatrais, cada um com 50 (cinquenta) minutos de duração, denominado “O meu ambiente é o seu ambiente e vale a pena preservar”, no dia 05/06/2017, às 09:00 horas da manhã e 15:00 horas da tarde, na Praça da Liberdade, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá, centro, na cidade de Bonito – MS, em comemoração ao projeto “40 Anos de Mato Grosso do Sul”. Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

Ordenador de Despesas: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202581030001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) correspondente ao preço pela apresentação dos espetáculos, a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 05 de junho de 2017.

Data da Assinatura: 05/06/2017

Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Rosilane de Abreu José

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

Republicação com alteração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER Nº 003/2017.

O Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV pela sua Fundação de Desporto e Lazer de MS- FUNDESPORTE, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para Apresentação de Projetos Esportivos e de Lazer, e de pesquisa científica na área de esporte, com aplicação de recursos do Fundo de Investimento Esportivos – FIE/MS destinados a pessoas jurídicas e que se processará nos termos deste Edital.

O Edital será regido de acordo com a Lei nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e suas alterações que concede incentivo a projetos esportivos e de lazer, Decreto Estadual nº 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, bem como o Decreto n.º 11.261, de 16 de junho de 2.003 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n.º 2093/07 e suas alterações, e quando couber a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e as disposições constantes neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público para apresentação de projetos esportivos e de lazer, inclusive infraestrutura e pesquisa científica na área do esporte, para o ano de 2017, que tenham como característica essencial a promoção e ao fomento do esporte, da prática de atividade física e lazer em Mato Grosso do Sul, nas manifestações esportivas e de lazer previstas no art. 4º do Decreto Estadual nº 12.803 de 18 de agosto de 2009.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital como pessoas jurídicas de direito público interno os Municípios sul-mato-grossenses.

2.2. Somente serão aceitos projetos que comprovadamente tenham caráter de ação e ou fomento ao esporte, infraestrutura, ao lazer e a pesquisa científica na área do esporte.

2.3. Os projetos deverão vir acompanhados de ofício e em duas vias, em formulários padrões, demonstrando claramente a ação de divulgação e o seu respectivo planejamento.

2.4. O proponente deve apresentar situação de regularidade com o Cadastro de Convenientes da Administração Estadual (CCAD), com as legislações estaduais que estabeleçam os procedimentos para a celebração de convênios e de instrumentos similares, e com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, quando for o caso;

2.5 – Os projetos devem atender aos objetivos da Política Estadual para o Esporte e o Lazer instituída na Lei nº 2.704, de 11 de novembro de 2003;

2.6 – Não serão aprovados projetos caso o proponente se encontre pendente de prestação de contas, ou sem destinação de contrapartida mínima.

2.7 - O proponente deverá indicar por meio da “Declaração de Responsabilidade Técnica” (disponibilizada no site da FUNDESPORTE), um profissional habilitado ou credenciado na área específica de atuação do projeto para orientar e acompanhar a sua execução.

2.8 - O pagamento de bolsa-auxílio com recurso do FIE-MS fica limitado a:
I - 40 (quarenta) UFERMS para cada monitor, correspondente à carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.

II – 80 (oitenta) UFERMS para cada profissional devidamente habilitado e com registro profissional, correspondente à carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. A atuação do monitor fica condicionada à presença do profissional habilitado responsável pela atividade.

2.9 - Nos projetos apresentados nas linhas de ação Esporte de Rendimento, Esporte de Participação, Educacional e de Lazer é permitido à solicitação de recurso para pagamento de:

I - seguro individual de atletas e de comissão técnica, ficando a sua aprovação vinculada ao parecer técnico da FUNDESPORTE;

II - ambulância, ficando a sua aprovação vinculada ao parecer técnico da FUNDESPORTE;

III – hospedagem e alimentação.

2.10 - Na análise dos programas e dos projetos, serão observados nos formulários o detalhamento, a especificidade, a finalidade, a coerência e a clareza nas ações propostas bem como as justificativas apresentadas.

2.11 - Não serão admitidos itens de despesas para pagamento de coordenação, supervisão ou congêneres, como também qualquer despesa relacionada à manutenção das atividades da entidade proponente.

2.12 - Qualquer alteração em datas e locais, na execução do projeto, só poderá acontecer se forem solicitadas com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, contados da data prevista para o início do evento ou etapa, devidamente justificadas e formalmente submetidas à aprovação da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE, salvo motivos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo Único. Fica estipulado o limite máximo de 02 (duas) alterações de datas e locais por projeto/convênio, que serão precedidos de manifestação técnica acerca das justificativas apresentadas pela entidade Proponente/Conveniente, desde que observado o Caput deste artigo.

2.13 - Após a protocolização do projeto, não será permitido anexar qualquer tipo de documento ou de material, exceto quando solicitado pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE.

2.14 - Os projetos a serem protocolados deverão ser, sob pena de inabilitação, apresentados em formulário padrão, conforme modelo estabelecido pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE, em duas vias formato A4, devidamente preenchidos, digitados, rubricados, datados e assinados pelo proponente nos campos indicados.

2.15 – Este Edital e os formulários padrões e seus anexos estarão disponíveis na internet, no endereço eletrônico: www.fundesporte.ms.gov.br.

3. DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E EXECUÇÃO

3.1. A Fundação de Desporto e Lazer de MS – FUNDESPORTE receberá os projetos em quatro etapas:

Fase	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa
Inscrição	12/04/2017 a 25/04/2017	28/06/2017 a 10/07/2017	31/07/2017 a 10/08/2017	09/10/2017 a 20/10/2017
Seleção	26/04/2017 a 08/05/2017	11/07/2017 a 17/07/2017	11/08/2017 a 22/08/2017	23/10/2017 a 01/11/2017

3.2. Os projetos deverão ser apresentados na sede da Fundação de Desporto e Lazer de MS, ou encaminhados via postal (Sedex com AR) para o seguinte endereço:

**“FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 5778 – BLOCO 04
PARQUE DOS PODERES CEP – 79.031-001
CAMPO GRANDE-MS”**

3.3. Os projetos encaminhados via correio e/ou protocolados na Fundação de Desporto e Lazer de MS - FUNDESPORTE deverão ser obrigatoriamente recebidos até às 17h00 na data limite para cada etapa.

Parágrafo Único. Os projetos encaminhados por Via Postal deverão ser protocolados na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE até a data limite de inscrição. Os Projetos recebidos após a data limite de inscrição serão inviabilizados.

3.4. A proposição de projetos esta limitada anualmente, em até 02 (dois) projetos aprovados por município, com exceção dos projetos institucionais.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O proponente deverá enviar seu projeto no formulário padrão (Anexos I, IA, III, IV, IVA e V, e se for o caso Anexo VI) acompanhado de ofício de encaminhamento, cópia do certificado de posse do prefeito, cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, cópia da Certidão de inscrição no Cadastro de Conveniente (CCAD), Declaração de Contrapartida, cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física do Prefeito, Declaração de Responsabilidade Técnica (disponibilizada no site da Fundação de Desporto e Lazer de MS - FUNDESPORTE), Cópia das Certidões de regularidade da SEFAZ/MS, INSS e CRF-FGTS, atualizadas, arte do material de divulgação, acompanhado de uma declaração, modelo no site da Fundação de Desporto e Lazer de MS - FUNDESPORTE, onde o proponente compromete-se a seguir o Manual de Identidade Visual da Fundação de Desporto e Lazer de MS – FUNDESPORTE, cópia da certidão do CNDT e a Planilha de custo total.

4.2. Em se tratando de obras de infraestrutura, apresentar, ainda os seguintes documentos: Certidão de Registro de Imóvel expedida pelo cartório competente, memorial descritivo do projeto, memória de cálculo, planta e desenho complementares, anotação de responsabilidade técnica – ART, identificação e assinatura do profissional responsável pelo projeto, planilha orçamentária e licença ambiental quando couber.

Parágrafo Único. Em caso da não apresentação de qualquer documento elencado nos artigos anteriores caberá a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE recusar o protocolo do projeto, informando ao proponente.

4.3 - Do total dos recursos destinados à execução das ações de cada projeto, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) deverão ser utilizados em materiais de divulgação, exceto nos projetos de infraestrutura que o percentual deve ser de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento).

4.4 - Em todo material de divulgação referente ao Projeto, aprovado para a captação de recursos, será obrigatória a veiculação e a inserção das logomarcas do Fundo de Investimentos Esportivos de Mato Grosso do Sul (FIE-MS), da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE e do Estado de Mato Grosso do Sul, além das logomarcas “DISQUE 181 - DIGA NÃO ÀS DROGAS”, obedecendo ao Manual de Identidade Visual disponível no site da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE (www.fundesporte.ms.gov.br) e ser submetido obrigatoriamente a aprovação final da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE.

§ 1º. A Assessoria de Marketing da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE poderá solicitar, quando couber, a inserção das logomarcas da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, em materiais não relacionados como divulgação e descritos no plano de trabalho, ficando de responsabilidade da proponente encaminhar as artes para análise.

§ 2º. É proibida a veiculação das logomarcas oficiais junto com marcas de bebidas alcoólicas, de acordo com a Lei Federal nº 9.294 de 15 de julho de 1996.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão apresentar projetos sob pena de inabilitação Proponentes pendentes de prestação de contas de programas ou projetos executados anteriormente.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A divulgação dos projetos protocolados, bem como os aprovados após análise técnica quanto ao objeto, serão divulgados no sítio eletrônico da Fundação de Desporto e Lazer de MS - FUNDESPORTE, www.fundesporte.ms.gov.br, identificando o proponente e o objeto.

7. DA ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DO PROJETO

7.1. Caberá a Assessoria Técnica do Fundo de Investimentos Esportivos de MS, a análise dos projetos quanto ao seu enquadramento nas linhas de fomento, sua viabilidade, aspectos formais, materiais e se a entidade proponente enquadra-se nas ações fomentadas, por meio de metodologia própria.

7.2. Havendo necessidade de adequação, o proponente será notificado através de e-mail, para regularização, que deverão ser atendidas e protocoladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.3. O não cumprimento das adequações dos itens descritos na notificação, bem como a alteração no Plano de Trabalho, sem a devida solicitação pela Fundação de Desporto e Lazer de MS - FUNDESPORTE poderá implicar no seu devido arquivamento.

8. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Os projetos apresentados por meio deste edital deverão ter a sua execução na conformidade com os prazos previstos no instrumento de convênio.

8.2. A prestação de contas deverá ser apresentada nos anexos oficiais VIII, IX, X, XI, XII e XIII, que se encontram no site da Fundação de Desporto e Lazer de MS, www.fundesporte.ms.gov.br, devidamente preenchidos e de acordo com o estabelecido nos Decretos nº 11.261 de 16 de junho de 2003, n.º 12.803 de 18 de agosto de 2009, e Resolução nº 2.093 de 24 de outubro de 2007 e no que couber a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes a matéria, acrescido dos registros fotográficos do evento.

8.3 Deverá ainda vir acompanhado da prestação de contas o anexo complementar, RELATÓRIO DE AÇÃO EXECUTADA, que se encontra disponível no site da Fundação de Desporto e Lazer de MS, www.fundesporte.ms.gov.br.

8.4 - A Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE terá direito de divulgar, exibir e distribuir as imagens decorrentes da realização dos projetos selecionados por esta Portaria, com referência aos créditos dos eventos, em quaisquer meios de comunicação.

8.5 - O Proponente deverá assegurar o livre acesso de servidores da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE, pertencentes à Comissão de Fiscalização, em todo e qualquer local onde se desenvolverá o projeto apresentado, e se necessário documentos para o acompanhamento de sua execução, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As entidades serão bloqueadas junto ao Sistema de Planejamento e Finanças (SPF/MS) e ficarão sujeitas às sanções cíveis e penais, sem prejuízo do recolhimento dos valores do recurso recebidos para execução do projeto, nas hipóteses em que:

I. Não apresentar a prestação de contas dos recursos repassados, parcial ou final, no prazo definido no Artigo 16 da Resolução/SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007, ou, II. Não tiver a prestação de contas aprovada pela Fundação de Desporto e Lazer de MS.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do Projeto Esportivo e de Lazer no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com suas normas e conhecimento da Lei Estadual Nº 2.281 de 11 de setembro de 2001, que concede incentivo a projetos esportivos e de lazer, do Decreto Estadual Nº 12.803 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes.

10.2. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

10.3. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, obedecendo ao devido processo legal para justificar sua decisão.

10.4. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.fundesporte.ms.gov.br.

10.5. A aprovação de projetos por meio deste Edital não obriga o Governo de Mato Grosso do Sul a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos Executores.

10.6. Em caso da não apresentação de qualquer documento elencado no Item 4, caberá a Fundação de Desporto e Lazer de MS recusar o protocolo do projeto, com ciência ao proponente.

10.7. Os casos omissos serão submetidos à análise e ao julgamento da Fundação de Desporto e Lazer de MS, e homologados pelo seu Diretor-Presidente.

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0019/2014/FUNSAU N° Cadastral 3617

Processo: 27/200.237/2014
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Fundação Serviços de Saúde de MS e SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA-EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 019/FUNSAU/2.014, firmado entre as partes em 24 de junho de 2.014, por um período de 12 (doze) meses, termos previstos em sua cláusula Décima Primeira, item 11.1, em conformidade com o parecer jurídico e autorização constante do processo em epígrafe.

Ordenador de Despesas: Josceli Roberto Gomes Pereira
Dotação Orçamentária: As despesas do presente instrumento correrão à conta da Funcional Programática n.º 20.27201.10.302.2002.2151.0002-HRMS, Natureza de Despesa n.º 3339039, Item de Despesa n.º 3917, Fonte n.º 0240000000.

Valor: O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 120.827,40 (cento e vinte mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, cuja parcela mensal é estimada em R\$ 10.068,95 (dez mil e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações
Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato 019/FUNSAU/2.014 até 23 de junho de 2.018
Data da Assinatura: 01/06/2017
Assinam: Josceli Roberto Gomes Pereira e Carlos Augusto Targino de Souza

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PROE-UEMS Nº 084, de 27 de junho de 2017.

Constitui o Comitê Docente Estruturante para o curso de Engenharia Ambiental, Bacharelado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81, de 30 de agosto de 2016, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016, e, CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS nº 9662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012, CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comitê Docente Estruturante para o curso de Engenharia Ambiental, Bacharelado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros: Vinícius de Oliveira Ribeiro (Presidente), Elka Élice Vasco de Miranda, Dalton Pedrosa de Queiroz, José Roberto da Silva Lunas, Rony Gonçalves de Oliveira, Rosa Maria Farias Asmus e Taís Arriero Shinma.

Art. 3º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012.

Art. 4º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 27 de junho de 2017.

João Mianutti
Pró-Reitor de Ensino – UEMS

PORTARIA PROE-UEMS Nº 085, de 27 de junho de 2017.

Constitui o Comitê Docente Estruturante para o curso de Pedagogia, Licenciatura, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81, de 30 de agosto de 2016, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016, e, CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS nº 9662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012, CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comitê Docente Estruturante para o curso de Pedagogia, Licenciatura, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros: Nedina Roseli Martins Stein (Presidente), Almerinda Maria dos Reis Vieira Rodrigues, Beatriz dos Santos Landa, Debora de Barros Silveira, Giana Amaral Yamin e Maria José de Jesus Alves Cordeiro.

Art. 3º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012.

Art. 4º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 27 de junho de 2017.

João Mianutti
Pró-Reitor de Ensino – UEMS

PORTARIA PROE-UEMS Nº 086, de 27 de junho de 2017.

Constitui o Comitê Docente Estruturante para o curso de Química Industrial, Bacharelado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81, de 30 de agosto de 2016, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016, e, CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS nº 9662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comitê Docente Estruturante para o curso de Química Industrial, Bacharelado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros: Marcelina Ovelar Solaliendres (Presidente), Jandira Aparecida Simoneti, Alex Haroldo Jeller, Cristiane Marques dos Reis, Marina Rodrigues Maestre e Geraldo Domingues Matos.

Art. 3º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012.

Art. 4º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 27 de junho de 2017.

João Mianutti
Pró-Reitor de Ensino – UEMS

PORTARIA PROE-UEMS Nº 087, de 27 de junho de 2017.

Constitui o Comitê Docente Estruturante para o curso de Graduação em Licenciatura em Química, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81, de 30 de agosto de 2016, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016, e, CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS nº 9662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012, CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comitê Docente Estruturante para o curso de Graduação em Licenciatura em Química, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros: Jonas da Silva Mota (Presidente), Antonio Rogério Fiorucci, Gilberto José de Arruda, Junior Reis Silva e Margareth Batistote.

Art. 3º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012.

Art. 4º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 27 de junho de 2017.

João Mianutti
Pró-Reitor de Ensino – UEMS

PORTARIA PROE-UEMS Nº 088, de 27 de junho de 2017.

Constitui o Comitê Docente Estruturante para o curso de Sistemas de Informação, Bacharelado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81, de 30 de agosto de 2016, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016, e, CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS nº 9662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012, CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comitê Docente Estruturante para o curso de Sistemas de Informação, Bacharelado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros: Evandro Cesar Bracht (Presidente), André Chastel Lima, Cleber Valgas Gomes Mira, Jéssica Bassani de Oliveira, Maria de Fátima Mattos Grassi, Mercedes Rocio Gonzales Márquez e Ricardo Luis Lachi.

Art. 3º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012.

Art. 4º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 27 de junho de 2017.

João Mianutti
Pró-Reitor de Ensino – UEMS

PORTARIA PROE-UEMS Nº 089, de 27 de junho de 2017.

Constitui o Comitê Docente Estruturante para o curso de Direito, Bacharelado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81, de 30 de agosto de 2016, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016, e, CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS nº 9662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012, CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comitê Docente Estruturante para o curso de Direito, Bacharelado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros: Cleverton Daniel Dutra (Presidente), Eliotério Fachin Dias, Jussara Martins Cerveira de Oliveira, Loreci Gottschalk Nolasco, Marina Evaristo Wenceslau, Wander Matos de Aguiar e Wander Medeiros Arena da Costa.

Art. 3º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012.

Art. 4º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 27 de junho de 2017.

João Mianutti
Pró-Reitor de Ensino – UEMS

PORTARIA PROE-UEMS Nº 090, de 27 de junho de 2017.

Constitui o Comitê Docente Estruturante para os cursos de: Ciências Sociais, Licenciatura, e Ciências Sociais, Bacharelado, ofertados na Unidade Universitária de Paranaíba, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81, de 30 de agosto de 2016, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016, e, CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS nº 9662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012, CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comitê Docente Estruturante para os cursos de: Ciências Sociais, Licenciatura, e Ciências Sociais, Bacharelado, ofertados na Unidade Universitária de Paranaíba, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria fica constituído com os seguintes membros: Daniel Picaro Carlos (Presidente), Geovane Ferreira Gomes, Isael José Santana, José Antonio de Souza, Juliana do Prado e Carlos Eduardo França.

Art. 3º Fica esse Comitê comprometido com a realização das atribuições estabelecidas no anexo que integra a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012.

Art. 4º A duração do mandato dos membros do Comitê Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 27 de junho de 2017.

João Mianutti
Pró-Reitor de Ensino – UEMS

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA EVENTOS Nº 001/2017**

Processo nº 71/401.406/2017

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS e **NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ (MF) nº 21.496.407/0001-21, Av. Coronel Antonino nº 1.568, Bairro Monte Carlo Seminário, CEP: 79022-000, Campo Grande-MS

OBJETO: A locação do estacionamento dos Portais NHANDEWA e PORTAL GUARANI I, do Parque das Nações Indígenas, para a realização do evento **FEIRÃO DO AUTOMÓVEL NOVOS E SEMI-NOVOS”**.

VALOR: O valor da locação referente as datas de 06 a 11 de junho de 2017, corresponderá a 300 (trezentas) UFERMS, ou seja, R\$ 7.398,00 (sete mil trezentos e noventa e oito reais), o qual deverá ser recolhido mediante Guias específicas fornecida pelo Locador.

AMPARO LEGAL: Código Civil Brasileiro, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber e demais dispositivos legais pertencentes à espécie.

VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado, conforme interesse das partes.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2017

Pelo Locador: RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA

Diretor-Presidente – CPF: 338.280.671-15

Pela Locatária:

KARLOS CÉSAR FERNANDES

Sócio-Nação Concessionário de Veículos Ltda

KENYA CAMILA FERNANDES BELTRÃO

Sócio-Nação Concessionário de Veículos Ltda

CARLOS VILLA MAIOR DOS SANTOS

Gerente de Vendas – Perkal Automóveis Ltda

Extrato do Contrato N° 0003/2017/IMASUL N° Cadastral 7935
Processo: 61/404.682/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e ÁGGIL PUBLICIDADE LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E AUDIO INFORMATIVO
Ordenador de Despesas: Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 18541202971630001, Fonte de Recurso 0281160002, Item de Despesa 33903988, Natureza de Despesa n° 339039.
Valor: R\$ 103.100,00 (cento e três mil e cem reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos. Este instrumento foi precedido mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso V da Lei Federal n° 8.666/93.
Do Prazo: 12 Meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 08/06/2017
Assinam: Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira e GILZANIO DA SILVA RODRIGUES

Extrato do Contrato N° 0004/2017/IMASUL N° Cadastral 8039
Processo: 61/404.683/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e NOGUEIRA CONSULTORIA AMBIENTAL E VETERINÁRIA LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS NA COLETA DE SEMENTES E PRODUÇÃO DE MUDAS PARA VIVEIROS
Ordenador de Despesas: Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 18541202971630001 - Covenmmasrh, Fonte de Recurso 4244000000 - RECEITA DE COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS, Natureza da Despesa 33903948 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO; Programa de Trabalho 18541202971630001 - Covenmmasrh, Fonte de Recurso 0281160002 - Convênio MMA/SRHU/N° 02078/2014. REGIST. SICONV N° 811696/2014, Natureza da Despesa 33903948 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO.
Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n. 1.627, de 24 de novembro de 1995, Decreto Estadual n. 12.258, de 01 de fevereiro de 2007 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.
Do Prazo: 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 05/06/2017
Assinam: Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira e Carlos Roberto Nogueira

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MIRANDA

CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Miranda (CBH Miranda), no uso de suas atribuições, e de acordo com a deliberação da plenária, convoca todos os seus membros para **18ª Reunião Extraordinária**, conforme pauta e local abaixo:

Expediente:

1. Deliberação das Metas do PROCOMITÊ consolidadas na Oficina Coordenada pela ANA (Agencia Nacional de Águas);

2. Informes gerais

Data: **06 de julho de 2017**

Horário: **14hs**

Local: **Auditório Shirley Palmeira - IMASUL**

ENDEREÇO: R Desembargador Leão Neto do Carmo – Campo Grande/MS

Campo Grande, 26 de Junho de 2017.

ROBERTO FOLLEY COELHO

Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Miranda

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA JUCEMS/GP/N° 015/2017

DE 26 DE JUNHO DE 2017

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal n° 8.934, de 18 de novembro de 1994, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 60 da Lei n° 8.934/94; nos arts. 32, inciso II, alínea "h" e 48 do Decreto n° 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e

CONSIDERANDO o interesse manifestado pela sócia Administradora através de requerimento protocolizado nesta JUCEMS;

RESOLVE:

Tornar público o cancelamento da sociedade empresária AGROPECUÁRIA ELIZA PENZO LTDA – 54 2 0050357 4, constituída em 27.07.1993, tendo seu último ato arquivado nesta JUCEMS, em 13.10.1993, considerada inativa, com Sede em Dourados (MS).

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

Extrato do Convênio de Cooperação Mútua firmado com o Município de Campo Grande/MS.

Processo: 61/200.192/2015
Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS CNPJ 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
 2) MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, CNPJ: 03.501.509/0001-06.

Objeto: Prorrogação do Convênio que implantou e/ou operacionalizou a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM através do PROJETO INTEGRAR no município.

Valor: Sem ônus.
Prazo: 24/06/2017 a 23/06/2019.
Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ n° 2.052/07 e n° 2.093/07, Decreto Estadual n° 11.261/03 e Lei n° 8.666/93.

Data da Assinatura: 23/06/2017.
Assinam: AUGUSTO CÉSAR F. DE CASTRO – CPF: 178.172.341-91, MARCOS MARCELLO TRAD – CPF: 466.456,321-34.

Extrato do Convênio de Cooperação Mútua firmado com o Município de Paranaíba/MS.

Processo: 61/200.189/2015
Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS CNPJ 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
 2) MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS, CNPJ: 03.343.118/0001-00.

Objeto: Prorrogação do Convênio que implantou e/ou operacionalizou a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM através do PROJETO INTEGRAR no município.

Valor: Sem ônus.
Prazo: 24/06/2017 a 23/06/2019.
Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ n° 2.052/07 e n° 2.093/07, Decreto Estadual n° 11.261/03 e Lei n° 8.666/93.

Data da Assinatura: 23/06/2017.
Assinam: AUGUSTO CÉSAR F. DE CASTRO – CPF: 178.172.341-91, RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA – CPF: 362.082.056-20.

Extrato do Convênio de Cooperação Mútua firmado com o Município de Costa Rica/MS.

Processo: 61/200.210/2015
Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS CNPJ 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
 2) MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS, CNPJ: 15.389.596/0001-30.

Objeto: Prorrogação do Convênio que implantou e/ou operacionalizou a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM através do PROJETO INTEGRAR no município.

Valor: Sem ônus.
Prazo: 24/06/2017 a 23/06/2019.
Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ n° 2.052/07 e n° 2.093/07, Decreto Estadual n° 11.261/03 e Lei n° 8.666/93.

Data da Assinatura: 23/06/2017.
Assinam: AUGUSTO CÉSAR F. DE CASTRO – CPF: 178.172.341-91, WALDELI DOS SANTOS ROSA – CPF: 326.120.019-72.

Extrato do Convênio de Cooperação Mútua firmado com o Município de Ivinhema/MS.

Processo: 61/200.183/2015
Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS CNPJ 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
 2) MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, CNPJ: 03.575.875/0001-00.

Objeto: Prorrogação do Convênio que implantou e/ou operacionalizou a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM através do PROJETO INTEGRAR no município.

Valor: Sem ônus.
Prazo: 24/06/2017 a 23/06/2019.
Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ n° 2.052/07 e n° 2.093/07, Decreto Estadual n° 11.261/03 e Lei n° 8.666/93.

Data da Assinatura: 23/06/2017.
Assinam: AUGUSTO CÉSAR F. DE CASTRO – CPF: 178.172.341-91, EDER UILSON FRANÇA LIMA – CPF: 390.231.411-72.

Extrato do Convênio de Cooperação Mútua firmado com o Município de Jardim/MS.

Processo: 61/200.184/2015
Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS CNPJ 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
 2) MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, CNPJ: 03.162.047/0001-40.

Objeto: Prorrogação do Convênio que implantou e/ou operacionalizou a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM através do PROJETO INTEGRAR no município.

Valor: Sem ônus.
Prazo: 24/06/2017 a 23/06/2019.

Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ n° 2.052/07 e n° 2.093/07, Decreto Estadual n° 11.261/03 e Lei n° 8.666/93.
Data da Assinatura: 23/06/2017.
Assinam: AUGUSTO CÉSAR F. DE CASTRO – CPF: 178.172.341-91, GUILHERME ALVES MONTEIRO - CPF: 256.485.138-01.

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2017
 PROCESSO N° 55/000.501/2017

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **CARNES E EMBUTIDOS** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.
 Comercial Nutrir Eireli EPP
 I.A. Campagna Júnior & Cia Ltda – Epp
 JPM Comercio Atacadista E Serviços Eireli-Epp
 Mit Indústria E Comércio De Carnes E Embutidos Ltda-Epp

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 11.676/04 e n° 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 102/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.
 Campo Grande, 27 de junho de 2017.

Marcus Vinícius Rossetini de Andrade Costa
 Secretário Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n° 3.394/2007, torna publico a repetição da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS – AÇÃO JUDICIAL
REPETIÇÃO DOS LOTES: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 011, 013 e 014
PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2017
PROCESSO: 27/003.361/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:30 horas do dia 10/07/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2017.
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD

Retifica-se as publicações do PE 049/2017, Processo: 55/000.281/2017, publicado no D.O.E. 9.433 e 9.434 de 21 e 22 de junho de 2017, págs 24 e 25.

ONDE SE LÊ:

Empresa Classificada
NUTRIR ALIMENTOS LTDA

LEIA-SE:

Empresa Classificada
COMERCIAL NUTRIR EIRELI EPP

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2017.
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 667, de 20 de junho de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, comunica aos interessados, após classificação pela pregoeira da EP 01, o RESULTADO da licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0112/2017
PROCESSO: 55/000.454/2017

Lote	Empresa Classificada	Valor (R\$)
01	COMERCIAL T & C LTDA	2,00
02	C.L.R. COMERCIAL LTDA - EPP	20,79
03		54,90
04	COMERCIAL T & C LTDA	1,70
05	J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI ME	2,98
06	COMERCIAL T & C LTDA	16,80
07	C.L.R. COMERCIAL LTDA - EPP	28,88
08	J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI ME	1,34
09	C.L.R. COMERCIAL LTDA - EPP	2,29
10		15,39
11	COMERCIAL T & C LTDA	4,60
12	J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI ME	0,54
14		2,51
15	COMERCIAL T & C LTDA	1,79
16		2,95
17	C.L.R. COMERCIAL LTDA - EPP	2,79
18	COMERCIAL T & C LTDA	2,00
19		1,75
20	J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI ME	3,10
21	COMERCIAL T & C LTDA	1,50
22	J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI ME	2,99

23	C.L.R. COMERCIAL LTDA - EPP	3,80
24		4,52
25	J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI ME	9,40
26	C.L.R. COMERCIAL LTDA - EPP	21,20
27	COMERCIAL T & C LTDA	12,30
28	C.L.R. COMERCIAL LTDA - EPP	5,29
29		6,48
30	COMERCIAL T & C LTDA	5,50

LOTE FRACASSADO: 13.

Demais informações, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2017.

Margareth Oliveira de Melo
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 667, de 20 de junho de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, comunica aos interessados o ENCERRAMENTO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO
REPETIÇÃO DOS LOTES: 01, 02, 03, 04, 12, 22 e 26
PREGÃO ELETRÔNICO: 057/2017
PROCESSO: 55/000.109/2017

RESULTADO: DESERTO

Demais informações, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>
 Campo Grande/MS, 27 de junho de 2017.

Margareth Oliveira de Melo
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP

RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 667, de 20 de junho de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, informa o resultado da análise das amostras e convoca as empresas participantes para o PROSSEGUIMENTO conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 070/2017
PROCESSO: 55/000.776/2016

LOTE	EMPRESA	RESULTADO DA ANÁLISE
01	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	APROVADO
02	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	APROVADOS
03		REPROVADO
05	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	REPROVADO
04	ALPHARAD COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	APROVADO
06	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	APROVADOS
07		
08		
022		
023		
024		
027		
11	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME	APROVADO
20	NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME	REPROVADO
25	CIRÚRGICA MS LTDA ME	REPROVADO

Prazo para a interposição recursal, conforme subitem 5.1.4 do edital.

DATA DO PROSSEGUIMENTO: dia 03/07/2017 às 14:00 hs. (HORÁRIO LOCAL)
 ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br .ms.gov.br

Campo Grande - MS, 27 de junho de 2017.

Margareth Oliveira de Melo
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD

Retifica-se a publicação do Resultado da licitação do PE n° 0088/2017, Processo: 55/000.421/2017, publicado no D.O.E. n° 9.437, 27/06/2017, páginas.31:

ONDE SE LÊ:
 55/000.421/2016

LEIA-SE:
 55/000.421/2017

As demais condições permanecem inalteradas.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2017

Ana Gonçalves Lima Do Prado
 Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n.86, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2017.
PROCESSO: 71/200.019/2017

PREGÃO FRACASSADO.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2017

Ana Gonçalves Lima Do Prado
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 87, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o PROSSEGUIMENTO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓDULO, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E CORRELATOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 063/2017
PROCESSO: 55/000.218/2017
LOTES: 01, 02, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20.
DATA DO PROSSEGUIMENTO: Às 08:00 horas do dia 30/06/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 87, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação especificada:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA REFORMA DA FACHADA DO HRMS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2017
PROCESSO: 27/000.969/2017
RESULTADO: LOTE ÚNICO FRACASSADO.

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>
Campo Grande/MS, 27 de junho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - SEJUSP PROCESSO Nº 31/000.098/2017.

OBJETO: Aquisição de 150 Jaquetas Air Bag para Motociclistas.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº 003/2017, que adjudicou a empresa ELTO INDÚSTRIA CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 202777950001-97, LOTE ÚNICO: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) Jaquetas Air Bag para Motociclistas, no valor total de R\$ 633.000,00 (Seiscentos e trinta e três mil reais) ficando a empresa adjudicada convocada a comparecer à Superintendência Administração Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da Nota de Empenho.
Fundamento Legal: Lei (Federal) nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/2004 e 11.818/2005, Lei (Federal) nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Campo Grande - MS, 27 de Junho de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - SEJUSP PROCESSO Nº 31/000.594/2016.

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) kits para necropsia para atender o Instituto Médico e Odontológico Legal/IMOL/CGP/SEJUSP/MS.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº 005/2017, que adjudicou à empresa MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.272.465/0001-67, LOTE ÚNICO: Item 01 – Aquisição de 20 (vinte) caixas para necropsia, no valor total de R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais), ficando a empresa adjudicatária convocada a comparecer à Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da Nota de Empenho.
Fundamento Legal: Lei (Federal) nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/2004 e 11.818/2005, Lei (Federal) nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Campo Grande-MS, 23 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO DA AEM/MS – INMETRO. A Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, convênio INMETRO, torna público que realizará licitação na forma que abaixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2017;
TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL";
PROCESSO: 7101100151/2017;
LOCAL: Av. Fabio Zahran, 3231 Jardim América – Campo Grande/MS;
DATA/HORÁRIO: 11/07/2017, às 09 horas- horário de Brasília;
LEGISLAÇÃO: Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes;
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para atender a Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, conforme condições e especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
EDITAL: A íntegra deste Edital poderá ser obtida na sede da AEM/MS e pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br;
Campo Grande MS, 27 de junho de 2017.

Elbia K. B. Insaurralde
Pregoeira

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com parecer Jurídico.
Processo nº. 71/600.422/2017
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II, Lei 8.666/93
Favorecido: Ednan Junior Leite Flores.
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Objeto: Serviço de manutenção e conservação
Ordenador de Despesas: Enelvo Iradi Felini
Data de Ratificação: 20/06/2017
Enelvo Iradi Felini
Diretor-Presidente

Homologação de Licitação – Pregão Eletrônico n. 002/2017
Processo n. 63/200.175/2017 – Objeto: Aquisição de Veículos
O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº 002/2017, que adjudicou a empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº. 59.104.422/0024-46, lote ÚNICO, no valor total de R\$ 907.945,00 (novecentos e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais), ficando a Empresa adjudicatária convocada a comparecer à Unidade de Administração e Finanças da AGRAER, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato.
Fundamento Legal: Art. 68 da Lei nº. 2.152/2000, Decreto Estadual nº. 11.282/2003, Edital nº. 001/01 do Regulamento de Compras, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002.
Campo Grande-MS, 27 de junho de 2017.
Enelvo Iradi Felini
Diretor-Presidente

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2.017 - PROC. Nº 00.338/2.017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Três Lagoas-MS/SANESUL – Lote IV.
MOTIVO DA SUSPENSÃO: A Licitação está suspensa a pedido da área requerente devido a detecção de erros na Planilha de Orçamento que implicará na alteração dos valores a serem contratados.

RESULTADO DA PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2.016 (TECNICA E PREÇO) - PROC. Nº 01.106/2.016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão e compatibilização de projetos de Implantação e/ou Ampliação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário dos municípios de Anastácio, Aquidauana e Corumbá-MS, operados ou em fase de implantação pela Sanesul.
EMPRESAS CLASSIFICADAS: Ecoprime - Engenharia em Meio Ambiente Ltda., com Nota Final = 81,90; Leão & Ferreira da Silva Ltda., com Nota Final = 88,80; Paralela I Consultoria em Engenharia Ltda., com Nota Final = 83,10; Sologeotecnica Engenharia e Meio Ambiente Ltda. – ME, com Nota Final = 80,50 e Conen Consultoria e Engenharia Ltda., com Nota Final = 79,80.
EMPRESA CLASSIFICADA pela menor Técnica e Preço: Leão & Ferreira da Silva Ltda., com Nota Final = 88,80, no valor total de R\$ 557.437,20.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.017 – PROC. Nº 00.406/2017

OBJETO: Aquisição de 03 (três) conjuntos braços valetadores/carrocerias, para instalação em veículos de propriedade da Sanesul, para utilização em serviços de manutenção das redes de água e esgoto nos municípios de Coxim, Laguna Carapã e Santa Rita do Pardo-MS, para atender as necessidades da Sanesul.
EMPRESA ADJUDICADA no menor preço por lote: Ecosol Soluções Ecológicas Ltda.– Lote 01, no valor total de R\$ 337.500,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2.017 – PROC. Nº 00.435/2.017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Sistema de Osmose Reversa de água de poço profundo com vazão de 32 m³/h, para serem instalados em Albuquerque Distrito de Corumbá-MS.
EMPRESA ADJUDICADA no menor preço por lote: Permutation Multi Serviços e Distribuidora LTDA - EPP– Lote 01 – R\$ 638.550,00

Campo Grande-MS, 27 de Junho de 2017
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

BOLETIM DE PESSOAL**ATOS DO GOVERNADOR**

DECRETO "P" N. 3.128, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor FRANCISCO CARLOS GRILO, matrícula n. 61021024, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Odontólogo - 40 horas, classe G, código 50201, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 73 e art. 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 27/000388/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo: 15 (quinze) dias

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE/ SED DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.034, DE 7 DE JUNHO DE 2017, PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL N. 9.426, DE 8 DE JUNHO DE 2017, PÁGINA 61, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Faz saber a POLYANA ANDREZA DA SILVA, matrícula n. 9079011, ocupante do cargo de Professor, referência/nível MAG/152/A/III, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com última lotação na EE Maria Helena Albaneze, no município de Corumbá/MS, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, que tramita os autos de Processo Administrativo Disciplinar sob o n. **29/004514/2017 - PAD n. 29/2017**, nesta Secretaria de Estado de Educação. Dessa forma, fica referida servidora **CITADA** para responder ao processo, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial, por três vezes, com fundamento no parágrafo único, do artigo 277, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, Maria A. C. Ramos, secretária/membro da comissão processante o digitei.

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2017.

HAI DE NOGUEIRA DA CUNHA
Presidente da CPAD n. 29/2017/SED

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "P" SES n. 204, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

CREDENCIAR os servidores abaixo relacionados, a conduzirem veículos oficiais a serviço desta Secretaria:

Com validade até 31 de dezembro de 2017.

Matrícula	Nome	CNH
348590025	BRUNO MARCELINO DA SILVA	04583548792
112260022	GLEISON ALESSANDRO MEIRELES DOS SANTOS	03990722912

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 80 de 22 de junho de 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir da data de publicação, as Resoluções na parte em que designaram os servidores abaixo relacionados, no anexo único desta Resolução, a conduzir veículo oficial, conforme as designações especiais publicadas nos referidos Diários Oficiais.

Campo Grande, 22 de junho de 2017.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

ANEXO À RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 80, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Nome	RESOLUÇÕES	D.O	DATA PUBLIC.	PÁG.
Ademilson Mariano Gomes	82	9.197	04/07/2016	36
Adriana Garcia de Souza Moreira	51	8.230	12/07/2012	28
Afonso Silva Andrade	56	8.442	28/05/2013	55
Alberto Dantas de Medeiros	35	8.396	20/03/2013	34
Almir José Ortiz	88	8.993	28/08/2015	36
Ana Lourdes Ajala	93	8.008	10/08/2011	19
Angelita Gonçalves Panissa	100	8.015	19/08/2011	16
Ayr Spindola Costa	41	9.160	09/05/2016	63
Carlos Alberto da Silva Versosa	48	8.907	27/04/2015	58
Cimara Fernandes de Oliveira Cabral	56	8.442	28/05/2013	55
Claudinei Caetano dos Santos	41	9.160	09/05/2016	63
Clovis Ricardo Segovia	42	7.682	12/04/2010	46
Cristiane Peres de Matos	127	9.047	18/11/2015	30
Daniela Olmos Lopes	64	9.175	01/06/2016	31

Danilo de Oliveira Luiz	115	9.030	22/10/2015	50
Eder Perpetuo Nunes Barreto	82	8.979	07/08/2015	31
Edgar Teixeira Gomes Laranjeira	24	8.871	02/03/2015	28
Eliana Marinho da Costa	35	8.396	20/03/2013	34
Elóia Eloísa Espíndola	49	7.942	05/05/2011	35
Enio de Andrade e Silva Neto	89	8.995	01/09/2015	25
Erivaldo Marques Pereira	87	8.984	14/08/2015	39
Erotildes de Freitas Ramires	49	7.942	05/05/2011	35
Ezanir Aranda Rojas	51	8.230	12/07/2012	28
Fabiane Alves Barbosa	49	7.942	05/05/2011	35
Fauzia Maria Chueh de Sylos	7	8.599	21/01/2014	48
Frederico Guilherme Sales Teixeira	127	7.556	05/10/2009	80
Gilberto de Souza Rodrigues	127	7.556	05/10/2009	79
Gisele Mioto Niciani Padoin Figueiredo	12	8.857	06/02/2015	21
Guilherme Fernando Bruno Marieto	37	8.182	02/05/2012	36
Janete da Silveira Cavalari Ribeiro	49	7.942	05/05/2011	35
Janethe Caldeira	106	9.015	30/09/2015	49
José Adolfo Cabral	137	9.069	18/12/2015	60
Jucira Soares de Oliveira	49	7.942	05/05/2011	35
Julieta Maciel dos Santos	127	7.556	05/10/2009	80
Leônidas dos Santos Rocha	46	8.895	07/04/2015	21
Lúcia Aparecida Delmondes	51	8.230	12/07/2012	28
Lucia Regina de Arruda Castelo	127	7.556	05/10/2009	80
Luciana Teixeira Maciel	86	7.725	14/06/2010	20
Magda Cristina Pedroso de Carvalho Lupinacci	127	7.556	05/10/2009	80
Marcela Faria e Lima de Paula Rossi	93	8.496	16/08/2013	37
Marcelo Henrique Neves Cruz	63	7.709	19/05/2010	59
Marcia Maria da Silva Rodrigues dos Santos	35	8.396	20/03/2013	34
Maria Letícia do Nascimento Arguelho	19	9.368	14/03/2017	46
Marlene Veiga Esposito	107	7.751	21/07/2010	77
Michelle Rossi	88	8.993	28/08/2015	36
Neuza Araújo da Silva Lima	88	8.993	28/08/2015	36
Osvaldo Ramos Miranda	124	9.035	29/10/2015	97
Patricia Fabiana Ábrego	24	8.871	02/03/2015	28
Priscilla Roberto Cavalcanti	115	9.030	22/10/2015	50
Rafael Alex Pogodin Neto	127	7.556	05/10/2009	79
Rebeca Mendes dos Santos	25	8.874	05/03/2015	54
Regina Celia Moreira Dias	109	7.754	26/07/2010	28
Ricardo Portela de Alencar	24	8.871	02/03/2015	28
Rita de Cássia Alencar	85	7.998	27/07/2011	47
Rodrigo Jeferson Trambuch	82	8.979	07/08/2015	31
Rosalice Giordano Teixeira Machado	115	9.030	22/10/2015	50
Rosana Monti Henkin	80	8.971	28/07/2015	27
Sergio Wanderly Silva	54	8.920	15/05/2015	55
Silvio Rocha Neves	127	7.556	05/10/2009	80
Simoni Paulino Rosa Dias	49	7.942	05/05/2011	35
Soelma Rodrigues da Costa	146	7.587	20/11/2009	22
Solange Aparecida de Andrade Name	163	7.604	15/12/2009	49
Tayomara Hanako de Almeida Higa	127	7.556	05/10/2009	80
Wagner Barreto Leite	67	9.184	15/06/2016	92

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 81, DE 23 DE JULHO DE 2017.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar por 60(sessenta) dias a Licença Gestante **STEPHANY KAROLINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 427433022, ocupante do cargo em comissão de assistente, referência 131/DGA/5, código 100091, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 120 (cento e vinte) dias de licença Gestante, no período de 21.09.2017 a 19/11.2017, de acordo com a Lei nº 3855, de 30 de março de 2010. (Proc. nº 65/000635/2017).

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2017.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 193 – de 23 de junho de 2017.

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, de 28 de julho de 2015 a 24 de novembro de 2015, a servidora **CLARINEIDE RODRIGUES DE JESUS CASTRO**, matrícula nº 125986023, ocupante do Cargo de Perito Papiloscopista, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Unidade Regional de Perícia e Identificação de Aquidauana - MS, com fulcro no art. 147, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterada pela lei nº 2157 de 26 de outubro de 2000, para fim de regularização funcional. (Processo nº 31/200546/2017).

Campo Grande, 23 de junho de 2017.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA "P" Nº 044/DRSP/PMMS, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de junho de 1981, em conformidade com a Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), Decreto nº 10.769, de 09 de maio de 2002 e Ata nº 006/CFC/2017 – CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS (CFC-TURMA 22ª), realizado no período de 21 de novembro de 2016 a 19 de abril de 2017, veiculada através do EDITAL nº 038/CFC/DRSP/PMMS/2017, de 26 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.398, de 28 de abril de 2017, páginas 30 a 35, complementada pelo constante da Ata de Conclusão nº 07/2017, relativa ao Curso de Formação de Cabos, veiculada mediante o anexo único ao Edital n. 042/CFC/DRSP/PMMS/2017, publicada no Diário Oficial nº 9.435, de 23 de junho de 2017, página 89,

R E S O L V E:

1. PROMOVER o Militar Estadual abaixo relacionado à Graduação de Cabo QPPM, no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), por **mérito intelectual**, com efeitos a contar de **19 de abril de 2017**, após ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Cabos 2016/2017, sendo que a antiguidade será estabelecida pelas médias finais de curso:

Ord.	Matr.	Grad.	Nome completo	NP	PPP	MF
1	101155021	SD QPPM	CELSO DE ANDRADE PEREIRA	8,529	8,20	8,41933

2. REVOGAR o número de ordem 01 (um) da letra "d", do item 2 da PORTARIA "P" Nº 029/DRSP/PMMS, DE 03 DE MAIO DE 2017, devidamente publicada no Diário Oficial nº 9.401, de 04 de maio de 2017, páginas 15 a 18. (Solução ao Processo nº 31/303957/2016)

Campo Grande - MS, 26 de junho de 2017.

VALDECIR ESCALHAR - Coronel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Respondendo pelo Comando Geral da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" Nº 045/DRSP/PMMS, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de junho de 1981, em conformidade com a Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), Decreto nº 10.769, de 09 de maio de 2002 e da Ata nº 009/CFS/2017 - CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS – TURMA 23ª), realizado no período de 16 de janeiro a 23 de maio de 2017, veiculada através do EDITAL n. 46/CFS II/DRSP/PMMS/2017, de 25 de maio de 2017, devidamente publicado no Diário Oficial nº 9.417, de 26 de maio de 2017, páginas 52 a 54, complementada pelo constante da Ata Especial de Conclusão nº 010/2017, relativa ao Curso de Formação de Sargentos 2016/2017, veiculada mediante o anexo único ao Edital n. 047/CFS II/DRSP/PMMS/2017, publicada no Diário Oficial nº 9.435, de 23 de junho de 2017, página 89,

R E S O L V E:

1. PROMOVER o Militar Estadual abaixo relacionado à Graduação de Terceiro-Sargento QPPM, com efeitos a contar de **23 de maio de 2017** no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), por **mérito intelectual**, após ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos 2016/2017, sendo que a antiguidade será estabelecida pelas médias finais de curso:

Ord.	Matr.	Grad.	Nome completo	NP	PPP	MF
1	69781021	CB QPPM	JOSE CANUTO DE OLIVEIRA	7,091	6,20	6,79400

2. REVOGAR o número de ordem 02 (dois) do subitem 5.1, do item 5 da PORTARIA "P" Nº 031/DRSP/PMMS, DE 29 DE MAIO DE 2017, devidamente publicada no Diário Oficial nº 9.421, de 01 de junho de 2017, páginas 27 a 29. (Solução ao Processo nº 31/303958/2016)

Campo Grande - MS, 26 de junho de 2017.

VALDECIR ESCALHAR - Coronel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Respondendo pelo Comando Geral da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA Nº 012 - Gab Chem /2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Comissão para estudo e elaboração de nova Diretriz de Ensino da PMMS.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Portaria Nº 007/PM-1/EMG/PMMS, de 1º de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os policiais militares: Coronel QOPM ALEXANDRE ROSA FERREIRA, matrícula n.º 81135021; Tenente-Coronel QOPM MUSSE UNTAR JUNIOR, matrícula n.º 62495021; Capitão QOPM CARLOS AUGUSTO PEREIRA REGALO, matrícula n.º 108384022; 2º Sargento QPPM MAX WILLIAM ALVES, matrícula n.º 132833021; 2º Sargento QPPM JOSÉ EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 69361021; e 3º Sargento QPPM JOÃO VICENTE PEREIRA JÚNIOR, matrícula n.º 117229021, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de estudo e elaboração da nova Diretriz de Ensino da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - A presente Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação dos resultados dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Campo Grande/MS, 23 de junho de 2017.

PAULO ROGÉRIO DE CARVALHO SILVA - Coronel QOPM
Chefe do Estado-Maior da PMMS
Matrícula n.º 78285021

PORTARIA Nº 013 - Gab Chem /2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Comissão para implementar e implantar o Colégio Tiradentes da PMMS, no âmbito do Município de Campo Grande/MS.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Portaria Nº 007/PM-1/EMG/PMMS, de 1º de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incluir na Comissão para implementar e implantar o Colégio Tiradentes da PMMS, público no DOE n.º 9423, de 06 de junho de 2017, por meio da Portaria 008 - Gab Chem G/2017, de 5 de junho de 2017: TC QOPM Marcos Paulo Gimenez, matrícula n.º 108353021; TC QOPM Musse Untar Júnior, matrícula n.º 62495021; ST QPPM Expedito Pereira Lima Júnior, matrícula n.º 86691021; 3º SGT QPPM Sidenir Miguel Ferreira, matrícula n.º 81554021; CB QPPM Anderson Ribeiro Foster, matrícula n.º 108365024; e, CB QPPM DIENY GRACIELY SOUTO DE SOUZA MELO, matrícula n.º 131550021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Campo Grande/MS, 27 de junho de 2017.

PAULO ROGÉRIO DE CARVALHO SILVA - Coronel QOPM
Chefe do Estado-Maior da PMMS
Matrícula n.º 78285021

Portaria "P" n.º 002/MATBEL/DGPL/2017, de 26 de Junho de 2017.

Adiciona membros na comissão para realizar recebimento, inclusão e descarga do patrimônio de material bélico no âmbito da PMMS.

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando o que prescrevem as letras "B" e "E", do número "2", do Capítulo II, do Manual de Inclusão, Exclusão e Movimentação de Materiais Permanentes e processados eletronicamente da PMMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, na Portaria "P" n.º 001/MATBEL/DGPL/2017, de 03 de Janeiro de 2017, o TC QOPM **LUIZ CARLOS RODRIGUES CARNEIRO**, matrícula: 90752021 – como presidente substituto - e o SD QPPM **DIOGO HENRIQUE RODRIGUES PREZA**, matrícula: 10656021 – como membro substituto.

JOSE ALVES DAS NEVES – CEL QOPM
Diretor de Gestão de Patrimônio e Logística
Matrícula: 52164021

PORTARIA "P" 708/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 27 DE JUNHO DE 2017

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM **GERALDO DE OLIVEIRA**, Mat 72284021, do **2º Pel / 4ª Cia / 15º BPMA / CPE / Jardim - MS**, para **11º BPM / CPA-3 / Jardim - MS**. (Solução a CI n. 249/SUBCMDG/PMMS, de 21 Jun 17).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 709/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 27 DE JUNHO DE 2017

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **ALBERTO DOS SANTOS**, Mat 426952021, do **3º Pel / 2ª CIPM / CPA-1 / Rio Brilhante - MS**, para o **4º Pel / 1ª Cia / 15º BPMA / CPE / Dourados - MS**. (Solução ao Processo n. 31/302299/2017, de 30 Mai 17).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA "P" 710/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 27 DE JUNHO DE 2017

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

Transferir, por interesse próprio, o 1º Sgt QPPM **IVAN ALVES FERREIRA**, Mat 33787021, do **16º BPM / CPA-1 / Fatima do Sul - MS**, para o **2º GPM / 2º Pel / 4ª Cia / 15º BPMA / CPE / Bela Vista - MS**. (Solução ao Processo n. 31/302253/2017, de 25 Mai 17).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 111238021

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 Nº 79, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do artigo 10 da Lei Complementar nº 188 de 03 Abr 14; c/c o art. 5º, §§ 1º e 2º alínea "b", art. 12, inciso III e art. 16, inciso IX do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto nº 1.093 de 12 Jun 81, em solução ao processo nº 31/502.837/2017 de 21 Jun 17;

R E S O L V E:

1 – **Transferir**, por interesse próprio, o 3º SGT QBMP-1a ALISSON TAGINO DE MELO – Mat. 108.875-022, do CBI/2º GBM (Dourados-MS) para a Ajudância Geral (Campo Grande-MS).

2 – Em consequência, conceder 30 (trinta) dias de Trânsito ao referido militar, de acordo com o Art. 59, inciso IV, da Lei Complementar nº 053 de 30 Ago 90.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2017.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM
Subcomandante-Geral do CBM/MS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 329, DE 27 DE JUNHO DE 2017**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JOÃO EDUARDO SANTANA DAVANÇO**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 38056023, Delegado Adjunto da Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Delegacia, no período 30 de junho a 29 de julho de 2017, em razão de gozo férias de Rodrigo Vasconcellos Braga.

Campo Grande, MS, 27 de junho de 2017

MARCELO VARGAS LOPES

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/N. 011/2017

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 94, II, da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005 e combinado com o art. 142 do Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006, em cumprimento a Ordem Judicial proferida nos Autos de Mandado de Segurança n. 0817439-85.2017.8.12.0001, torna público aos interessados:

O DEFERIMENTO da matrícula da servidora PRISCILLA ALEXANDRINO DE OLIVEIRA, Perita Médico-Legista, para o *Curso de Especialização* para promoção à **1ª Classe da carreira de Delegado de Polícia, Perito Oficial Forense nas funções de Perito Médico-Legista e Perito Criminal, e Perito Papiloscopista;**

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2017.

Maria de Lourdes Souza Cano
Delegada de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil/MS

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL****Assunto:** Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição**Situação:** Inativo**Interessado:**

Prontuário n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
105244023	Marcos Vinicius Lordelo de Souza Neves	Analista Desenvolvimento Socioeconômico	AGEPREV	63/000157/2016

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1605/2017/DIRB/AGEPREV.**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2017.**

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Edital de Convocação

Convocamos a servidora **Doraci Pereira Aquino de Mendonça**, matrícula nº 72442021 à comparecer na **reavaliação médico –pericial marcada para o dia 04.07.2017 às 9.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, nº 68, Jardim Aclimação, nesta Capital. Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2017.

Jorge Oliveira Martins
Diretor-Presidente

Edital de Convocação

Convocamos a servidora **Valeria Ferreira de Oliveira Salustiano**, matrícula nº 19700023 à comparecer na **reavaliação médico–pericial marcada para o dia 05.07.2017 às 9.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, nº 68, Jardim Aclimação, nesta Capital. Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2017.

Jorge Oliveira Martins
Diretor-Presidente

Edital de Convocação

Convocamos o servidor **Roberto Ernega**, matrícula nº 37119022 à comparecer na **reavaliação médico –pericial marcada para o dia 06.07.2017 às 9.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, nº 68, Jardim Aclimação, nesta Capital. Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2017.

Jorge Oliveira Martins
Diretor-Presidente

Edital de Convocação

Convocamos a servidora **Neide Miranda**, matrícula nº 6975911 à comparecer na **reavaliação médico –pericial marcada para o dia 05.07.2017 às 9.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, nº 68, Jardim Aclimação, nesta Capital. Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2017.

Jorge Oliveira Martins
Diretor-Presidente

Edital de Convocação

Convocamos o servidor **Henrique Antonio Coelho de Souza**, matrícula nº 39099022 à comparecer na **reavaliação médico –pericial marcada para o dia 04.07.2017 às 9.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, nº 68, Jardim Aclimação, nesta Capital. Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2017.

Jorge Oliveira Martins
Diretor-Presidente

Edital de Convocação

Convocamos o servidor **João Antonio Ferreira Sarraipa**, matrícula nº 104765022 à comparecer na **reavaliação médico –pericial marcada para o dia 04.07.2017 às 9.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, nº 68, Jardim Aclimação, nesta Capital. Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2017.

Jorge Oliveira Martins
Diretor-Presidente

Edital de Convocação

Convocamos o servidor **Jose Ferreira Tavares**, matrícula nº 6986871 à comparecer na **reavaliação médico –pericial marcada para o dia 06.07.2017 às 9.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, nº 68, Jardim Aclimação, nesta Capital. Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2017.

Jorge Oliveira Martins
Diretor-Presidente

Edital de Convocação

Convocamos a servidora **Sonia Oshito**, matrícula nº 7019022 à comparecer na **reavaliação médico –pericial marcada para o dia 28.06.2017 às 9.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, nº 68, Jardim Aclimação, nesta Capital. Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2017.

Jorge Oliveira Martins
Diretor-Presidente

Edital de Convocação

Convocamos a servidora **Liana Silvia de Mesquita**, matrícula nº 3102022 à comparecer na **reavaliação médico–pericial marcada para o dia 05.07.2017 às 9.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, nº 68, Jardim Aclimação, nesta Capital. Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2017.

Jorge Oliveira Martins
Diretor-Presidente

Edital de Convocação

Convocamos o servidor **Henrique Antonio Coelho de Souza**, matrícula nº 39099022 à comparecer na **reavaliação médico–pericial marcada para o dia 04.07.2017 às 9.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a aposentadoria, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, nº 68, Jardim Aclimação, nesta Capital. Informamos que o não comparecimento à reavaliação médico-pericial ocasionará a suspensão do pagamento dos proventos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JUNHO DE 2017.

Jorge Oliveira Martins
Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

PORTARIA "P" AGESUL n. 067, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Gestora de Contratos, assinando em conjunto, recebimento dos serviços executados por empresas contratadas pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

Matrícula	Nome	Função	Categoria	D a Comissão
53179021	Silvio Borges Garcia	Técnico de Compras e Suprimentos	Efetivo	Membro
65365021	Paulo Cesar Machado de Souza	Gerente de Suprimentos e Transporte	Efetivo	Membro
429923021	Andréa Cruz Marcondes	Assistente	DGA-7	Suplente
433131022	Débora Mara Dias	Assistente	DGA-7	Suplente
438509021	Keila Silva Rosa	Assistente	DGA-7	Suplente

Os servidores designados como suplentes poderão substituir qualquer um dos membros.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 068, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:**INCLUIR** na Portaria "P" AGESUL n. 005, de 23 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.337, de 26 de janeiro de 2017, pág. 66 e 67 e Republicada no Diário Oficial n. 9.338, de 27 de janeiro de 2017, pág. 36, o servidor abaixo relacionado, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, para conduzir veículos da frota oficial a serviço desta Agência, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo Decreto n. 9.649, de 1º de outubro de 1999 e pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
468753021	LUCIANO ESPÍNDOLA	Gerente Regional	UMAE

Esta Portaria entra em vigência a partir data da sua publicação e tendo validade até 31 de dezembro de 2017. Revogam-se as disposições em contrário.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL**

PORTARIA "P" AGRAER N. 103, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:Autorizar afastamento em virtude de Licença Maternidade à servidora **CINTHIA RAQUEL MANCIN**, Prontuário n. 40467021 ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural do Quadro Permanente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural AGRAER, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **13/06/17 a 10/10/17**, Homologada pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 147 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5º da Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE - MS, 26 DE JUNHO DE 2017.

ENELVO IRADI FELINI
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 104, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS – AGRAER, homologadas pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 136 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de outubro de 2000.

Pront.	Servidor	Cargo	Dias	Período
78819024	Eva Santana Rodrigues	Gestor Sócio Organizacional Rural	30	22/06/17 a 21/07/17
58731021	Jacqueline Rocha Brey Dauria	Agente de Serviços Sócio Organizacional	7	16/06/17 a 22/06/17
98480021	Jennyfer Carvalho Collante	Gestor de Desenvolvimento Rural	10	20/06/17 a 29/06/17

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JUNHO DE 2017.

ENELVO IRADI FELINI
Diretor-Presidente**FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 015/17, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;**Resolve:**

Conceder às servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS - FERTEL, licença para

tratamento de saúde, durante os períodos assinalados, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Nome do Servidor/ Prontuário	Função/ Processo	Período de licença médica
Cleuza Fernandes 67892022	Agente de Atendimento e Comunicação 09/500.074/2009	22/06/2017 A 07/07/2017
Daniela Teixeira Nahas 68512021	Locutor/Apresentador/Animador/ Noticiarista 09/500.117/2009	07/05/2017 A 20/07/2017

Campo Grande (MS), 26 de junho de 2017.

JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS
DIRETOR-PRESIDENTE**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA "P" Nº 011/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE-INTERINO DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:**RESOLVE:****Art. 1º** Designar a servidora **Katherine Elizabeth Gallegos Venero dos Anjos**, matrícula nº 88098023, para responder pela Gerência Administrativa da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, no período de 03 de julho de 2017 a 17 de julho de 2017, em substituição a **Edila Marreto dos Santos Godoi**, matrícula nº 103502023, durante as férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de Outubro de 1990.

Campo Grande, 26 de junho de 2017.

Marcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente-Interino**FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA "P" FUNTRAB N.º 54/17 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Conceder, aos servidores relacionados no anexo único desta Portaria, Licença para Tratamento da Própria Saúde, com fundamento no artigo 130, I, e 136, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" FUNTRAB N.54 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Matrícula	Nome	Cargo/Função/Classe/ Nível/Código	Período	Prazo
93091021	Dan Jeferson Vieira	Assistente de Ações de Trabalho-462/B/3	22.04.17 a 21.05.17	30 dias em Prorrogação
90957022	Graziela Freire	Gestor de Ações de Trabalho – 461/B/2	25.05.17 a 29.05.17	05 dias Inicial
127463021	Marcia da Silva Lourenço de Souza	Agente de Ações de Trabalho-464/B/3	02.06.17 a 01.07.17	30 dias Inicial
56756022	Roberto Carlos Ovelar da Silva	Assistente de Serviços Operacionais/Agente Conductor de Veículos I-484/C/4	07.06.17 a 07.07.17	31 dias Inicial

Campo Grande, 26 de Junho de 2017.

Wilton Melo Acosta
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNTRAB N.º 55/17 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Conceder, a servidora relacionada no anexo único desta Portaria, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com fundamento no artigo 130, II, e 146, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" FUNTRAB N.55 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Matrícula	Nome	Cargo/Função/Classe/ Nível/Código	Período	Prazo
44913022	Simone Maria Palma Pimenta	Gestor de Ações de Trabalho – 461/F/7	22.05.17 a 05.06.17	15 dias Inicial
44913022	Simone Maria Palma Pimenta	Gestor de Ações de Trabalho – 461/F/7	06.06.17 a 23.06.17	18 dias em Prorrogação

Campo Grande, 26 de Junho de 2017.

Wilton Melo Acosta
Diretor-Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli
PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Júlia Fumiko Hayashi Gonda
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Angela Rosseti Chamorro
CORREGEDORA-GERAL: Saete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

PORTARIA "D" n. 028/2017 CSDP, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 90, § 5º da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, acrescentado pela Lei Complementar n. 198, de 26 de dezembro de 2014, ouvido o Conselho Superior da Defensoria Pública, em reuniões realizadas no dia 2 de maio de 2017, Ata n. 1.518 e 26 de maio de 2017, Ata n. 1.520,

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria "D" n. 018/2017 CSDP, de 29 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.380, de 30 de março de 2017, página 75/76, que publicou a **Lista Anual de Antiguidade**, na parte referente aos **Defensores Públicos Substitutos**, Símbolo DP-22, com prazo para reclamação nos termos do artigo 90, § 3º, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo n. 33/005.027/2017).

Campo Grande, 27 de junho de 2017.

LUCIANO MONTALI
 Defensor Público-Geral do Estado

LISTA DE ANTIGUIDADE - DPMS

Relação de Antiguidade por Classe

Nome	Tempo na Classe			Tempo na Carreira			Serviço Público Estado			Serviço Público Geral			Data de Nasc.
	A	M	D	A	M	D	A	M	D	A	M	D	
	n	e	s	n	e	s	n	e	s	n	e	s	
1	0	5	10	0	5	10	13	4	25	13	4	25	11/10/1980
2	0	5	10	0	5	10	9	3	29	9	3	29	02/04/1987
3	0	5	10	0	5	10	8	4	18	8	4	18	22/10/1985
4	0	5	10	0	5	10	3	11	29	3	11	29	23/02/1981
5	0	5	10	0	5	10	3	11	24	3	11	24	20/07/1990
6	0	5	10	0	5	10	2	3	23	7	2	14	20/02/1991
7	0	5	10	0	5	10	0	5	10	14	11	13	09/03/1977
8	0	5	10	0	5	10	0	5	10	9	10	4	23/01/1982
9	0	5	10	0	5	10	0	5	10	9	8	28	11/09/1984
10	0	5	10	0	5	10	0	5	10	5	9	25	05/02/1987
11	0	5	10	0	5	10	0	5	10	5	4	26	09/02/1982
12	0	5	10	0	5	10	0	5	10	5	0	21	14/04/1981
13	0	5	10	0	5	10	0	5	10	4	8	0	05/08/1984
14	0	5	10	0	5	10	0	5	10	4	0	10	24/02/1985
15	0	5	10	0	5	10	0	5	10	3	5	15	22/07/1978
16	0	5	10	0	5	10	0	5	10	3	3	28	02/04/1986
17	0	5	10	0	5	10	0	5	10	3	0	16	29/03/1980
18	0	5	10	0	5	10	0	5	10	2	3	26	25/02/1960
19	0	5	10	0	5	10	0	5	10	1	8	20	17/12/1988
20	0	5	10	0	5	10	0	5	10	1	8	19	25/08/1989
21	0	5	10	0	5	10	0	5	10	1	7	13	30/10/1985
22	0	5	10	0	5	10	0	5	10	1	1	3	25/01/1985
23	0	5	10	0	5	10	0	5	10	0	6	25	07/10/1984
24	0	5	10	0	5	10	0	5	10	0	5	10	22/08/1978
25	0	5	10	0	5	10	0	5	10	0	5	10	28/04/1980
26	0	5	10	0	5	10	0	5	10	0	5	10	13/12/1980
27	0	5	10	0	5	10	0	5	10	0	5	10	22/08/1981
28	0	5	10	0	5	10	0	5	10	0	5	10	21/03/1987

29	GUILHERME LUNELLI	0	5	10	0	5	10	0	5	10	0	5	10	08/05/1987
30	MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA	0	5	10	0	5	10	0	5	10	0	5	10	11/08/1987
31	RENATA CAMILA CORREA BRAVIM	0	5	10	0	5	10	0	5	10	0	5	10	10/11/1987
32	ALBERTO OKSMAN	0	5	10	0	5	10	0	5	10	0	5	10	24/02/1988
33	VITOR PLENAMENTE RAMOS	0	5	10	0	5	10	0	5	10	0	5	10	16/10/1989
34	CAROLINA ESTRELA DE OLIVEIRA SACCHI	0	5	10	0	5	10	0	5	10	0	5	10	30/03/1990

Critério para Classificação no caso de empate (art. 90, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 111/05):

I - o mais antigo na carreira da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
 II - o de maior tempo de serviço público no Estado de Mato Grosso do Sul;
 III - o de maior tempo de serviço público em geral, assim considerado os prestados em órgãos da administração direta e entidade com personalidade jurídica de direito público federal, estadual ou municipal;
 IV - o mais idoso.

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, LUCIANO MONTALI

PROCESSO: 33/005.022/2017.

DECISÃO:

(...)

Pelo exposto, determino o prosseguimento do presente concurso de promoção, para a Defensoria Pública da comarca de Glória de Dourados.

À Secretaria do Conselho, para as providências necessárias.

Campo Grande-MS, 27 de junho de 2017.

LUCIANO MOTALLI
 Defensor Público-Geral do Estado
 Presidente do Conselho Superior

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, LUCIANO MONTALI

PROCESSO: 33/005.023/2017.

DECISÃO:

(...)

Pelo exposto, determino o prosseguimento do presente concurso de promoção, para a Defensoria Pública da comarca de Terenos.

À Secretaria do Conselho, para as providências necessárias.

Campo Grande-MS, 27 de junho de 2017.

LUCIANO MOTALLI
 Defensor Público-Geral do Estado
 Presidente do Conselho Superior

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, LUCIANO MONTALI

PROCESSO: 33/005.024/2017.

DECISÃO:

(...)

Desse modo, com a elevação da comarca pelo Tribunal de Justiça e o processamento para elevação do órgão da Defensoria Pública, resta impossibilitado o prosseguimento do presente concurso de provimento por promoção.

Assim, determino o cancelamento do presente feito, com seu conseqüente arquivamento, sendo que, após processada e concretizada a elevação do órgão da Defensoria Pública, novo processo poderá ser aberto, seguindo os critérios para abertura de concurso de promoção para a classe de Segunda Entrância.

Campo Grande, 27 de junho de 2017.

LUCIANO MOTALLI
 Defensor Público-Geral do Estado
 Presidente do Conselho Superior

Republica-se por incorreção no nº do empenho, extrato publicado no D.O 9.436, pág. 50 do dia 26/06/2017

EXTRATO DO EMPENHO Nº 264/2017

PROCESSO Nº 33/008.019/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: NÃO SE APLICA

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Pagamento de obrigação patronal que poderá vir a incidir

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Estadual nº 111/2005 e artigos 2º, incisos I e V, e 5º, inciso I ambos da Resolução DPGE nº 012/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 33.901.03.122.0007.2892.0001;

- Natureza de Despesas: 339047.02;

- Fonte de Recurso: 0240000000.

DATA DO EMPENHO: 23/06/2017

ORDENADOR DE DESPESA: Luciano Montalli

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 65451/2017

Concorrência 003/2017 – Tipo Técnica e Preço

A Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar a licitação abaixo referendada, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 4.680/65 e Lei 12.232/2010 e posteriores alterações:

Objeto: A O objeto da presente licitação é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a produção, distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Recebimento e abertura das propostas: dia 14 de Agosto de 2017 as 08h00min.

Local: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, situado na R. Sete de Setembro, 3244 - Centro, Amambai - MS, o edital deverá ser retirado, bem como o envelope 01, no mesmo local acima informado.

Amambai – MS, 27 de Junho de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **aquisição de um aparelho de ultrassonografia, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciará às 08:00 horas, do dia 11 de julho de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o registro de preços, para a **aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, não pactuados e de ação judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciará às 08:00 horas, do dia 12 de julho de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 21 de junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.624/2017-12

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAL.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n. 019/2017**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 9.5 e 9.8, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, n. 3.297 – Térreo – Centro - Paço Municipal, (informações 3314-3269).

Campo Grande - MS, 27 de junho de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.516/2017-90

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a Empresa **EBR BRASIL FORTE COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS – EIRELI** para o **lote: 01** e **TRIASA COMERCIAL – EIRELI** para o **lote: 02**, sendo adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Diretor-Presidente da AGETTRAN em 27.06.2017, conforme Parecer.

Campo Grande - MS, 27 de junho de 2017.

JANINE DE LIMA BRUNO

Diretor-Presidente da Agência Municipal Pregoeiro de Transporte e Trânsito

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.900/2017-10

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a Empresa **RIZON INDÚSTRIA DE MÁQUINAS – LTDA** para os **lotes: 01, 02, 03** e **04** sendo adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Diretor-Presidente da AGETTRAN em 27.06.2017, conforme Parecer.

Campo Grande - MS, 27 de junho de 2017.

JANINE DE LIMA BRUNO

Diretor-Presidente da Agência Municipal Pregoeiro de Transporte e Trânsito

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo – 327/2014. Contrato Administrativo – 013/2014. Contratada: GUERREIRO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto – Transporte a granel ou em volumes em caminhões, no município de Corumbá-MS.

Cláusula Primeira – Fica renovado o Contrato Administrativo por mais doze meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, mantendo os mesmos preços pactuados, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo, ratificadas pelo Ordenador de Despesa. Cláusula Segunda – As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 26/05/2017.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Empresa GUERREIRO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviços Postais nº 005/2016 – Processo nº 15.280/2016.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO: Cláusula Primeira: 1.1. Incluir no Contrato Múltiplo o subitem 2.3 da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios; 1.2. Incluir no Contrato Múltiplo os serviços de Encomendas Nacionais e e-Carda, por meio dos ANEXOS correspondentes, rubricados pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes aos serviços incluídos; 1.3. Excluir os ANEXOS SEDEX 40096 e PAC 41068, efetivando-se quando da assinatura deste Termo; e 1.4. Prorrogar a vigência do Contrato Múltiplo por mais 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 13/06/2017.

Assinam: Alberto Saburo Kanayama – Secretário Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 054/2017 - Processo nº 8.121/2017.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos (acetato de medroxiprogesterona, ácido acetilsalicílico, cloridrato de metformina, fluconazol, gentamicina, sulfato de colírio, gluconato de cálcio, hidrocolóide, lidocaina, morfina e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 meses.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 10 de julho de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 27 de junho de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado nº 9.423 de 05/06/2017, pág. 36.

Retifica-se por incorreção referente ao Aviso de Resultado de Licitação do Processo nº 6.771/2017 Pregão Presencial nº 026/2017.

Onde se lê: Pregão Presencial nº 026/2016

Leia se: Pregão Presencial nº 026/2017.

As demais condições permanecem inalteradas.

Extrato da Carta Contrato nº 16/2017/SMS Processo nº 50.203/2014 Pregão Presencial nº 011/2016 – Município de Corumbá e a empresa Injex Ind. Cirurgicas Ltda CNPJ 59.309.302/0001-99

Objeto: Aquisição de material de procedimento hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 50.203/2014 e o Pregão Presencial nº 011/2016.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 70.691,40 (setenta mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos) empenho nº 1126/2017.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.103.2695 – Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência

33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.30.36 – Material Hospitalar

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 27/06/2017.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Injex Ind. Cirurgicas Ltda CNPJ 59.309.302/0001-99.

Extrato da Carta Contrato nº 17/2017/SMS Processo nº 50.203/2014 Pregão Presencial nº 011/2016 – Município de Corumbá e a empresa Missner & Missner Ltda CNPJ 03.225.411/0001-73

Objeto: Aquisição de material de procedimento hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 50.203/2014 e o Pregão Presencial nº 011/2016.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 17.626,65 (dezessete mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) empenho nº 1119/2017.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.301.103.2675 – Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família

33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.30.36 – Material Hospitalar

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 27/06/2017.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Missner & Missner Ltda CNPJ 03.225.411/0001-73

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 053/2017 - Processo nº 4.530/2017.

Objeto: Aquisição de material permanente (impressora de cartões em PVC) visando atender o Sistema SUS do Município de Corumbá/MS.

Recebimento de abertura de Proposta: 17 de julho de 2017 às 08:30

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação 02, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 27 de junho de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 038/2017 - Processo nº 8.797/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de material de consumo (água mineral e gás GLP) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo por vencedora a empresa: NIKKEY COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.678.621/0001-17, menor preço para o item: item 01 no valor total de R\$ 777,50, item 02 no valor total de R\$ 8.395,20 e item 03 no valor total de R\$ 1.791,60.

Corumbá / MS 27 de Junho de 2017.

Luiz de Albuquerque Melo Filho – Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Extrato do Contrato Administrativo de Fornecimento de Vale Transporte Municipal nº16/2017 – Processo nº 9505/2017.

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa Viação Cidade Corumbá LTDA

Objeto: Contratação da empresa especializada em fornecimento de vale transporte municipal, VIAÇÃO CIDADE CORUMBÁ, CNPJ 20.530.158/0001-80, no valor estimado de R\$ 130.617,60(Cento e trinta mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos), para atender o deslocamento dos alunos da Academia Municipal de Música Manoel Florêncio e da Oficina de Dança que utilizam o percurso residência – local das aulas- residência pelo período de 08 (oito) meses.

Dotação Orçamentária:

33.00 –Governadoria

33.83 – Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

13.392.103.6120 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 08 (oito) meses.

Data: 01/06/2017.

Assinam: Sr. Luiz Mario do Nascimento Cambará – Diretor - Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e Sr.Youssef Ali Younes - Viação Cidade Corumbá LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

AVISO

CREDENCIAMENTO MÉDICO E DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2017

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2017, de 04/01/2017, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, Ata da Reunião Extraordinária, Resolução nº 006/2017 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itaporã/MS, ambas publicadas no Diário Oficial do Município, Ed. 1582 de 21 de junho de 2017, Portaria nº 154 de 06 de maio de 1994 do Tribunal de Contas da União e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES A SEREM PRESTADOS EM UNIDADES/POSTOS/HOSPITAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ**, nos termos das condições estabelecidos no Edital de Credenciamento.

Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo, mediante carta-proposta, junto ao Município de Itaporã, endereçando-o a sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Duque de Caxias, nº 250, Centro, a partir da publicação do presente Edital na Imprensa Oficial do Município, no horário das 13:00hs às 17:00hs, em dias de expediente, declarando conhecer os termos do edital.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município de Itaporã (www.itapora.ms.gov.br) na seção: Portal da Transparência (link: <http://itaporams.ddns.net/TRANSPARENCIA/>), ou na sede da Prefeitura Municipal de Itaporã.

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3451-1999.

Itaporã/MS, 26 de Junho de 2017.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Presidente C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2017.PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017.O Município de Ivinhema-MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.**OBJETO:** Contratação de empresa para Fornecimento de Peças e Prestação de Serviços de Manutenção e Concerto dos Veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema-MS.**EMPRESAS CLASSIFICADAS: JOSE APARECIDO CAMPOS – ME**, vencedor dos lotes: 01, 02, 03, 04, 10, 11, 12, 17, 19, no valor de R\$ 141.591,00 (cento

e quarenta e um mil quinhentos e noventa e um reais). **JOSÉ KOOL - EPP**, vencedor dos Lotes: 05, 07, 09, 14, 16, 18, 20, 24, 26, 28, 29, 32, 33, 37, totalizando o valor de R\$ 86.151,00 (oitenta e seis mil cento e cinquenta e um reais). **S G T MEDEIROS - ME**, vencedor dos lotes: 21, 22, 23, 25, 25, 30, 31, 34, 35, 36, 38, no valor de R\$ 32.613,50 (trinta e dois mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 260.355,50 (duzentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Os itens: 06, 08, 13 e 15 foram fracassados.Ivinhema-MS, 26 de Junho de 2017. **Fabiana de Souza Ramos**“Pregoeira”.Homologa o resultado adjudicado pela Pregoeira. **Eder Uilson França Lima**“Prefeito-Municipal”

RESULTADO DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2017.TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua C.P.L., **torna público**, o resultado da Tomada de Preços supra.**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a Implantação, Melhoria e Modernização do Sistema de Iluminação Pública Ornamental com luminárias Led de 100W, das Avenidas Brasil, Yolanda Monteiro Mauger, Reynaldo Massi, Firmino Alves de Souza, Honduras e Panamá. Implantação das Avenidas: José Correia da Silveira, Joaquim Bernardes dos Santos (antiga Venezuela), Praça Igreja Matriz e Iluminação da área externa do Hospital Municipal (CEM), no Município de Ivinhema-MS, conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária, Composições de Preços, Cronograma Físico-Financeiro.**VENCEDOR: CONSTRUTORA B & C LTDA**, vencedor com a proposta no valor de R\$ 1.191.141,36 (um milhão cento e noventa e um mil cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos). Ivinhema-MS, 23 de Junho de 2017.**Eder Uilson França-Lima-Prefeito Municipal**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2017.TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017.O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua C.P.L., torna público, o resultado da Tomada de Preços supra.**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Parte da Avenida Reynaldo Massi (entre a Rua 19 e a Rua 24) e Parte da Avenida Adelina Rosa dos Santos (entre a Rua: Remulo Guariente e a Av. Reynaldo Massi), Bairro Vitória no Município de Ivinhema-MS, conforme Parecer Técnico nº 03/2016-LBC/SUDECO/MI CONVÊNIO Nº 813915/2014, PROPOSTA SICONV Nº 45250/2014, PROCESSO Nº 59800.0000707/2014-57, Projetos, Plano de Trabalho.Com base na Lei 8.666/93 disposto no Art. 48, inciso I, parágrafo 3º “Licitação fracassada é aquela quando todos os licitantes foram inabilitados, todas as propostas forem desclassificadas”.Para não ferir o disposto no art. 48, a Comissão de Licitação resolveu repetir o Certame.A presidente e os membros decidiram dar o certame como FRACASSADO.Ivinhema-MS, 27 de Junho de 2017.**Eder Uilson França Lima-Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

* DATA: A sessão acontecerá no dia 10/07/2017, às 8h (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

* OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A CAMPANHA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL “ TODAS AS CRIANÇAS NA ESCOLA E FORA DO TRABALHO”, DESENVOLVIDA PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* DATA: A sessão acontecerá no dia 10/07/2017, às 14h (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 – REPUBLICA-SE

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

* DATA: A sessão acontecerá no dia 11/07/2017, às 14h (horário local)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2017 – REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO NO OBJETO
* OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE SAÚDE E DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* DATA: A sessão acontecerá no dia 12/07/2017, às 14h (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2017 – REPUBLICA-SE

* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONCERTO EM BOMBA DE LAVA JATO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* DATA: A sessão acontecerá no dia 13/07/2017, às 14h (horário local).

OS EDITAIS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE: www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 27 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO nº 1729/2017 – TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017

O **ORDENADOR DE DESPESAS IVAN DA CRUZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **adjudico e homologo**, o resultado modalidade acima especificada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA 03 E ADJACENTES DO LOTEAMENTO JARDIM BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, em favor da seguinte empresa: **PAVITEC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.660.205/0001-66, com o valor global de R\$ 480.000,48 (quatrocentos e oitenta mil reais e quarenta e oito centavos).

Paraíso das Águas – MS, 27 de junho de 2017.

Ivan da Cruz Pereira – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2.017
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2.017
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 055/2.017, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2.017, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa: **KM ENGENHARIA EIRELI - CNPJ/MF SOB N.º 12.058.497/0001-88**, com o valor de R\$

528.139,18 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e trinta e nove reais e dezoito centavos), em consequência a licitante acima fica convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o artigo 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Rio Brilhante – MS, 27 de junho de 2017.

ARLETE BARBOSA DE PAIVA - Pres. Com. Perm. Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Resultado de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 083/2017

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 083/2017, que tem por objeto **Aquisição de Materiais diversos para serem utilizados nas Oficinas Terapêuticas do CAPS Novo Caminhar, para o período de exercício do ano de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, sagrou-se **vencedoras** as Empresas: **Bernardi Eireli EPP** para os itens: 1, 3, 4, 9, 11, 12, 21, 22, 23, 25, 26, 36, 38, 39, 40, 41, 61 ao 70, 80, 81, 83, 102, 110 ao 112, 114, 116 e 117 com valor total de R\$ 5.651,75 (Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e um Reais e setenta e cinco centavos) e empresa **Loide Teixeira Elvira ME** para os itens: 2, 6, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 27 ao 30, 32 ao 34, 37, 42 ao 51, 55 ao 60, 71 ao 79, 82, 89, 92, 93, 103 e 104 com valor total de R\$ 15.049,50 (Quinze Mil, Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de Junho de 2017.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 094/2017

Processo nº 0056/2017

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, GESTÃO DE FROTA E GESTÃO ESCOLAR, COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.39.00-100000

1 - 02.02.07-12.122.007-2.008-3.3.90.39.00-113000

Valor: R\$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais)

Vigência: 19/06/2017 à 19/06/2018

Data da Assinatura: 19/06/2017

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e FABIANO ISAIAS BOAVENTURA, pela contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

PREGÃO PRESENCIAL 074/2017 – PROCESSO Nº 81/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva em equipamentos de energia ininterrupta (nobreaks padrão rack 19”), com aplicação de peças, para prover normalidade às funcionalidades do DATACENTER da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 11/07/2017, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

PREGÃO PRESENCIAL 073/2017 – PROCESSO Nº 80/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI), para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, através de licenças de uso de software especialista voltado as atividades de GOVERNANÇA na área de TI, em atenção ao Departamento de Tecnologia da Informação (TI), bem como, capacitação, consultoria e suporte técnico, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 11/07/2017, às 10h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

PREGÃO PRESENCIAL 072/2017 – PROCESSO Nº 79/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners de impressoras (com fornecimento de refil), para atender à diversos setores desta Prefeitura Municipal, através do Departamento de Tecnologia da Informação (TI), conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 11/07/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA-MS**, por intermédio do departamento de compras e licitação torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/02, pelo Decreto Legislativo nº 001 de 26/01/15, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **“menor preço por item”**.

Processo nº 017/2017

Pregão Presencial nº 006/2017

Objeto: Aquisição de mobiliário em geral, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria para atender as demandas da sede do Poder Legislativo Municipal de Bela Vista-MS.

Recebimento da Proposta Comercial e Documentação: Dia 14/07/2017 às 08h00min. O Caderno de Licitação, composto do Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede administrativa do Poder Legislativo Municipal, sito à Cel. Dias, 594 – Centro – CEP: 79.260-000, na cidade de Bela Vista/MS.

Bela Vista/MS, 23 de Junho de 2.017.

ROMUALDO DA SILVA – Presidente da C.P.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

AVISO DE PROSEGUIMENTO

TOMADA DE PREÇO 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2017

A Câmara Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que a segunda sessão para prosseguimento da contratação de Agência de Publicidade será realizada no dia **03 de julho de 2017 às 09:00**, para a abertura do envelope nº 02 e confronto da via identificada e não identificada do plano de comunicação publicitária e apuração dos resultados das notas técnicas.

CASSILÂNDIA, 27 de julho de 2017

Suzana Aparecida Leal de Camargo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 001/2017

ONDE SE LÊ:

A Câmara Municipal de Dourados/MS, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Técnica e Preço”, relativo ao Processo nº 023/2017, conforme segue:

LEIA SE:

A Câmara Municipal de Dourados/MS, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Concorrência”, relativo ao Processo nº 023/2017, conforme segue:

Dourados (MS), 27 de junho de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

RONALDO VIANA DA SILVA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Licença de Instalação e Operação para Carvoaria nº 35/2016 de R V C Soluções Máquinas Transporte Carvão Ltda ME para Ronaldo Viana da Silva, localizada na Fazenda Indaiá, município de Campo Grande, valida até 30/06/2020.

EDITAL

JOSÉ MARTINHO -ME, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado - SEMDI a Licença de Operação nº 01/2017 sob o processo nº 48167/2017, para a Atividade código 7.22.1 Estação de Transbordo; Depósito de Recicláveis ou Sucata -Não Perigosos; sem o recebimento de embalagens de fitossanitários. Área útil até 10.000 m², na Rua Projetada 13, esquina com a Rua 01, Distrito Industrial José Marques, Município de Nova Andradina/MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL

LUCIANO IDAMIR ROSSATO torna público que recebeu da Coordenadoria Municipal de Política Ambiental (COOPAM) – Prefeitura Municipal de Maracaju a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação e Operação - LIO n.º 003/2017 com validade de 72 meses a contar de 05/05/2017 para atividade de **DRENAGEM EM ÁREA RURAL**, localizada na Fazenda Taquarussu II, Zona Rural, Maracaju - MS.

EDITAL

GETÚLIO PEREIRA VALIM torna público que recebeu da Coordenadoria Municipal de Política Ambiental (COOPAM) – Prefeitura Municipal de Maracaju a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação e Operação - LIO n.º 001/2017 com validade de 72 meses a contar de 21/03/2017 para atividade de **Drenagem em Área Rural**, localizada na Fazenda São Paulo, Brisa I e Brisa II, Zona Rural, Maracaju - MS.

AGROPECUARIA NHU-PORÃ E SÃO BENTO DA MARAJOARA LTDA.

CNPJ Nº 13.363.549/0001-92

NIRE 54.2.01025773

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS

Aos trinta e um dias do mês de maio de maio de 2017, na sede da Empresa Agropecuária Nhu-Porã e São Bento da Marajoara Ltda. às 9:00 horas, no município de Rio Verde de Mato Grosso, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia Br. 163, KM 700 a 120 km, na Serra da Alegria, Zona Rural, no município de Rio Verde de MT – MS. com CEP 79.480.000, reuniram-se os sócios quotistas representando a totalidade do capital social da empresa AGROPECUARIA NHU-PORÃ E SÃO BENTO DA MARAJOARA LTDA. - CNPJ Nº 13.363.549/0001-92 e com o NIRE 54201025773, senhores AYRTON BACCHI DE ARAUJO NETTO, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na Av. Ernesto Geisel, nº 5079 – Apto 64, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande – MS. CEP nº 79008.410, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.036.459, expedida pela SEJUSP-MS e inscrito no CPF sob o nº 029.951.741-15, FERNANDO JOSÉ BACCHI DE ARAUJO,

brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado, na Rua Thomaz de Aquino, nº 241, no Bairro Santa Inês na cidade de Rio Verde de MT - MS – CEP nº 79.480-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 249.232, expedida pela Secretaria de Segurança Pública – MS. e GABRIELA BACCHI DE ARAUJO GUIMARÃES, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, pecuarista, natural da cidade de Campo Grande - MS., residente e domiciliada na Rua Goiás, nº 1742, vila Célia – Campo Grande – MS. CEP 79.100-000, inscrita no CPF nº 609.205.721-20 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 000.523.860, expedida pela SEJUSP-MS, tendo sido eleito para presidir a reunião o Sr. FERNANDO JOSÉ BACCHI DE ARAUJO, o qual convidou a mim IRACIL CASAGRANDE, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Rua Vitória, nº 1087 – Centro na cidade de Rio Verde de MT – MS – CEP nº 79.480-000, portador da cédula de Identidade RG nº 2.138.886 expedida pela SEJUSP- MS e inscrito no CPF sob o nº 007.715.030-91, para secretariá-lo. Dispensado o edital de convocação, uma vez que todos os sócios estavam presentes, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.072 do Código Civil, passaram a deliberar sobre a ordem do dia, por unanimidade dos sócios quotistas, como segue:

1) Reduzir o capital social da sociedade, em razão do mesmo se encontrar excessivo em relação ao seu objeto, de R\$ 3.365.210,00 (Três milhões trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e dez reais) para R\$ 194.242,22 (Cento e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) ou seja, uma redução no seu valor nominal de R\$3.170.967,78 (Três milhões cento e setenta mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) sem o cancelamento de quotas e restituição do seu valor aos sócios quotistas, que será feita pela entrega, pelo seu valor contábil, dos bens pertencentes ao ativo permanente da companhia, a seguir relacionados:

1 – Uma gleba de terras pastais e lavradias denominada Fazenda Nhu-Porã, situada no município de Corumbá- MS e no município de Aquidauana – MS,, com Endereço na Rod. Br. 163 km 700 a Esquerda 120 km. na Regi-]ao do Pantanal, com a área total de 5.090,6201 há. (cinco mil e noventa hectares e seis mil duzentos e um metros quadrados), melhor descrita e caracterizada na matrícula nº 26954 – livro 2, ficha 1, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Corumbá – MS, e a Matrícula nº 15.471 – livro 2 ficha 01, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Aquidauana – MS, . CCIR/INCRA nº 9070300066292 e na Receita Federal. TR – NIRF nº 2.658.427-1 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

2 – Uma Gleba de terras pastais e lavradias denominada Fazenda São Bento da Marajoara, situada na Rod. Br. 163 Km 700 a Esquerda 120 km na Região do Pantanal nos municípios de Rio Verde de Mato Grosso – E Aquidauana - MS, com a área total de 6.885,6306 (seis mil oitocentos e oitenta e cinco hectares e seis mil trezentos e seis metros quadrados), melhor descrita e caracterizada nas matrículas nº 15.894 liv. 1B fls. 118, do Cartório de 1º Ofício – Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Aquidauana – MS. e a Matrícula nº 16.254 – Protocolo nº 60.468 do Livro 1-D., no valor de R\$ 1.170,967,78 (hum milhão cento e setenta mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)

3 – Cada sócio recebe, neste ato, a parcela de 33,333 % (trinta e três por cento e trezentos e trinta e três centésimos) de cada um dos bens que ora lhes são entregues, no valor total de R\$ 3.170.967,78 (três milhões cento e setenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), devendo as propriedades serem divididas e individualizadas e medidas de comum acordo entre os sócios em áreas correspondentes as cotas de capital de cada um dos sócios.

4 – Alterar a redação do caput da Clausula Sétima do contrato social para refletir as alterações ora aprovadas, como segue:

Clausula Sétima: - O capital é de R\$ 194.242,22 (cento e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), dividido em 3.365.210 (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e dez) quotas do valor nominal de R\$ 0,0057720683 cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

AYRTON BACCHI DE ARAUJO NETTO	1.121.736 quotas = R\$ 64.747,40
FERNANDO JOSÉ BACCHI DE ARAUJO	1.121.737 quotas = R\$ 64.747,41
GABRIELA B. DE ARAUJO GUIMARAES	1.121.737 quotas= R\$ 64.747,41
TOTAL	3.365.210 quotas = R\$ 194.242,22

Nada mais havendo a ser tratado, às 10:30 hs., suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada pelo Secretário, pelo Presidenta da Mesa e por todos os Quotistas presentes.

Fernando Jose Bacchi de Araujo
Presidente
Ayrtton Bacchi de Araujo Netto – Sócio
Gabriela Bacchi de Araujo Guimarães – Sócia
Iracil Casagrande - Secretario

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CRESS 21ª REGIÃO/MS

O Conselho Pleno do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 21ª Região/MS, convoca os Assistentes Sociais inscritos e devidamente habilitados no âmbito de sua jurisdição, com direito a voz e voto e, estudantes de Serviço Social, representantes da categoria, das entidades e sociedade civil com direito a voz para participarem da 1ª Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 14 de julho de 2017 (sexta-feira), às 17h30min. em primeira convocação, com 1/5 dos profissionais inscritos e às 18h00min. em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na sede do CRESS 21ª Região/MS, Auditório Gregória Maciel de Oliveira, sito na rua Shoei Arakaki, 205 – Vila Carvalho - Campo Grande/MS para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Apresentação da Prestação de Contas do Exercício de 2016;

Eleição dos delegados e respectivos suplentes para participação do Encontro Regional Descentralizado, em Campo Grande/MS, de 28 a 30 de julho de 2017 e do 46º Encontro Nacional CFESS/CRESS, de 7 a 10 de setembro de 2017, em Brasília/DF, em conformidade com os parágrafos 2º, 3º e 4º do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS – Resolução CFESS N. 469/2005;

Informes gerais.

VALDEREIS FREITAS DE SOUZA
Conselheiro Presidente

APOIO AGROPECUÁRIO COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF N° 00.930.008/0001-57
NIRE 54.2.0022725-9

ATA DA ASSEMBLEIA DE SÓCIOS REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2017.

A Assembleia De Sócios da APOIO AGROPECUÁRIO COMÉRCIO LTDA, instalada com a presença dos sócios representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. VINÍCIUS CORREA DE ARAÚJO, e secretariada pelo Sr. JACKSON HERMETO MELGAÇO, realizou-se, às 09:00 horas do dia 23 de junho de 2017, na sede social, na Rua José Gomes Domingues, 1277, Bairro Santa Fé, em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul. Na conformidade da Ordem do Dia, estando presentes à Assembleia, Sr. OSVALDO APARECIDO PICCININ, as seguintes deliberações foram tomadas,

por unanimidade de votos: (a) aprovar a redução do capital social, por ser excessivo às necessidades operacionais atuais da sociedade, de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), uma redução, portanto, de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), sofreu perdas irreparáveis e será para absorção do prejuízo contábil; e (b) em decorrência da deliberação tomada em “a” acima, aprovar a alteração da Cláusula II do Contrato Social, que, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação da presente ata na imprensa, para manifestação de credores, sem que haja oposição deles, passará a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA II - O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200 (duzentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma. Campo Grande, 23 de junho de 2017. (aa) VINÍCIUS CORREA DE ARAÚJO, Presidente da Mesa; JACKSON HERMETO MELGAÇO, Secretário da Mesa; VINÍCIUS CORREA DE ARAÚJO; JACKSON HERMETO MELGAÇO; OSVALDO APARECIDO PICCININ.

Confere com o original:

VINÍCIUS CORREA DE ARAÚJO
Presidente da Mesa
JACKSON HERMETO MELGAÇO
Secretário da Mesa

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FRIOS E DE CARNES E DERIVADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato das Indústrias de Frios e de Carnes e Derivados do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Srs. Associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de julho de 2017 às 8 horas, na sede do Sindicato, sito à Avenida Afonso Pena no 1.031– Bairro Amambai, nesta Capital, para em primeira convocação deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Prestação de Contas, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal.

Não havendo quorum, para deliberação no horário acima, a Assembleia será instalada em segunda convocação uma hora após, com pelo menos um terço dos associados nas condições acima.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2017.

Ivo Cescon Scarcelli
Presidente

USINA NAVIRAI UPI PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ 23.858.708/0001-83							
Balancos Patrimoniais Encerrados em 31/12/2016 e 2015 - (Em reais - R\$)							
Ativo	Nota	2016	2015	Passivo e Patrimônio Líquido	Nota	2016	2015
Circulante				Circulante			
Caixas e equivalentes de caixa		500,00	200,00	Fornecedores a pagar	3.307.196,20	-	-
Adiantamento a fornecedores	9.428.219,99	-	-	Impostos e contribuições a recolher	38.441,58	-	-
Total ativo circulante	9.428.719,99	200,00	-	Obrigações trabalhistas e encargos	861.714,42	-	-
Imobilizado líquido	175.342.241,50	-	-	Total passivo circulante	4.207.352,20	-	-
Total ativo não circulante	175.342.241,50	-	-	Fornecedores Intercompany a pagar	13.038.219,98	-	-
Total Ativo	184.770.961,49	200,00	200,00	Total passivo não circulante	13.038.219,98	-	-
Demonstração do Resultado Abrangente para os Exercícios Fins em 31/12/2016 e de 2015				Patrimônio Líquido			
		2016	2015	Capital social	180.097.969,00	500,00	500,00
Prejuízo Líquido do Exercício		(12.572.579,69)	-	Capital social a integralizar	-	(300,00)	-
Resultado Abrangente Total do Exercício		(12.572.579,69)	-	Prejuízos acumulados	(12.572.579,69)	-	-
				Total patrimônio líquido	167.525.389,31	200,00	200,00
				Total Passivo e Patrimônio Líquido	184.770.961,49	200,00	200,00
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para os Exercícios Fins em 31/12/2016 e de 2015 - (Em reais - R\$)							
Nota		Capital Social		Prejuízos Acumulados		Total	
Saldos em 31 de Dezembro de 2015		200,00	-	-	-	200,00	-
Aumento de capital social com bens imobilizados		180.097.769,00	-	-	180.097.769,00	-	-
Prejuízo do exercício		-	-	(12.572.579,69)	(12.572.579,69)	-	-
Saldos em 31 de Dezembro de 2016		180.097.969,00	-	(12.572.579,69)	167.525.389,31	200,00	-
Demonstração do Resultado do Exercício para os Exercícios Fins em 31/12/2016 e de 2015							
Nota		2016	2015	Nota	2016	2015	
Receitas e (Despesas) Operacionais	(12.572.579,69)	-	-	Tributárias	(1.709,23)	-	-
Despesas com pessoal	(1.477.736,81)	-	-	Outras receitas	7.155,20	-	-
Gerais e administrativas	(5.312.462,38)	-	-	Prejuízo Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	(12.572.579,69)	-	-
Operacionais	(1.850,00)	-	-	Corrente	-	-	-
Depreciação e amortização	(4.779.178,89)	-	-	Prejuízo Líquido do Exercício	(12.572.579,69)	-	-
Serviços de terceiros	(1.006.792,33)	-	-				
Financeiras líquidas	(5,25)	-	-				
Demonstração do Fluxo de Caixa para os Exercícios Fins em 31/12/2016 e de 2015 - (Em reais - R\$)							
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		Prejuízo do Exercício	(12.572.579,69)	-			
Ajustes para Conciliar o Resultado ao Caixa e Equivalentes de Caixa Gerados pelas Atividades Operacionais:							
Depreciação	4.779.178,89	-	-				
Variações de Ativos e Passivos							
Outros ativos	(9.428.219,99)	-	-				
Outros passivos	17.245.572,18	-	-				
Caixa Originado das Atividades Operacionais	23.951,39	-	-				
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento							
Compras (venda) de Ativo Imobilizado	(180.121.420,39)	-	-				
Caixa aplicado nas atividades de investimento	180.097.769,00	200,00	200,00				
Aumento (Diminuição) Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	300,00	200,00	200,00				
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	200,00	-	-				
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	500,00	200,00	200,00				
Aumento (Diminuição) Líquido das Disponibilidades	300,00	200,00	200,00				
Eric Fonseca Hintze dos Santos	Paulo Fernando Bolini Kronka	Lyodegar Ap. Cantor Marques Junior					
Diretor - CPF: 175.882.128-02	Diretor - CPF: 821.142.187-91	Contador - CPF: 022.668.078-97					

RIO AMAMBAI AGROENERGIA S.A. CNPJ/MF: 24.870.080/0001-02			
Balancos Patrimoniais Encerrados em 31/12/2016 e 2015 - (Em reais - R\$)			
Ativo	31/12/16	Passivo e Patrimônio Líquido	31/12/16
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	6.107.230	Impostos a recolher	4.424
Impostos à Recuperar	13.280	Total do Passivo Circulante	4.424
Estoques	-	Não Circulante	
Créditos diversos - Cessão de Crédito - Grupo Infinity	2.611.365	Emprestimos - Grupo Amerra	19.215.884
Adiantamento Pré Incorporação	1.038.220	Total do Passivo Não Circulante	19.215.884
Total do Ativo Circulante	21.770.094	Patrimônio Líquido	
Total do Ativo	21.770.094	Capital social	2.737.500
Demonstração do Resultado para o Exercício Fins em 31/12/2016	(Valores expressos em reais - R\$)	(-) Capital a Integralizar	(5.920)
	31/12/16	Lucros ou Prejuízos Acumulados	(181.793)
Despesas gerais e administrativas	(63.659)	Total do Patrimônio Líquido	2.549.787
Lucro Operacional Antes do Resultado Financeiro	(63.659)	Total do Passivo e Patrimônio Líquido	21.770.094
Resultado Financeiro			
Receitas financeiras	529.858		
Despesas financeiras	(647.992)		
Lucro Operacional	(181.793)		
Lucro Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	(181.793)		
Imposto de Renda e Contribuição Social			
Lucro Líquido do Exercício	(181.793)		
		ERIC FONSECA HINTZE DOS SANTOS	
		Diretor - CPF: 175.882.128-02	
		PAULO FERNANDO BOLINI KRONKA	
		Diretor - CPF: 821.142.187-91	
		TATIANE DA SILVA SANTOS	
		Contadora	
		CRC : 1SP310995/O-9	